

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

**MARIA JOSÉ SOUSA ALVES**

**REFLEXÕES SOBRE RACISMO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA  
MULHERES NA CIDADE DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO**

SÃO LUIS

2021

Maria José Sousa Alves

REFLEXÕES SOBRE RACISMO E  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA  
MULHERES NA CIDADE DE SÃO LUÍS DO  
MARANHÃO

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

**Orientadora:** Profa. Dra. Selma Brito

São Luís

2021

## Ficha Catalográfica

ALVES, Maria Jose Sousa

Reflexões sobre racismo e violência de gênero contra mulheres na cidade de São Luís do Maranhão / Maria José Sousa Alves. São Luís: FLACSO/FPA, 2021.

125 f.

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2021.

Orientador/a: Selma de Sousa Brito

Maria José Sousa Alves

REFLEXÕES SOBRE RACISMO E  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA  
MULHERES NA CIDADE DE SÃO LUÍS DO  
MARANHÃO

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Aprovada em 14/12/2021.

---

Profa. Dra. Selma de Sousa Brito  
FLACSO Brasil/FPA

---

Profa. Dra. Beatriz Martins Moura  
INCTI/ UNB

---

Prof. Dr. Ramon Pereira dos Reis  
Seduc-PA

---

Profa. Ma. Piera Brenda Coelho Amora (Suplente)  
SEMED – Salvaterra

*Às inumeráveis mulheres negras trabalhadoras  
brasileiras, vítimas da violência de gênero.*

## AGRADECIMENTOS

A Nossa Senhora Aparecida, nossa mãe preta, primeira inspiração. Ao Espírito Santo, que não me abandonou.

À minha família, nuclear e extensa, por ser meu maior tesouro.

Ao meus amores Genilson, Cecília e Isadora Alves, por nossa reinvenção.

À minha orientadora, Profa. Dra. Selma Brito, pela lucidez teórica; pelas palavras de confiança e encorajamento, que sempre me elevaram o ânimo; por ter respeitado meu tempo e por segurar minha mão e mostrar o caminho, apesar da distância física.

À querida Amanda Bezerra, pela generosidade, auxílio nos gráficos e valioso material teórico compartilhado.

Aos companheiros de mestrado, trabalhadores e trabalhadoras petistas, militantes por uma sociedade mais justa. A luta e bravura de cada uma e cada um me inspiraram.

Aos meus companheiros de equipe Patricia, Cleunice, Érick e Roberto, pela alegria da partilha.

À minha amiga Selma, por ter sido irmã. Aos colegas da 1ª e 2ª Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís do Maranhão, pelo cotidiano de trabalho partilhado.

Às amigas assistentes sociais do Hospital Universitário, pela confiança e retaguarda.

À minha amiga analista judiciária/assistente social Joseane Abrantes, colega de equipe por uma década, nossa “deusa de Ébano”, por me inspirar, com sua trajetória de lutas e conquistas, para construir-se como representação do lugar devido a todas as mulheres negras.

A utopia que hoje perseguimos consiste em buscar um atalho entre uma negritude redutora da dimensão humana e a universalidade ocidental hegemônica que anula a diversidade. Ser negro sem ser somente negro, ser mulher sem ser somente mulher, ser mulher negra sem ser somente mulher negra. Alcançar a igualdade de direitos é converter-se em um ser humano pleno e cheio de possibilidades e oportunidades para além de sua condição de raça e de gênero. Esse é o sentido final dessa luta.

Sueli Carneiro

## RESUMO

O papel ocupado pelas mulheres negras brasileiras na história evidencia que a violência sempre esteve presente em suas vidas, sendo historicamente enfrentada com muita resistência. Entende-se a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma expressão da dominação patriarcal, que só há pouco tempo passou a ser enfrentada pelo Estado brasileiro. O feminismo negro avançou em relação ao feminismo clássico, denunciando que mulheres negras em situação de violência, majoritariamente pobres, possuem demandas específicas, que extrapolam a agenda de gênero. O presente estudo tem como objetivo desenvolver uma reflexão acerca da relação entre racismo e violência doméstica e familiar na vida de mulheres negras, na capital do estado do Maranhão e de como se efetivou o sistema de proteção, com base no que prevê a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Trata-se de uma pesquisa exploratória, de cunho bibliográfico documental, situada na lógica do materialismo histórico dialético de abordagem da realidade, tendo o marxismo como quadro de referência teórica, com importante contribuição de feministas marxistas negras. Utilizou-se dados secundários e indicadores sociais provenientes de diferentes órgãos públicos. Concluiu-se que mulheres negras brasileiras e maranhenses sofrem as expressões da violência de gênero a partir da discriminação cruzada de raça, classe e gênero, mas não têm sido alvo de estudos e pesquisas que evidenciem as suas concretas condições de vida. O sistema de proteção às mulheres em situação de violência em São Luís-MA está organizado em diversos serviços que integram a rede de enfrentamento, necessitando avançar em direção à formatação de políticas públicas transversais e intersetoriais, que reconheçam a complexidade da materialização da violência de gênero na vida de mulheres negras e pobres, mas enfrenta momento histórico desafiador, frente ao impacto causado pela Pandemia de Covid-19 no fenômeno da violência doméstica e familiar, também marcado pela desconstrução de políticas públicas e encolhimento da pauta do enfrentamento à violência de gênero na agenda pública, no contexto de um governo de orientação ultraconservadora.

**Palavras-chave:** Racismo. Dominação Patriarcal. Violência de Gênero. Políticas públicas, Feminismo Negro.

## ABSTRACT

The role occupied by black Brazilian women in history points out that violence has always been present in their lives, being historically faced with a lot of resistance. The domestic and familiar violence against women is understood as an expression of the patriarchal domination, that only recently is being faced by the Brazilian State. The black feminism has advanced in relation to classic feminism, by reporting that black women in situation of violence, mostly poor, have specific demands that extrapolate the gender agenda. The present study has as a goal develop a reflexion about the relation between racism and domestic and familiar violence in the life of black women, in the Maranhão's state capitol and how the system of protection has being effected, based in what predicts the Maria da Penha Law and the Politic of Nacional Facing of Violence against Women. It's about an exploratory research, with bibliographic documental nature, situated in the logic of historical dialectical materialism of approach to reality, having marxism as the theoretical reference board, with important contribution of black marxist feminists. It was used secondary data and social indicators derived from different public organs. It was concluded that black women from Brazil and Maranhão suffer the expressions of gender violence from crossed race, class and gender discrimination, but haven't being target of study and research that evidenciate the concrete conditions of their lifes. The system of protection to women in situation of violence in São Luís - MA is organized in different services that integrate the facing network, in the need of moving forward in the direction of formatting of cross-sectional and intersectoral public politics that recognize the complexity of the materialization of gender violence in the life of poor and black women, but faces a challenging historic moment, in the view of the impact caused by the Covid-19 pandemic on the phenomenon of domestic and familiar violence, also marked by the deconstruction of public politics and shortening of the agenda of facing the gender violence in the public schedule, in the context of a superconservative orientated government.

**Key- words:** Racism, Patriarchal Domination, Gender Violence, Public Politics, Black Feminism.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada  
CECF – Conselho Estadual da Condição Feminina  
CEJIL – Centro pela Justiça e Direito Internacional  
CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos  
CMB – Casa da Mulher Brasileira  
CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher  
CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe de Defesa dos Direitos da Mulher  
CRAMSL – Centro de Referência de Atendimento à Mulher de São Luís  
FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública  
FIES – Programa de Financiamento Estudantil  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano  
IJSN – Instituto Jones dos Santos Neves  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social  
MNU – Movimento Negro Unificado  
MNUCDR – Movimento Negro Unificado contra Discriminação e o Racismo  
PCdoB – Partido Comunista do Brasil  
OEA – Organização dos Estados Americanos  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio  
PUC – Pontifícia Universidade Católica  
SUS – Sistema Único de Saúde  
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro  
VEVDFM – Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Infográfico da violência no Brasil.....	31
<b>Figura 2</b> – Localização de São Luís .....	56
<b>Figura 3</b> – Principais dados sobre a violência contra a mulher, de acordo com a 2ª VEVDFM.....	67
<b>Figura 4</b> – Principais profissões declaradas .....	68
<b>Figura 5</b> – Auto-declaração de cor, raça e etnia.....	71
<b>Figura 6</b> – Infográfico da violência contra a mulher registrada pelo 190 .....	87

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	11
<b>2 A MULHER NEGRA NA HISTÓRIA BRASILEIRA: violência e resistência caminham juntas .....</b>	<b>15</b>
2.1 INVISIBILIDADE DA MULHER NEGRA.....	19
2.2 SOBRE LUTAS E RESISTÊNCIAS.....	25
2.3 RAÇA, CLASSE E GÊNERO: nuances das opressões contra as mulheres negras29	
2.4 A CONTRIBUIÇÃO DA CATEGORIA INTERSECCIONALIDADE PARA A DISCUSSÃO SOBRE A VIOLÊNCIA QUE ATINGE AS MULHERES NEGRAS .....	36
<b>3 FACES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO .....</b>	<b>41</b>
3.1 VULNERABILIDADE FEMININA E DOMINAÇÃO PATRIARCAL.....	455
3.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: conceituação e seus dispositivos.....	499
3.3 O CENÁRIO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO ESTADO DO MARANHÃO, NO CONTEXTO DE HISTÓRICAS DESIGUALDADES SOCIAIS .....	533
3.3.1 Situando o debate.....	553
3.3.2 Sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres no estado do Maranhão .....	577
3.4 MULHERES NEGRAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM SÃO LUÍS-MA .....	70
<b>4 MULHERES NEGRAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM SÃO LUÍS-MA .....</b>	<b>770</b>
4.1 SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR .....	777
4.1.1. O pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e o Programa Mulher, viver sem violência .....	777
4.1.2 A política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.....	80
4.2 O SISTEMA DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO .....	83
4.2.1 Políticas públicas em âmbito federal, estadual e municipal: a importância da Casa da Mulher Brasileira.....	83
4.2.2 Rede de serviços de atendimento às mulheres e desafios atuais .....	90
<b>5 RESISTÊNCIA FEMINISTA EM TEMPOS DE RETROCESSOS POLÍTICOS: inspiração no feminismo revolucionário e libertário.....</b>	<b>96</b>

5.1 FEMINISMO NEGRO, UM LEGADO À LUTA DE TODAS AS MULHERES: reaprendendo a resistir com nossas irmãs feministas negras .....	100
5.2 CONTRIBUIÇÃO DAS TEÓRICAS FEMINISTAS NEGRAS BRASILEIRAS .....	103
5.3 AS AMEAÇAS QUE SE COLOCAM AOS DIREITOS DAS MULHERES NO CONTEXTO DE UM GOVERNO QUE REFORÇA SEXISMOS .....	108
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>114</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>119</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi gestado no coração e teve início em determinado contexto, idos de 2019, movido pelo incômodo interesse em conhecer e compreender melhor as condições de vida em que se encontram as mulheres negras que residem na capital do Estado do Maranhão, a ilha de São Luís, também conhecida como Ilha do Amor, Jamaica Brasileira, Capital Brasileira do Reggae. Mulheres que, encontrando-se em situação de violência doméstica e familiar, necessitaram pedir socorro, acessando o sistema de proteção à mulher.

Quantas são, que percentual representam no montante de mulheres atendidas? Onde vivem? Qual a sua religiosidade? Estudaram até que série? Com quem trabalham? Que renda possuem? Possuem filhos? Quantos? Com o agressor, ou fruto de relacionamentos anteriores? Como está sua saúde física e emocional? Como é sua família? Que tipos de violência sofreram? Quanto tempo conviveram com o autor de violência? O que as impeliu ao rompimento do relacionamento violento? Perceberam alguma relação da violência sofrida com o fato de serem mulheres negras? Foi difícil pedir e obter ajuda? Sentiram-se vítimas de preconceito em alguma instituição na qual foram atendidas? Sentiram-se acolhidas? Foram direcionadas para algum programa específico? Gostariam de sugerir algo para melhorar os serviços?... Essas eram algumas questões que se colocavam quando me interessei pelo tema. Interesse que surgiu por ser uma mulher negra e pela experiência de trabalho como analista judiciária/assistente social de uma vara especializada de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, que integra um importante centro de atendimento a mulheres em situação de violência, no Estado do Maranhão.

Perguntava-me: os serviços implementados no âmbito das políticas públicas que resultaram da luta e organização social do movimento social feminista, aliado às pressões internacionais que levaram à condenação do Brasil por negligência e omissão frente ao flagelo sofrido por milhares e milhares de brasileiras, demonstram alguma preocupação específica em relação às mulheres negras, historicamente inferiorizadas em nossa cultura racista e patriarcal?... Sim, as mulheres negras, especialmente aquelas que, vendo reproduzir-se em suas vidas a negação do acesso a uma educação de qualidade e adequadas condições de qualificação profissional, majoritariamente continuam trabalhando em nossas casas, como empregadas domésticas, babás e mais atualmente, diaristas (diga-se, por oportuno,

sem direitos trabalhistas assegurados, porquê sem vínculo empregatício); também nas funções de serviços gerais nas diversas instituições; como cozinheiras, copeiras, auxiliares diversas. Aquelas que historicamente sofrem o assédio sexual por parte dos chefes e patrões e ainda são obrigadas a conviver, tentando naturalizar, com cantadas e piadas sem graça e preconceituosas, de cunho sexual. Aquelas que precisam madrugar, adiantar todo o trabalho em casa, encaminhar as crianças, trabalhar longas jornadas na casa dos patrões, pegar meios de transporte coletivo lotados, expor-se aos riscos de assaltos, assédio sexual e estupros na saída do trabalho e, chegando em casa, exaustas, precisam dar conta de todo o trabalho doméstico, refeição e cuidados com os filhos e idosos e ainda suportar o comportamento inicialmente hostil, depois crescentemente violento dos seus companheiros, ou mesmo filhos, problemática tantas vezes agravada por uma situação de dependência química.

Essas mulheres descritas, sintetizando muitas histórias contidas no interior dos processos de Medidas Protetivas de Urgência, com o qual trabalhamos cotidianamente, necessitam da proteção imediata, do afastamento do autor de violência do lar, de uma pensão alimentícia provisória, regulamentação de guarda e visitas do pai aos filhos, mas não somente isso. Elas precisam de assistência judiciária e proteção policial; muitas vezes de um moradia digna e segura para residir com os filhos; de uma fonte de renda propiciada por seu trabalho, que lhe permita uma sobrevivência minimamente digna; do suporte da política de Assistência Social; precisam de escola para os filhos; necessitam de creches; muitas vezes precisam voltar a estudar e qualificar-se para conquistarem uma profissão, oportunidades comumente furtadas no âmbito de um relacionamento abusivo que pode ter durado por anos; não raramente precisam de assistência à saúde física e emocional.

Essas eram questões a serem elucidadas à luz da literatura especializada em gênero, racismo, violência doméstica e familiar, interseccionalidades, políticas públicas, mas também a partir da escuta de mulheres que vivenciaram esses processos em suas vidas concretas.

Ocorre que, o ano de 2020 mal tinha iniciado, o mundo, incluindo o Brasil, foi surpreendido com a instauração de uma pandemia. Situação jamais vista pela maioria de nós, em um piscar de olhos, nos vimos obrigados ao isolamento social necessário e obrigatório. Era a Pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Primeira tarefa, entender minimamente o funcionamento do vírus, para

buscar implementar as medidas e orientações repassadas pelos cientistas e estudiosos. O que para muitos seria uma leve gripe, logo mostrou seu poder de contaminação e letalidade. O vírus que desafiou a ciência, possui mais de 242.317.638 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito) casos confirmados e já fez mais de 4.925.043 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil e quarenta e três) vítimas fatais em todo o planeta. No Brasil, resultado de uma nefasta ação governamental federal, que negou a importância de medidas fundamentais e retardou a aquisição de vacinas, na data em que escrevo (21 de outubro de 2021), somam-se 604.228 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito) vítimas fatais e ainda exibe a média atual de 379 mortes por dia. Apenas os EUA conseguiram marca pior (731.263, setecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais) mortos por Covid-19. A tragédia brasileira representada por esses números é majorada em muitas vezes, quando se considera a significativa subnotificação de casos, ocorrida principalmente no início da pandemia, quando o Sistema Único de Saúde ainda se organizava para enfrentar a situação.

Com a instauração da pandemia e todas as medidas restritivas necessárias à contenção da disseminação do vírus, instaurou-se um outro tipo de vida e organização social, que impactou também na condução da pesquisa proposta para realização do presente trabalho. A metodologia foi redefinida, para realização de uma pesquisa exploratória, de cunho bibliográfico documental, de fundamentação marxista, tendo como categorias básicas de análise racismo, dominação patriarcal, violência de gênero, violência doméstica e familiar contra a mulher, políticas públicas, feminismo negro.

O estudo proposto, portanto, situa-se na lógica dialética de abordagem da realidade, tendo o marxismo como quadro de referência teórica. Compreende-se o método dialético marxista como o mais adequado para desenvolvimento do estudo, por propiciar ao pesquisador, conforme caracteriza Netto (2009) que se alcance o conhecimento teórico, através do movimento que parte da aparência para alcançar a essência do objeto. Nesse esforço de abordagem analítica da realidade de mulheres negras que sofrem violência de gênero, a teoria feminista marxista ocupa lugar fundamental. Feministas marxistas negras como Angela Davis, bell hooks, Lélia Gonzales, Sueli Carneiro, forneceram arcabouço valiosíssimo para a realização da presente pesquisa. A contribuição teórica da produção de Heleith Saffioti também merece lugar de destaque na condução da discussão.

O trabalho está dividido em cinco sessões e as considerações finais. O capítulo introdutório nos levou a pesquisar sobre o papel destinado à mulher negra na história brasileira, evidenciando que a chaga da violência foi historicamente enfrentada com muita resistência. Que, apesar do lugar de invisibilidade que a história oficial quis destinar às mulheres negras, suas lutas e resistência ressoam fortemente em nossas vidas e conquistas. Discute-se também sobre as expressões da violência que atinge as mulheres negras, a partir da discriminação cruzada de raça, classe e gênero e sobre a contribuição da categoria interseccionalidade para a reflexão proposta.

No capítulo seguinte, intitulado faces da violência de gênero, buscou-se discutir sobre a vulnerabilidade feminina, no contexto da dominação patriarcal e sua manifestação por meio da violência doméstica e familiar. Empreende-se uma discussão teórica sobre a violência contra a mulher e os mecanismos criados para coibi-la, além de buscar-se compreender sua configuração no Estado do Maranhão e discutir sobre essa problemática na vida de mulheres negras em São Luís-MA.

No capítulo 4, discute-se sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres, seu processo de gestão a nível federal e implementação nos níveis estadual e municipal. Discute-se ainda sobre a rede de serviços de atendimento às mulheres e desafios enfrentados na atualidade.

No capítulo final, propõe-se uma discussão militante, que recupera a importância do movimento feminista, enquanto expressão de resistência, frente a retrocessos e ataques aos direitos das mulheres, no contexto de um governo de orientação ultra conservadora. Demarca-se a importância do feminismo negro e a contribuição teórica de feministas negras brasileiras.

## **2 A MULHER NEGRA NA HISTÓRIA BRASILEIRA: violência e resistência caminham juntas**

Voltar o olhar para o local destinado às mulheres negras na história brasileira constitui exercício tão desagradável, quanto necessário. Nos remete à nossa origem escravocata e conduz à triste conclusão de que a escravização dos povos africanos se perpetuou na história na nação brasileira, apesar de formalmente findada em 1888.

Silvio Almeida (2018), Lélia Gonzalez (2020) e Jessé Souza (2009) são alguns teóricos que nos ajudam a refletir acerca de tal questão, indo na contramão daqueles que defendem a tão difundida teoria da democracia racial brasileira<sup>1</sup>, cujo maior interesse é negar a existência de um racismo estrutural, que tem assolado a vida de inúmeros brasileiros e brasileiras, os quais, sendo negros (pretos e pardos, conforme classificação do IBGE), descendentes dos povos africanos escravizados, integrantes da classe trabalhadora, historicamente se viram furtados à educação e às oportunidades de pleno desenvolvimento, direitos básicos a serem assegurados a todos os seres humanos, para que possam exercer sua cidadania, pensada em termos de participação nos processos político, econômico e cultural do país e acesso aos direitos sociais.

Tal discussão requer e implica o estudo da formação social brasileira, para a qual se dedicou o professor Florestan Fernandes (1975), apresentando-a como sociedade de classes que se constituiu no âmbito de um país subdesenvolvido, cuja vinculação à ordem social competitiva se deu de forma dependente e submissa às grandes potências capitalistas internacionais.

A partir do conceito de capitalismo dependente, Fernandes (1975) nos ajuda a compreender porque o Brasil, enquanto sociedade organizada em classes e inserida na ordem social competitiva, não conseguiu superar sua condição de país subdesenvolvido. Bem como compreender o modo peculiar como o Brasil se insere historicamente na ordem social capitalista, condenado a manter sua condição de subdesenvolvimento, para melhor ajustar-se aos interesses e exigências do grande

---

<sup>1</sup> Elaborada pelo sociólogo Gilberto Freyre e apresentada em sua obra *Casa-grande e Senzala*, de 1933, representa um mito que nega a existência do racismo no Brasil, a partir de suposta democracia plena extensiva a todos os brasileiros, independente da raça. Tal ideologia mantém-se viva na concepção de muitos brasileiros, inclusive autoridades governamentais, apesar de, há décadas, ter sido desconstruída por sociólogos e antropólogos e a despeito de todos os indicadores sociais que comprovam as desigualdades sociais que têm oprimido a população negra por todo o país, ao longo da história. Entende-se que sua superação é condição fundamental para a superação do racismo e consolidação de uma democracia plena no país.

capital internacional, reunindo, em sua caracterização, tanto os aspectos mais arcaicos, quanto os mais modernos da estratificação social imposta pelo capitalismo dependente. Este interfere e restringe funções próprias do regime de classes, possibilitando-lhes concentrar nas mãos da burguesia, de forma extrema, renda, prestígio social e poder, levando ao aumento crescente das desigualdades econômicas, sociais e políticas, mantendo distâncias e barreiras sociais antigas. Nas palavras do autor:

O regime de classes assume, como conexão histórico-social do capitalismo dependente, uma dimensão peculiar. Adapta-se normalmente, em termos funcionais, a iniquidades sociais insanáveis, a tensões políticas crônicas e a conflitos sociais insolúveis, elevando a opressão sistemática [...] (FERNANDES, 1975, p. 60).

Lélia Gonzalez, também empreende tal discussão:

A dependência em relação aos “centros” do modo de produção capitalista indica de que maneira o Brasil se situa em termos de mercado mundial. Além disso, a perpetuação de formas produtivas anteriores se acrescenta como um dos fatores que, em termos de limitação externa, condicionam o nosso desenvolvimento econômico desigual e combinado (GONZALEZ, 2020, p. 240).

Heleieth Saffioti (2013), ao colocar-se de forma pioneira, em 1969, o desafio de analisar a situação das mulheres como um resultado da sociedade de classes, segue o mesmo percurso teórico de Fernandes. A autora parte do conceito abstrato de modo de produção, entendendo sua clara vinculação com o real. Busca a compreensão do funcionamento do modo de produção capitalista, para compreender a inserção da mulher na sociedade capitalista.

À luz de Marx, compreende que o problema da mulher não é algo isolado da sociedade, mas decorre de um regime de produção que se sustenta na opressão do homem pelo homem. E que a opressão feminina só será superada com o fim do capitalismo e implantação do socialismo. Firmemente ancorada no marxismo, Saffioti reconhece a dificuldade de compreensão imposta pelo cruzamento da estrutura de classes com a diferença de sexo, uma vez que o sexo, por ela compreendida como categoria de ordem natural, encobre o antagonismo de classe, o que explicaria a atitude dos homens da classe trabalhadora que, ao marginalizarem suas companheiras, funcionam como mediadores dos interesses da burguesia. Saffioti destaca que a inferiorização social das mulheres não foi criada pelo capitalismo,

mas serve a esse sistema, o qual se aproveita do imenso contingente feminino, que também compõe o exército industrial de reserva, para acirrar as disputa e aprofundar a desigualdade entre homens e mulheres. (SAFFIOTI, 2013, p. 18 e 19). A autora observa que o capitalismo se utiliza da mão de obra das mulheres, mas não oferece verdadeiras possibilidades de integração social feminina (SAFFIOTI, 2013, p. 21).

Interessa-nos tal discussão por fornecer o terreno a partir do qual se desenvolverá nossa reflexão. Interessa-nos voltar o olhar para a situação das mulheres negras brasileiras. E questionar, para melhor compreender, porque as estatísticas mostram que a violência contra as mulheres em geral mantém-se em níveis alarmantes e, em particular contra as mulheres negras, apresenta-se ainda mais grave e letal, em pleno século XXI, a despeito de todas as ações implementadas nas últimas décadas, voltadas ao enfrentamento à violência de gênero contra a mulher no país.

Jessé Souza propõe uma reflexão acerca da tendência corrente de se problematizar sobre a precariedade da vida em que se encontra ainda hoje um terço da população brasileira, a população negra, apontando-se para causas longínquas, como a herança da escravidão, ou os quinhentos anos de desigualdade, postura que contribui para a naturalização do contexto dessas mesmas desigualdades. A intenção do autor é denunciar que às dificuldades impostas pela escravidão, somou-se a total inexistência de política ou entendimento voltados à reversão do quadro de abandono em que se encontravam os ex-escravos:

Não é a escravidão, mas o abandono secular de ex-escravos e de uma maioria de homens livres, tão sem eira nem beira quanto os próprios escravos e de qualquer cor de pele, à sua própria sorte ou, mais realisticamente, ao “próprio azar”, que é a verdadeira causa desse flagelo (SOUZA, 2009, p. 403).

Souza (2009, p. 15), nos ajuda a refletir sobre a violência, a qual denomina como simbólica, que se estabeleceu na história brasileira e serve à perpetuação das desigualdades. “[...] aquele tipo de violência que não “aparece” como violência, que torna possível a naturalização de uma desigualdade social abissal como a brasileira[...]”, cotidianamente reproduzida na contemporaneidade, através de meios modernos, simbólicos, que cumprem o papel do chicote do senhor de escravos.

O autor se refere a um tipo de violência naturalizada no cotidiano a partir da legitimação das desigualdades que atingem milhões de brasileiros, essencialmente

os negros, mas que não exime os não negros pobres, e se perpetua a partir de mecanismos simbólicos de dominação, dispensando os meios convencionais como o chicote dos tempos do regime escravocrata. O autor aponta que o núcleo dessa violência simbólica é formado por duas teses falsas e relacionadas, amplamente difundidas pela imprensa e intelectualidade nacional: a tese de que os problemas sociais e políticos brasileiros são suficientemente conhecidos e a tese de que dada sua gravidade, não serão resolvidos de uma hora para outra. Interessa a perputação do atual estado de coisas. Tais concepções são estrategicamente interessantes a quem se beneficia com a manutenção do atual estado de coisas, por indicar que não há novidades quanto à situação que se apresenta e que os problemas sociais são tão antigos e profundos que só uma revolução poderá trazer resultados favoráveis.

Nesse contexto de violências e histórico abandono, que marcou e marca a vida de inúmeras gerações de ex-escravos e seus descendentes, pretos e pardos, merece destaque o lugar que tem sido ocupado pelas mulheres. Na compreensão de Mary Del Priori (2014, p. 6): “não importa a forma como as culturas se organizaram, a diferença entre masculino e feminino sempre foi hierarquizada”. Pensando a realidade brasileira, a autora destaca que o patriarcalismo brasileiro resultou da soma da tradição portuguesa católica com a colonização agrária e escravista. Enquanto a primeira incentivava a submissão feminina, a relação de poder implícita na escravidão se reproduzia no relacionamento íntimo de marido e mulher, impondo à mulher o papel de “escrava doméstica” (DEL PRIORI, 2014).

Analisando os diversos arranjos familiares no Brasil colonial, Del Priori (2014) contextualiza a condição da mulher, que raramente possuía dotes ou condição para casar e tinha na luta pelo sustento sua tarefa principal. Mulheres mestiças, mulatas e negras, por sua vez, enfrentavam situação agravada, devido à falta de acesso à educação e mobilidade controlada. Não obstante, destaca a autora, nessa realidade adversa, existiam também famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, seguindo as tradições africanas, originárias de regiões com etnias de tradição matrilineares, como o Reino do Congo e Angola (DEL PRIORI, 2014).

Interessa-nos, neste primeiro capítulo, identificar a partir da bibliografia especializada, elementos que nos ajudem a compreender a origem histórica do papel que foi reservado às mulheres negras na história brasileira e seus reflexos na atualidade.

## 2.1 INVISIBILIDADE DA MULHER NEGRA

Parte-se do entendimento de que as mulheres negras ao longo da história sofreram e sofrem um perverso processo de invisibilização. Não são reconhecidas por sua contribuição para a formação socio-histórica do país, tampouco pelo sofrimento, negações e omissões a que foram historicamente submetidas.

Saffiotti (2013) chama a atenção para o fato de que a plena compreensão dos papéis sociais da mulher brasileira e sua evolução histórica depende do entendimento que se desenvolve acerca da formação econômico-social brasileira (SAFFIOTTI, 2013, p. 200), uma vez que a posição da mulher na sociedade e na família, decorrente da relação estabelecida entre os sexos, constitui parte de um sistema de dominação mais amplo (Ibid, p. 230), o sistema capitalista, que conforme já mencionado, no caso brasileiro, assumiu as características de capitalismo dependente.

Seguindo essa reflexão, pensar a condição da mulher brasileira na atualidade, com enfoque especial para as mulheres negras, nos reporta à nossa originária sociedade escravocrata. De acordo com Saffiotti, a sociedade de castas do Brasil escravocrata que, sob a égide do capitalismo se tornaria a sociedade de classes, assumiu características peculiares, com sérias inconsistências culturais. Devido ao fundamento pecuniário, permitia a ascensão individual de escravos, ainda que apenas formalmente, através da negociação da liberdade. Nesse contexto, as relações senhor-escravo, que baseavam-se em rígida assimetria, eram também perturbadas pela possibilidade da compra da liberdade, bem como pela miscigenação. Saffiotti argumenta que o fato de que as camadas dominantes proibiam os casamentos interraciais, mas não impediam a miscigenação, evidencia que o fundamento econômico e não o racial, era o fator determinante da sociedade de castas. Conseqüentemente, argumenta a autora, cor e raça representariam a função simbólica da condição econômica dos indivíduos.

Os papéis femininos, nesse contexto sofreram conseqüências de diversas ordens para as mulheres, independentemente da casta a qual pertenciam. Mas “o papel representado pela mulher negra possuía um caráter corrosivo” (SAFFIOTTI, 2013, p. 234). Saffiotti resgata Florestan Fernandes, para argumentar que o processo de alienação da pessoa do negro se inicia com a alienação da pessoa do escravo. E avança, ao compreender que tal afirmação necessita ser melhor detalhada ao tratar das mulheres escravizadas.

A reflexão desenvolvida pela autora com base em Fernandes (op. cit.), aponta que a condição de escravo imposta ao homem negro colocava-o no lugar de instrumento de trabalho sem nenhum direito, ou seja, uma coisa. Não obstante, seu processo de coisificação não foi total. Embora os brancos lhes negassem objetiva e subjetivamente a condição de pessoa humana, ao valorizarem de forma diferenciada as funções dos escravos, acabaram por tratá-los de formas diferentes, conferindo a alguns tratamento mais humanizado. Evidenciava-se, mais uma vez, as inconsistências existentes na sociedade de castas brasileira. Mas, é com relação aos papéis impostos à mulher negra nesse contexto que se evidencia a maior das inconsistências dessa sociedade. À mulher negra escravizada, além da função no sistema reprodutivo de bens e serviços, impunha-se um papel sexual. Além de instrumento de prazer sexual do senhor branco,

O produto dessa relação assume, na pessoa do mulato, a forma de um foco dinâmico de tensões sociais e culturais. A exigência de prestação de serviços sexuais, que o senhor fazia em relação à negra escrava, tornava-a, pois, simultaneamente *res* e pessoa humana. Transfigurava-se, assim, em processo de coisificação o papel que lhe cabia enquanto pessoa, e em criatura humana a *coisa* (instrumento de trabalho). A determinação *sexo*, cujo modo de operar é basicamente condicionado pelo modo de produção, passa a ter, sobre este mesmo modo de produção, uma influência ponderável (SAFFIOTI, 2013, p. 236; 237).

A reflexão empreendida pela autora aponta que a miscigenação e o conseqüente crescimento da população híbrida representava uma constante ameaça e desempenhou um papel importante no processo de corrosão da ordem social escravocrata. Nesse processo, a mulher negra escravizada assumiu um papel fundamental, mesmo que lhe tenha sido furtada a oportunidade de refletir conscientemente a respeito.

Embora homens e mulheres escravos apresentassem componentes existenciais basicamente semelhantes, as funções diferentes que foram obrigados a desempenhar conferiram-lhe papéis de importância diferencial no solapamento da ordem social estabelecida. [...] Na medida em que a exploração econômica da escrava, consideravelmente mais elevada que a do escravo, por ser a negra utilizada como trabalhadora, como mulher e como reprodutora de força de trabalho, se fazia também através de seu sexo, ela se constituía um instrumento inconsciente que, paulatinamente, minava a ordem estabelecida, quer na sua dimensão econômica, quer na sua dimensão familiar (SAFFIOTI, 2013, p. 237).

Ainda acerca da situação de profunda precariedade e degradação a que era submetida a mulher negra escravizada, Saffioti registra que na época escravocrata, a maior parcela da força de trabalho do mercado da prostituição era formada pelas mulheres negras, alugadas pelos seus senhores, numa demonstração de extrema exploração da escravidão (SAFFIOTI, 2013, p. 244).

Angela Davis, teórica e feminista norte-americana negra, é outra autora cuja obra torna-se fundamental e imprescindível para a adequada compreensão da condição da mulher negra na história. Partindo da realidade dura e peculiar das mulheres negras escravizadas norte-americanas, a autora, a partir de vasta pesquisa, demonstra como a opressão das mulheres negras, com relação à exploração da sua força de trabalho, era idêntica à opressão sofrida pelos homens negros. Contudo, apesar de idêntica, frisa a autora, não era igual, porque, sendo mulheres, eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros, que só às mulheres poderiam ser infligidos. Esses abusos cumpriam ainda o papel de facilitar a cruel exploração econômica do trabalho das mulheres, que representando “uma força de trabalho completa” (DAVIS, 2016, p. 21), tornavam-se “muito mais lucrativas que os trabalhadores do sexo masculino” (DAVIS, 2016, p. 23).

Davis relata que “nas plantações de algodão, milho e açúcar, as mulheres trabalhavam lado a lado com seus companheiros” (DAVIS, 2016, p. 20) e, embora os proprietários estivessem interessados em que elas, enquanto suas “reprodutoras”, tivessem o máximo de filhos possível, as mulheres grávidas não estavam isentas do trabalho, nem as mães com criança de colo. Bem como, nas fazendas e lavouras em que estas eram tratadas com alguma indulgência, o interesse era obter uma criança escrava nascida com vida, da mesma forma que interessavam os bezerros ou potros recém-nascidos. A autora registrou que as mulheres escravas eram usadas como substitutas de animais de carga para puxar vagões nas minas do Sul dos Estados Unidos. E que, embora seja pouco provável que elas tivessem orgulho pelo trabalho forçado, “elas deviam ter consciência de seu enorme poder – sua capacidade de produzir e criar” (DAVIS, 2016, p. 24).

Angela Davis (2016) denuncia que quando a discussão acerca da escravidão passou a ser debatida, a condição da mulher negra e das mulheres escravas permaneceu incompreendida. Quando, na década de 1970, o debate voltou à tona, os autores que se dedicaram ao tema não deram suficiente atenção às mulheres. Nesse sentido, chama a atenção para a necessidade de superar os mal-entendidos sobre a experiência dessas mulheres, que sempre trabalharam fora

de casa, mais que as mulheres brancas. De modo que o grande espaço que o trabalho ocupa atualmente na vida das mulheres negras não representa uma novidade, mas sim, a manutenção de um padrão que se estabeleceu desde o início da escravidão. Conforme bem define Davis, “como escravas, essas mulheres tinham todos os outros aspectos de sua existência ofuscados pelo trabalho compulsório” (DAVIS, 2016, p. 17). Obrigadas ao trabalho em tempo integral para o seu proprietário, apenas no tempo sobrando podiam exercer o papel de esposa, mãe e dona de casa.

Davis em sua pesquisa identificou estudos, como o do renomado sociólogo negro E. Franklin Frazier (*The Negro Family in the United States*, 1969), que por um lado destacou o espírito de independência e autossuficiência que as mulheres negras desenvolveram por necessidade, mas por outro, interpretou de forma negativa tais capacidades, entendendo que representavam insubordinação das mulheres à autoridade masculina. E ainda o trabalho de Herbert Gutman, que ao pesquisar sobre a família escrava,

levantou evidências impressionantes de prosperidade e desenvolvimento familiar sob a escravidão. [...] uma família que envolvia esposa, marido, crianças e, frequentemente, outros familiares, além de parentescos por adoção (DAVIS, 2016, p. 27).

O estudo de de Erbert Gutman (*The Black Family in Slavery an Freedom*), mostra o drama de inúmeras famílias que foram desfeitas à força, descrito pela autora como como “uma das terríveis marcas do estilo estadunidense de escravidão” (DAVIS, 2016, p. 27). Não obstante, como o estudo também demonstra, “os laços amorosos e afetivos, as normas culturais que governam as relações familiares e o desejo preponderante de permanecerem juntos sobreviveram ao golpe devastador da escravidão”. (Idem)

Davis aponta como um limite desses estudos, o fato de não terem conseguido determinar a real posição das mulheres no interior da família escrava, embora os autores não tenham contestado a afirmação de que nas famílias nucleares tradicionais, a mulher exercia domínio sobre o homem. A autora registra que a maioria dos estudos acadêmicos interpreta que a vida familiar escrava enaltecia as mulheres e diminuía os homens, mesmo quando pai e mãe estavam presentes na estrutura familiar.

A autora faz um destaque para a importância social da vida doméstica para mulheres e homens escravizados, por representar “o único espaço em que podiam

vivenciar verdadeiramente suas experiências como seres humanos” (DAVIS, 2016, p. 29). Nesse contexto e por serem trabalhadoras tanto quanto seus companheiros, as mulheres negras não eram diminuídas por suas funções domésticas, como ocorria com as mulheres brancas. Outro aspecto interessante apontado por Davis diz respeito à divisão sexual do trabalho nas senzalas, que não era hierarquizada. Homens e mulheres desempenhavam funções igualmente necessárias.

A questão que se destaca na vida doméstica nas senzalas é a da igualdade sexual. O trabalho que escravas e escravos realizavam para si mesmos, e não para o engrandecimento de seus senhores, era cumprido em termos de igualdade. Nos limites da vida familiar e comunitária, portanto, a população negra conseguia realizar um feito impressionante, transformando a igualdade negativa que emanava da opressão sofrida como escravas e escravos em uma qualidade positiva: o igualitarismo característico de suas relações sociais (DAVIS, 2016, p. 30).

Lélia Gonzalez, teórica feminista negra brasileira, cujo legado assume tanta importância quanto o de Angela Davis e inúmeras outras pensadoras feministas de notoriedade internacional, ao se debruçar sobre a realidade brasileira, contribui de forma imensurável para a reflexão e problematização acerca da condição das mulheres negras brasileiras.

Gonzalez demarca o racismo existente no Brasil como uma construção ideológica e um conjunto de práticas, perpetuadas e reforçadas após a abolição da escravidão, por beneficiar determinados interesses das classes dominantes. Ao estabelecer uma divisão racial do trabalho, o racismo assegura as bases para que a população negra constitua a maior parte da crescente massa marginal, o exército industrial de reserva. Por ser estruturalmente eficaz ao ao capitalismo monopolista, “é compartilhado por todas as formações socioeconômicas capitalistas e multirraciais contemporâneas” (GONZALEZ, 2020, p. 35).

Gonzalez destaca que logo após a abolição formal da escravidão, coube à mulher negra assumir a posição de “viga mestra de sua comunidade” (GONZALEZ, 2020, p. 41), assumindo a responsabilidade pelo sustento moral e a subsistência dos demais membros da família.

Isso significou que seu trabalho físico foi decuplicado, uma vez que era obrigada a se dividir entre o trabalho duro na casa da patroa e as suas obrigações familiares. Antes de ir para o trabalho, havia de buscar água na bica comum da favela, preparar o mínimo de alimento para os familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas das filhas mais velhas no cuidado dos mais novos. Acordar às três ou

quatro horas da madrugada para adiantar os 'serviços caseiros' e estar às sete ou oito horas na casa da patroa até a noite, após ter servido o jantar e deixado tudo limpo. Nos dias atuais, a situação não é muito diferente" (GONZALEZ, 2020, p. 43).

A necessidade histórica assumida pelas mulheres negras quanto à preservação e mesmo sobrevivência de seus filhos e familiares, empurrou-as ao subemprego nos serviços domésticos e pessoais, perpetuando uma tradição do período escravocrata. A sobrecarga de trabalho, somada à também histórica ausência de oportunidades de desenvolvimento educacional, condenou as mulheres negras a ocuparem papéis fundamentais à reprodução da vida social, mas extremamente precarizados e desvalorizados. Gonzalez avalia que, com o fechamento de inúmeras fábricas têxteis, "a mulher negra praticamente perdeu seu lugar na classe operária" e, ao tentar penetrar na indústria de roupas e alimentos, também permaneceu como minoria, uma vez que a operária branca e parda sempre tiveram melhores possibilidades. Com a abertura do mercado de trabalho às mulheres em setores burocráticos de nível mais baixo, as mulheres negras permaneceram excluídas, por não possuir a escolaridade necessária. Gonzalez conclui essa reflexão, observando que mesmo no período mais atual, em que se constata a melhoria educacional de um pequeno percentual das mulheres negras, elas continuam sendo preteridas.

Quanto à mulher negra, sua falta de perspectiva quanto à possibilidade de novas alternativas faz com que ela se volte para a prestação de serviços domésticos, o que a coloca numa situação de sujeição, de dependência das famílias de classe média branca. A empregada doméstica tem sofrido um processo de reforço quanto à internalização da diferença, da 'inferioridade', da subordinação. No entanto foi ela quem possibilitou e ainda possibilita a emancipação econômica e cultural da patroa dentro do sistema de dupla jornada[...] (GONZALEZ, 2020, p. 45).

A autora resgata a importância histórica do papel exercido pela mulher negra no contexto familiar e comunitário, apesar da degradante situação de inferiorização a que fora submetida. Assumindo a função de mãe real ou simbólica, favoreceu a união da comunidade negra para resistir aos efeitos do capitalismo e aos valores de uma cultura ocidental burguesa, através da perpetuação dos valores culturais afro-brasileiros e sua transmissão a gerações futuras (GONZALEZ, 2020, p. 211), das quais hoje fazemos parte.

## 2.2 SOBRE LUTAS E RESISTÊNCIAS

Silvia Federici (2017) aponta que estudar a história das mulheres nos remete, necessariamente, ao desvendamento de sua capacidade de luta e resistência.

Elas não foram insignificantes. É na luta antifeudal que encontramos o primeiro indício na história europeia da existência das raízes de um movimento de mulheres que se opunha à ordem estabelecida e contribuía para a construção de modelos alternativos de vida comunal. A luta contra o poder feudal produziu também as primeiras tentativas organizadas de desafiar as normas sexuais dominantes e de estabelecer relações mais igualitárias entre mulheres e homens (FEDERICI, 2017, p. 45).

Conforme recupera a autora, o papel assumido pelas mulheres na crise do feudalismo merece ser reconhecido e valorizado. Não representou apenas o enfrentamento à ordem feudal, mas a construção de uma alternativa a esse sistema e ao capitalismo nascente. Nesse sentido, a caça às bruxas, que durou mais de trezentos anos, sintetiza o empenho das forças dominantes em destruir o poder das mulheres, para que o capitalismo, com toda a sua capacidade de destruição da natureza e da humanidade, pudesse se desenvolver. A autora nos ajuda a refletir a respeito de quão distante é a origem da luta das mulheres, seu potencial revolucionário e doação em prol de um projeto de emancipação da humanidade.

Angela Davis (2016), através de sua pesquisa histórica, conclui que a resistência era uma característica preponderante entre as mulheres negras norte-americanas, sendo as exceções aquelas que aceitavam passivamente a sina de escrava. A resistência ocorria de diversas formas. Defendiam seus companheiros das tentativas de depreciação por parte do sistema escravista, porque entendiam que a diminuição deles também as diminuía; resistiam ao assédio sexual dos homens brancos, defendiam sua família; participavam de paralizações e rebeliões; envenenavam os homens; realizavam ações de sabotagem; integravam as comunidades de escravos fugitivos em busca de liberdade. A resistência também assumia formas sutis, não menos revolucionárias, como “aprender a ler e a escrever de forma clandestina, bem como a transmissão desses conhecimentos aos demais” (DAVIS, 2016, p. 34).

Conforme destaca a autora, assim como na opressão sofrida, as mulheres negras equivaliam-se aos homens em capacidade de resistência e oposição ao sistema escravagista.

Se as mulheres negras sustentavam o terrível fardo da igualdade em meio à opressão, se gozavam de igualdade com seus companheiros no ambiente doméstico, por outro lado elas também afirmavam sua igualdade de modo combativo, desafiando a desumana instituição da escravidão (DAVIS, 2016, p. 31).

Davis aponta esse fato, como

[...] uma das grandes ironias do sistema escravagista: por meio da submissão das mulheres à exploração mais cruel possível, exploração esta que não fazia distinção de sexo, criavam-se as bases sobre as quais as mulheres negras não apenas afirmavam sua condição de igualdade em suas relações sociais, como também expressavam essa igualdade em atos de resistência (DAVIS, 2016, p. 37).

A autora avalia que a repressão particularmente brutal reservada às mulheres, representava a reação dos proprietários de escravos a essa cadeia de igualdade. Elas eram alvo de castigos que conseguiam ser mais intensos que os impostos aos homens e incluíam açoites, mutilações e estupros. O estupro se coloca, nesse contexto, como cruel arma de dominação e repressão às mulheres, com o fim primeiro de minar seu desejo de resistir, tendo ainda como bonificação a desmoralização dos seus companheiros.

Avançando em sua pesquisa, Davis conceitua o sentido de emancipação para as mulheres negras, as quais, após quase 30 anos de formal liberdade, ainda estavam presas ao trabalho no campo, ou nos serviços domésticos, numa perpetuada servidão por dívida. As mulheres, assim como os homens negros, ansiavam por terra, pelo direito ao voto e acesso à educação escolar. Nutriam profundo desejo pelo conhecimento e a firme convicção que ele era a chave para a verdadeira libertação da escravidão. A autora registra a importância da participação das mulheres negras na luta pelo direito ao voto feminino, registrando as inúmeras dificuldades enfrentadas no interior do próprio movimento sufragista feminino, em decorrência da forte presença do racismo, que impediu a abertura de espaço para as mulheres negras. E resgata a importância do movimento associativo para a luta

das mulheres negras trabalhadoras, que começaram a se organizar a partir da consciência da necessidade de combater o racismo, cotidianamente enfrentado.

Lélia Gonzales (2020), estudando a realidade brasileira, resgata e dá destaque para a história de luta e resistência negra, assegurando-lhe o devido lugar. Diferentemente do que destaca a história contada a partir da perspectiva das classes dominantes, o povo negro não se conformou à situação de subumanidade imposta pela escravidão e sempre buscou construir formas de resistência. Os quilombos são exemplos concretos:

Também não é ressaltado pela história oficial o fato de que o primeiro Estado livre de todo o continente americano existiu no Brasil colonial, como denúncia viva do sistema implantado pelos europeus no continente. Estamos falando da República Negra de Palmares que, durante um século (1595-1695), floresceu na antiga Capitania de Pernambuco. O que essa história não enfatiza é que Palmares foi a primeira tentativa brasileira no sentido da criação de uma sociedade democrática e igualitária que, em termos políticos e socioeconômicos, realizou um grande avanço. Sob a liderança da figura genial de Zumbi, ali existiu uma efetiva harmonia racial, já que sua população, constituída por negros, índios, brancos e mestiços, vivia do trabalho livre cujos benefícios revertiam para todos, sem exceção. Na verdade, Palmares foi berço da nacionalidade brasileira (GONZALEZ, 2020, p. 59).

Gonzalez recupera a realidade das mulheres negras, que embora existissem em menor quantidade que os homens negros, foram exploradas tanto quanto eles, trabalhando tanto nas plantações e fazendas, quanto nos serviços domésticos, na função de mucamas. Como Davis (2016) na história norte-americana, Gonzalez (2020) identifica na realidade brasileira que as mulheres negras assumiram a função de “doação de força moral para seu homem, seus filhos ou seus irmãos de cativeiro” (GONZALEZ, 2020, p. 61).

A reflexão da autora aponta para o importante papel das mulheres que trabalhavam na lavoura, no incentivo às fugas e revoltas. E registra que muitas chegaram ao extremo da resistência, optando pelo suicídio, para impedir que o filho que traziam no ventre sofresse a sina da escravidão. As que trabalhavam como mucamas, assumiam todos as tarefas para funcionamento da casa-grande e cuidados com as crianças, inclusive amamentando-as. E enfrentavam as investidas e exploração sexuais dos senhores brancos. Após todo o trabalho na casa-grande, assumiam os cuidados com os próprios filhos e companheiros, que voltavam para

casa extenuados após o dia de trabalho na lavoura, sob o sol quente, açoites e chibatadas.

Gonzalez (2020) resgata que a figura da mucama deu base para a criação das figuras da mãe preta, que ao lado do pai-joão, desvirtuada pela ideologia oficial, simbolizariam a “integração e harmonia raciais, [...] o negro acomodado, que passivamente aceitou a escravidão”, fruto da falaciosa democracia racial brasileira. A autora realiza reflexão que aponta que, vista por outro ângulo, tais figuras podem ser exemplos de uma resistência passiva, assumindo “importância fundamental na formação dos valores e crenças do povo[...], conscientemente ou não, passaram para o brasileiro ‘branco’ as categorias das culturas africanas de que eram representantes” (GONZALEZ, 2020, p. 63).

Avançando na história brasileira, Lélia Gonzalez (2020) contribui para o conhecimento acerca da importância da participação das mulheres negras nos movimentos sociais que ganharam corpo a partir da década de 1970, com destaque para o movimento negro, o movimento de associações de moradores nas favelas e bairros periféricos. Partindo das realidades de São Paulo e Rio de Janeiro, esses movimentos, com destaque para o Movimento Negro Unificado (MNU), conseguiram avançar em direção a outros estados do Sudeste, do Nordeste e do Sul, contribuindo “para o avanço da consciência democrática, antirracista e anticolonialista em nosso país” (GONZALEZ, 2020, p. 130). Conforme bem destaca a autora, as mulheres asseguraram presença e representatividade nos movimentos sociais, inclusive na criação e direção, tanto no movimento negro, quanto no movimento de favelas.

Realizando importante crítica ao movimento de mulheres brasileiro, que tendo sua origem no movimento de mulheres ocidental, acabou por reproduzir o seu imperialismo cultural, Gonzalez registra que as mulheres negras brasileiras se organizaram a partir do movimento negro e não do movimento de mulheres. Sem abrir mão da necessária avaliação acerca dos limites enfrentados no movimento negro, no que diz respeito à reprodução de práticas sexistas, típicas da ideologia dominante, a união do movimento negro com o movimento de favelas tornou possível o nascimento de um movimento brasileiro feminista antirracista.

Embora invisibilizado na historiografia oficial, esse movimento atuou e atua em várias frentes, contribuindo significativamente para as conquistas sociais asseguradas à população negra nas últimas décadas, as quais, embora ainda incipientes diante da imensurável dívida histórica, contribuirão em alguma medida para uma nova reconfiguração social, onde mulheres e homens negros sejam

reconhecidos por toda a sua contribuição à formação socio-histórica do Brasil e tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento que lhe foram historicamente negadas.

Sueli Carneiro (2011), apontando o imenso potencial do movimento feminista antirracista, o caracteriza como um novo olhar, que congrega em si as tradições de luta do movimento negro e do movimento de mulheres, dando origem a uma nova identidade política decorrente da condição do ser mulher negra. Conforme nos apontam as autoras estudadas, sintetizadas na fala de Sueli Carneiro (2011), o movimento feminista antirracista conseguiu publicizar as contradições que resultam da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, sintetizando as bandeiras de luta que historicamente têm sido levantadas pelos movimentos negros e de mulheres. Esse processo tem dado um duplo e valioso resultado: enegrecer as reivindicações das mulheres, assegurando que representem melhor o conjunto das mulheres brasileiras formado majoritariamente por mulheres pretas e pardas, ao mesmo tempo que feminiza as propostas e reivindicações do movimento negro. Essa reflexão nos aponta o potencial revolucionário do movimento feminista negro brasileiro e a conseqüente importância do seu fortalecimento, que passa, necessariamente, por conhecê-lo e valorizá-lo.

### 2.3 RAÇA, CLASSE E GÊNERO: nuances das opressões contra as mulheres negras

Os trabalhos que abordam a condição das mulheres negras na sociedade brasileira vêm apontando a partir de dados estatísticos disponíveis (alguns dos quais apontaremos a seguir), que as mulheres negras se encontram na base da pirâmide social, expostas a uma série de iniquidades sociais e violações de direitos. No mesmo sentido, pesquisas recentes apontam a evidente correlação entre violência de gênero e racismo, assim como os números indicam a estreita relação existente entre vulnerabilidade social e violência.

Gonzalez conduz a discussão acerca do papel assumido pelo racismo e sua interseção com a violência de gênero contra a mulher no Brasil, destacando que a mulher negra, no contexto de um sistema patriarcal-racista, como o brasileiro, sofre os efeitos de uma tríplice discriminação – de raça, classe e sexo (GONZALEZ, 2020, p. 67).

[...] nós, mulheres e não brancas, somos convocadas, definidas e classificadas por um sistema ideológico de dominação que nos infantiliza. Ao nos impor um lugar inferior dentro de sua hierarquia (sustentado por nossas condições biológicas de sexo e raça), suprime nossa humanidade precisamente porque nos nega o direito de ser sujeitos não apenas de nosso próprio discurso, mas de nossa própria história (GONZALEZ, 2020, p. 185).

Ao analisar os precários dados sociodemográficos extraídos dos censos 1950, 1960 e 1970, a autora conclui que a mulher negra, sem acesso ao sistema educacional, permanecia enquanto força de trabalho, restrita aos espaços menos valorizados, ocupando funções precarizadas e mal-remuneradas, situada no mais alto nível de opressão social. A escolaridade era muito baixa, com preponderância do analfabetismo. Apenas 10% atuavam na agricultura e/ou indústria têxtil (regiões Sul e Sudeste), enquanto 90% estavam no setor de serviços pessoais. A autora chama a atenção para o fato de que o quesito cor deixou de ser considerado ao longo dos censos avaliados, ora sendo excluído, ora não recebendo atenção, sob a justificativa de dificuldades técnicas em definir-se, nas diferentes regiões do país, quem é preto, pardo, ou branco. Conforme lucidamente pondera a autora, tal postura resguarda, de fato, o interesse em “escamotear a situação de miséria e desamparo em que ela<sup>2</sup> se encontra, além do interesse em aparentar a inexistência da discriminação racial no Brasil” (GONZALEZ, 2020, p. 43).

Carneiro (2019) também empreende dura crítica diante da precariedade de dados estatísticos sobre a população negra e, particularmente, sobre a mulher negra: “esse tratamento dispensado à população negra nas estatísticas oficiais faz parte de um elenco de estratégias que tem determinado a invisibilidade do negro nas diferentes esferas da vida nacional [...]” (CARNEIRO, 2019, p. 13).

Gonzalez, em sua reflexão, aponta que se consolidou no Brasil um racismo cultural, que opera para além da discriminação efetiva, criando representações sociais mentais que se reforçam e reproduzem de diversas formas, levando agressores e vítimas a naturalizarem o fato de que mulheres em geral e mulheres negras em particular, desempenhem papéis sociais desvalorizados (GONZALEZ, 2020, p. 45).

A discriminação racial não só existe, como é responsável, em grande medida, pela dura realidade em que se encontram as mulheres negras brasileiras. Elas representam a face da pobreza no Brasil, sintetizando em suas vidas concretas, de suas famílias e comunidades, a convergência de diferentes formas de violência.

---

<sup>2</sup> “A população de cor”

Conforme dados discutidos no Dossiê “A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil – violências e violações” (GELEDÉS; CRIOULAS, 2016), as mulheres negras representam o principal grupo populacional em situação de pobreza; residem nas regiões com menor acesso a infra-estrutura básica e estão mais expostas a fatores patogênicos relacionados à sobrecarga resultante do trabalho externo e domiciliar; sofrem mais riscos de acidentes (domésticos, de trabalho e de trajeto); mais de 50% chefiam suas famílias; mais de 60% estão no trabalho doméstico, marca da herança escravagista; recebem salários pelo menos 15% menores que mulheres brancas ocupantes das mesmas funções; representam o maior grupo no mercado informal e as maiores taxas de desemprego ao longo dos anos. Cosequencia natural dess processo de exclusão, a presença nos espaços de poder é ínfima.

As mulheres negras são as principais vítimas de assassinatos Brasil afora. E também são as que mais sofrem com o assassinato dos seus filhos. O referido dossiê denuncia que o genocídio da juventude negra representa uma violência não letal, mas intensa e continuada, socialmente naturalizada, que atinge dramaticamente a vida de inúmeras mulheres negras e que se associa à negligência e indiferença do Estado brasileiro, o qual em muitos casos, tem seus agentes como autores diretos da violência.

O Atlas da Violência, importante documento que apresenta um retrato da problemática da violência no país, na edição 2021, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), ao tratar sobre a violência contra a juventude denuncia que, no Brasil, os homicídios são a maior causa de mortalidade entre os jovens entre 15 e 29 anos de idade. Analisando o período de onze anos (2009 a 2019), o relatório indicou que 333.330 foram vítimas da violência letal no Brasil. Com base em dados de 2019, registra que 23.327 jovens foram vítimas de homicídio (Figura 1), o que representa uma média de 64 jovens assassinados a cada dia. Não obstante a gravidade do problema, esses dados indicam uma queda percentual de 24,3% em relação a 2018. A taxa de homicídios a cada 100 mil jovens, caiu de 60,4 para 45,8, acompanhando a queda no número de homicídios em geral ocorrida no país (IPEA; FBSP, 2021, p. 27).

**Figura 1 – Infográfico da violência no Brasil**



Fonte: IPEA; FBSP, 2021.

Essa tendência não se verifica quando os dados se referem aos homicídios contra a população negra (soma de pretos e pardos). Conforme demonstra o referido atlas, enquanto a taxa de mortalidade entre os não negros (soma de amarelos, brancos e indígenas), que já era menor, apresenta tendência de queda, os jovens negros continuam figurando como as principais vítimas de homicídio no país, com números que tem crescido ao longo dos anos, indicando que essa concentrada violência letal representa um mal histórico:

A intensa concentração de um viés racial entre as mortes violentas ocorridas no Brasil não constituiu uma novidade ou mesmo um fenômeno recente. Pelo menos desde a década de 1980, quando as taxas de homicídios começam a crescer no país, vê-se também crescer os homicídios entre a população negra, especialmente na sua parcela mais jovem. Embora o caráter racial da violência letal tenha demorado a ter presença constante nos estudos mais gerais da violência, as organizações que compõem o movimento negro há décadas tematizam essa questão, nomeando-as de diferentes modos, conforme apontado por Ramos (2021): discriminação racial (1978-1988), violência racial (1989-2006) e genocídio negro (2007-2018). Nesse sentido, a desigualdade racial se perpetua nos indicadores sociais da violência ao longo do tempo e parece não dar sinais de melhora, mesmo quando os números mais gerais apresentam queda. Os números deste Atlas, mais uma vez, comprovam essa realidade (IPEA; FBPS, 2021, p. 49).

Com relação à violência letal diretamente dirigida às mulheres, os Atlas de 2020 e 2021 demonstraram queda, também seguindo a tendência de queda da taxa geral de homicídios no país. Em 2018 foram 4.519 mulheres mortas, enquanto em 2019 foram 3.737, indicando uma redução percentual de 17,3% nos números absolutos (FBPS, p. 36). Por outro lado, ao analisar os dados referentes à série histórica 2009 a 2019, o documento alerta que, apesar de ter havido uma queda na taxa de homicídios de mulheres a nível de Brasil (em 18,4%), em 14 estados a violência letal contra mulheres aumentou.

Ao analisar os dados referentes ao homicídio de mulheres negras, não há o que se comemorar, pois os números indicam o agravamento da desigualdade racial que as atinge, drama que fica mais evidente quando se toma uma década como período de análise.

[...] o que a análise dos últimos onze anos indica é que a redução da violência letal não se traduziu na redução da desigualdade racial. A evolução da taxa de homicídios femininos por raça/cor [...] mostra que, em 2009, a taxa de mortalidade entre mulheres negras era de 4,9 por 100 mil, ao passo que entre não negras a taxa era de 3,3 por 100 mil. Pouco mais de uma década depois, em 2019, a taxa de mortalidade de mulheres negras caiu para 4,1 por 100 mil, redução de 15,7%, e entre não negras para 2,5 por 100 mil, redução de 24,5%. Se considerarmos a diferença entre as duas taxas verificamos que, em 2009, a taxa de mortalidade de mulheres negras era 48,5% superior à de mulheres não negras, e onze anos depois a taxa de mortalidade de mulheres negras é 65,8% superior à de não negras (IPEA; FBPS, 2021, p. 38).

Um aspecto da opressão que atinge as mulheres negras que merece destaque é a exploração da sua sexualidade, traço presente na história do Brasil, conforme já mencionado a partir da análise de Davis (2016), Carneiro (2019) e Gonzalez (2020). Gonzalez (2020, p. 69) destaca que a superexploração econômica das mulheres negras, aliada à superexploração sexual, se reinventou na atualidade e pode ser sintetizada em dois papéis, de doméstica e mulata. O primeiro, como já discutimos, perpetua a mulher negra na condição de serviçal, mesmo quando esta consegue encontrar uma alternativa ao emprego doméstico, como é o caso do trabalho em supermercados, escolas ou hospitais, onde comumente exerce a função de serviços gerais. O segundo papel, a profissão de mulata, exercido por jovens negras, representa um

[...] processo extremo de alienação imposto pelo sistema [...], sem se aperceberem, elas são manipuladas, não só como objetos sexuais mas como provas concretas da 'democracia racial' brasileira; [...] constituem uma nova interpretação do velho ditado racista 'Preta para cozinhar, mulata para fornicar e branca para casar' (GONZALEZ, 2020, p. 69).

Necessário registrar, conforme nos auxilia Davis, que a cultura do abuso sexual às mulheres negras, se perpetuou ao longo da história e se sofisticou, a exemplo da prática do estupro coletivo. Aprofundando o debate, necessário se faz demarcar que o abuso sexual às mulheres negras

[...] nem sempre se manifesta na forma de uma violência tão aberta e pública. Há o drama diário do racismo representado pelos incontáveis e anônimos enfrentamentos entre as mulheres negras e seus abusadores brancos [...]. Essas agressões têm sido ideologicamente sancionadas por políticos, intelectuais e jornalistas, bem como por literatos que com frequência retratam as mulheres negras como promíscuas e imorais (DAVIS, 2016, p. 181).

Nos reportamos a Carneiro (2011) para enriquecer tal discussão:

No Brasil e na América Latina, a violação colonial perpetrada pelos senhores brancos contra as mulheres negras e indígenas e a miscigenação daí resultante está na origem de todas as construções de nossa identidade nacional, estruturando o decantado mito da democracia racial latino-americana, que no Brasil chegou até a últimas consequências. Essa violência sexual colonial é, também, o 'cimento' de todas as hierarquias de gênero e raça presentes em nossas sociedades[...] (CARNEIRO, 2011).

A autora, partindo da realidade concreta das mulheres negras, "de sua experiência histórica diferenciada" acerca da opressão de gênero sofrida, desmistifica ideias arraigadas no imaginário social, que colocam a mulher como ser frágil, rainha do lar, subproduto do homem. As mulheres negras, enfatiza Carneiro (2011), nunca puderam se ver como frágeis, porque nunca foram tratadas assim: sempre trabalharam muito duro, para assegurar sua sobrevivência e de suas famílias, nunca foram tratadas como rainhas do lar, mas, ao contrário, retratadas como antimusas da sociedade brasileira, porque não representam o modelo estético de beleza, a mulher branca. Não se consideram subproduto do homem, porque esse homem, representado pela figura bíblica de Adão, não faz parte de sua cultura, uma "cultura violada, folclorizada e marginalizada, tratada como coisa primitiva, coisa do diabo, esse também um alienígena para nossa cultura" (CARNEIRO, 2011, p. 01).

Carneiro (2011) ainda lembra que as mulheres negras são ignoradas pelo sistema de saúde, que, ao desconsiderar a necessidade de registro da cor dos pacientes nas fichas e prontuários, ignora as necessidades específicas das mulheres negras e sua condição de saúde, que não são iguais às das mulheres brancas. Diante de tão dura reflexão, a autora aponta para a necessidade de que se construa uma perspectiva feminista que considere o gênero uma variável inevitavelmente articulada a outros eixos de opressão, os quais necessariamente também devem ser enfrentados.

Para nós, mulheres negras, a conjugação das discriminações de raça, sexo e classe implica em tríplice militância, visto que nenhuma solução efetiva para os problemas que nos afligem pode advir da alienação de qualquer desses três fatores (CARNEIRO, 2019, p. 48).

Aspectos evidenciados no dossiê “A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil – violências e violações.” (GELEDÉS; CRIOULAS, 2016), conforme já mencionado, indicam que as mulheres negras na contemporaneidade, enquanto classe trabalhadora, permanecem desvalorizadas, ocupando funções subalternizadas, essencialmente restritas ao setor de serviços pessoais e funções auxiliares, percebendo rendimentos muito baixos, cuja maioria não tem direitos trabalhistas assegurados; encontrando-se na informalidade, sem acesso à previdência social e expostas à sobrecargas de trabalho para conseguir auferir um mínimo de renda que lhe assegure o seu sustento e de seus familiares.

Essas mulheres não tiveram acesso à escolarização adequada e vêm tal direito ser negado também aos seus filhos e netos, no contexto de uma educação pública precarizada. Residindo nas periferias das cidades, sem acesso ao mínimo em termos de infraestrutura e saneamento básico e com o sucateamento do SUS, sofrem muitos agravos à saúde. Sofrem a desproteção dos representantes da segurança pública, tanto no ataque violento e muitas vezes letal aos seus filhos, quanto na negligência e indiferença frente às suas demandas por proteção quando, por exemplo, necessitam denunciar uma situação de violência doméstica e familiar sofrida.

Políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades sociais e raciais implementadas no país nas primeiras décadas do século XXI necessitam ser mantidas e aprofundadas, de modo a contribuírem à reconfiguração das condições de vida da maioria das mulheres negras brasileiras, marcada por precariedades,

conforme discutido e, também, conforme nos evidencia o cotidiano de trabalho no atendimento direto a mulheres em situação de violência de gênero.

A pesquisa “A violência política contra as mulheres negras” (2020), realizada pelo Instituto Marielle Franco em parceria com as ONG’s Justiça Global e Terra de Direitos, a partir das eleições municipais brasileiras de 2020, denuncia a situação de sub-representação política das mulheres, de um modo em geral, e das mulheres negras, em particular, e as diversas faces da violência política por estas últimas, enfrentadas ao assumirem o desafio de candidatar-se a um cargo eletivo. O estudo parte de uma subcategoria da violência política denominada violência eleitoral, entendida como “uma estratégia da qual atores políticos lançam mão com o objetivo de impactar o andamento do processo eleitoral, afetando, especialmente, grupos politicamente minoritários, como mulheres negras que concorreram ao pleito eleitoral [...]” (INSTITUTO MARIELLE FRANCO, 2020, p. 05).

O artigo denuncia, a partir dos dados coletados junto às candidatas, que mulheres negras sofreram violência política, com corte de gênero e raça, de oito tipos diferentes: violência virtual, violência moral e psicológica, violência institucional, violência racial, violência física, violência sexual, violência de gênero e/ou LGBTQIA+ . Das mais de 700 mulheres negras que participaram da pesquisa, todas adeptas a uma agenda política de esquerda (Agenda Marielle Franco), 78% denunciaram ter sofrido violência virtual; 62% violência moral e psicológica; 55% violência institucional, 44% violência racial; 42% violência física; 32% violência sexual e 28% violência de gênero e/ou LGBTQIA+ (INSTITUTO MARIELLE FRANCO, 2020).

Os resultados da pesquisa indicam não apenas que as mulheres negras que se lançam como candidatas estão expostas a uma série de graves violências, mas que também os mandatos alcançados estão em risco. A conclusão necessária indica a urgência da “promoção de mecanismos que garantam o direito ao livre exercício político das populações negras e indígenas, em especial as mulheres” (INSTITUTO MARIELLE FRANCO, 2020, p. 05).

#### 2.4 A CONTRIBUIÇÃO DA CATEGORIA INTERSECCIONALIDADE PARA A DISCUSSÃO SOBRE A VIOLÊNCIA QUE ATINGE AS MULHERES NEGRAS

A discussão anterior nos aponta que as mulheres negras brasileiras encontram-se em uma situação de encruzilhada, necessitando enfrentar nas

diversas áreas de suas vidas cotidianas uma série de opressões e violações. Enquanto mulheres-negras-trabalhadoras-pobres, sofrem diariamente a opressão do sexismo machista e racista, que as vê como objetos, numa sociedade que reinventa a discriminação, sob diversas formas, diariamente. Sexismo-machista-racista que agride psicológica, física, patrimonial e moralmente. E mata.

Estudos diversos mostram que a violência de gênero contra a mulher atinge a todas, indiscriminadamente. Mas consegue ser mais cruel com algumas. É o que compreende Marai Larasi<sup>3</sup>, ao afirmar que a violência de gênero contra as mulheres se baseia em sistemas de desigualdades que se retroalimentam, essencialmente em relação a questões de gênero, etnia, classe, orientação sexual e identidade de gênero, nos conduzindo à compreensão de que mulheres negras, pobres, lésbicas, bissexuais e transexuais sofrem na pele o acirramento da violência.

Os dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, bem como pelo Atlas da Violência, conforme demonstram as edições mais recentes (2020 e 2021), têm indicado o maior grau de vulnerabilidade em que se encontra o grupo populacional constituído pelas mulheres negras, apontando a reflexão de que “o racismo e suas consequências agravam o risco de lesão e morte entre as mulheres negras, exigindo das políticas públicas um olhar interseccional para os diferentes processos de vulnerabilidade que se sobrepõem” (FBSP, 2020, p. 120).

O conceito de interseccionalidade é gestado no coração do movimento feminista negro, frente aos limites de percepção e valorização das nuances da opressão sofrida pelas mulheres negras, tanto pelo movimento feminista branco, quanto pelo movimento negro. Apresentado por Kimberlé Crenshaw, jurista afro-estadunidense em 2001, a partir de quando foi popularizado, pode-se atribuir sua origem à década de 1970, através de teóricas feministas de referência para o Feminismo Negro, como Angela Davis e Patricia Hill Collins, no contexto de crítica ao movimento feminista branco, de classe média e orientação heteronormativa.

Conforme denominado por Crenshaw,

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que

---

<sup>3</sup> Diretora executiva da Imkaan, organização não-governamental feminista negra e da *End Violence Against Women Coalition* (Coalizão de Combate à Violência contra Mulheres). Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/cultura-e-raizes-da-violencia>. Acesso em: 29 jan. 2020.

estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. [...] como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p. 177).

No documento em que apresenta o conceito de interseccionalidade<sup>4</sup>, Crenshaw (2002) inicia sua reflexão demarcando as conquistas do movimento feminista, ao assegurarem o princípio da igualdade de gênero, avanço conceitual importante, uma vez que tornou possível considerar as violações de direitos baseadas no gênero que atingiam especificamente as mulheres. E avança, apontando a necessidade de sair-se da generalização, para alcançar a especificidade da condição de cada mulher, geradora de necessidades que se originam em fatores específicos.

Assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são 'diferenças que fazem diferença' na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. Tais elementos diferenciais podem criar problemas e vulnerabilidades exclusivos de subgrupos específicos de mulheres, ou que afetem desproporcionalmente apenas algumas mulheres. Do mesmo modo que as vulnerabilidades especificamente ligadas a gênero não podem mais ser usadas como justificativa para negar a proteção dos direitos humanos das mulheres em geral, não se pode também permitir que as 'diferenças entre mulheres' marginalizem alguns problemas de direitos humanos das mulheres, nem que lhes sejam negados cuidado e preocupação iguais sob o regime predominante dos direitos humanos. Tanto a lógica da incorporação do gênero, quanto o foco atual no racismo e em formas de intolerância correlatas refletem a necessidade de integrar a raça e outras diferenças ao trabalho com enfoque de gênero das instituições de direitos humanos (CRENSHAW, 2002, p. 173).

No entendimento de Carla Akotirene (2019, p. 13), a partir de Crenshaw,

A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais.

Também fundamentada nas feministas negras, Djamilia Ribeiro (2018) compreende como indissociável o debate de raça, classe e gênero, enquanto

---

<sup>4</sup> Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero.

condição para que não se combata um tipo de opressão, alimentando outra. E defende como imprescindível o esforço de discutir identidades para problematizar porque algumas humanidades valem mais que outras, numa escala em que “pessoas negras em geral e mulheres negras especificamente não são tratadas como humanas” (RIBEIRO, 2018, p. 27).

Luiza Bairros (1995) discute acerca do que pode haver de comum entre mulheres de diferentes grupos raciais e classes sociais, numa sociedade racista, sexista e marcada por profundas desigualdades sociais. Ao propor tal reflexão, questiona a universalização da categoria mulher e aponta equívocos cometidos pelo movimento feminista que, ao entender a opressão sexista como fenômeno universal (ignorando os motivos de sua ocorrência em diferentes contextos históricos e culturais) e desconsiderar categorizações de raça, classe social e orientação sexual, favoreceu discursos e práticas voltadas para as percepções e necessidades de mulheres brancas, heterossexuais e de classe média, como se fossem comuns a todas as mulheres.

Nesse sentido, a autora apontou a importância da teoria feminista de fundamentação marxista, para a revisitação do feminismo, uma vez que, analisando a base material da dominação masculina, ofereceu alternativas para se entender a intersecção entre gênero, raça, orientação sexual e classe. A partir de uma leitura de bell hooks <sup>5</sup> (2019), Bairros (1995) conclui que, embora as mulheres não compartilhem a mesma opressão, compartilham a luta para acabar com o sexismo, sendo esse o elemento que as pode unificar.

A reflexão empreendida por bell hooks (2019) problematiza a compreensão de pensadoras feministas contemporâneas que insistem na ideia de que as diferenças postas entre homens e mulheres, a partir da dominação patriarcal são a origem da crise mundial que se enfrenta. Crise exemplificada pela autora em realidades como “a desumanização sistêmica, a fome, a devastação ecológica, a contaminação industrial e a possibilidade de destruição nuclear” (HOOKS, 2019, p. 45).

A autora não apenas problematiza tal tese, como avança, indicando que o foco na dominação patriarcal mascara a realidade e esconde que mulheres podem e participam das políticas de dominação, tanto como perpetradoras, quanto como vítimas, aceitando ser dominadas para que possam dominar a outros. A intenção da

---

<sup>5</sup> “bell hooks”, pseudônimo de Gloria Jean Watkins, filósofa, professora e teórica feminista, adotou o nome artístico em letras minúsculas propositalmente como forma de enfatizar o seu trabalho, e não a sua pessoa. Em nossa pesquisa foi respeitada a vontade da autora.

autora é superar noções simplistas de que o homem é o inimigo e a mulher, vítima. O raciocínio desenvolvido por hooks (2019, p. 46) conduz à compreensão, por exemplo, de que “o racismo dá poder a mulheres brancas para agirem como exploradoras e opressoras”. Esse alerta se coloca como fundamental para reforço à compreensão de que sexo, raça e classe constituem sistemas de opressão entrelaçados. E leva a outra compreensão fundamental, relacionada à “diversidade e complexidade da experiência de ser mulher, de nossa relação com o poder e a dominação” (Id., 2019, p. 46).

Tal discussão se coloca não apenas como válida, mas como revolucionária, porque provoca o movimento feminista a voltar os olhos para seus equívocos e limites, tornando-o mais capaz de empreender a luta contra a dominação patriarcal, colocando-a no lugar que lhe cabe, não como a base de todas as opressões, mas como a que mais facilmente se reproduz na vida cotidiana, mundo afora.

A categoria inteseccionalidade, embora cunhada posteriormente por Kimberlé Crenshaw, perpassa a obra de Lélia Gonzalez, aproximando-a de autoras como Angela Davis e Patricia Hill Collins. A autora lança mão da categoria interseccionalidade, buscando assegurar o “lugar emancipatório das mulheres negras”. Analisa as “dimensões da dominação sexual, de classe e de raça articuladas nas formas de opressão e hierarquização racial, bem como na formação de identidade de afirmação coletiva” (GONZALEZ, 2020, p. 14).

As autoras estudadas nos ajudam a refletir sobre a importância teórico-prática da categoria interseccionalidade para o estudo da condição das mulheres negras brasileiras ao longo da história e na atualidade. Ao desmistificar a categoria mulher como algo universal, nos impõem o esforço de analisar a situação das mulheres, na diversidade que representam. Não para criar cisões no movimento feminista, como bem alerta Carneiro (2001), mas para enriquecê-lo e torná-lo mais capaz de atuar verdadeiramente na emancipação das mulheres, de todas as mulheres. Dar conta da tarefa de não apenas teorizar acerca dos problemas identificados, mas conseguir propor alternativas à altura da complexidade do problema.

Nessa perspectiva, a luta das mulheres negras contra a opressão de gênero e de raça vem desenhando novos contornos para a ação política feminista e anti-racista, enriquecendo tanto a discussão da questão racial, como a questão de gênero na sociedade brasileira (CARNEIRO, 2001, p. 3).

A categoria interseccionalidade, portanto, nos ajuda a entender que a mulher negra, trabalhadora pobre, vivencia violências específicas. Sofre a violência por ser pobre, por ser mulher e por ser negra. E essa violência não acontece separadamente, pelo contrário, imbricadamente. A opressão não acontece em um momento por ela ser negra, em outro por ser trabalhadora pobre e em outro por ser mulher. As mulheres negras sintetizam em suas vidas cotidianas a construção histórica do que é ser negra, trabalhadora pobre e mulher.

Pensar interseccionalmente essas mulheres, significa buscar compreender sua situação a partir de um enfoque complexo, não simplista e redutor, que exige respostas responsáveis do poder público, através da elaboração de políticas públicas diversas. Bem como o empenho de todos pela construção de uma nova cultura, que combata frontalmente preconceitos e discriminações e que favoreça o empoderamento feminino.

A discussão teórica apresentada se coloca como imprescindível para a compreensão de como se caracteriza a relação entre racismo e violência de gênero na vida de mulheres negras que vivem na cidade de São Luís do Maranhão, objetivando-se analisar o sistema de proteção existente na referida cidade, com base no que prevê a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a partir da discussão de interseccionalidades de gênero, raça e classe. Para tanto, fundamental elucidar a compreensão acerca da violência de gênero contra a mulher, no contexto das relações domésticas e familiares, bem como sua expressão no Estado do Maranhão e na cidade de São Luís, tarefa a ser empreendida no capítulo seguinte.

### **3 FACES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

A reflexão acerca da violência de gênero contra a mulher implica a compreensão da categoria gênero. Joan Scott (1995), ao se dedicar à análise da categoria gênero, destaca entre outras aplicações, a utilização desse termo em substituição ao termo mulheres; bem como sua aplicação para sugerir que toda informação sobre mulheres é também informação sobre os homens, implicando um no estudo do outro, num contexto que “ênfatiza o fato de que o mundo das mulheres faz parte do mundo dos homens, que ele é criado nesse e por esse mundo masculino” (SCOTT, 1995, p. 75). Avançando um pouco mais, aponta a autora a utilização do termo “gênero” para designar as relações entre os sexos, a partir da

rejeição de explicações biológicas como justificativas para tratamentos desiguais destinados a homens e mulheres; e indicando que construções culturais são responsáveis por criar socialmente

[...] as idéias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres.  
[...] uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. 'Gênero' é, segundo esta definição, uma categoria social imposta sobre um 'corpo sexuado' (SCOTT, 1995, p. 75).

Scott (1995), a partir da análise de teóricas feministas e historiadoras(es) que a antecederam, nas quais identificou contribuições e limites, desenvolve sua definição de gênero a partir de um núcleo assentado em dupla proposição, que concebe o gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86). Sua reflexão apontou a necessidade de utilização do termo gênero para além das relações de parentesco, indicando sua importância para a análise de outras esferas da vida moderna, como o mercado de trabalho, a educação, o sistema político:

[...] o gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia e na organização política, que, pelo menos em nossa sociedade, operam atualmente de maneira amplamente independente do parentesco (SCOTT, 1995, p. 87).

A autora empreende importante reflexão indicando que os significados de gênero e poder são construídos reciprocamente. Nesse sentido compreende que mudar o estado das coisas é tarefa que pode ser iniciada em muitos lugares, mas

São os processos políticos que vão determinar qual resultado prevalecerá - político no sentido de que atores diferentes e significados diferentes lutam entre si para assegurar o controle. A natureza desse processo, dos atores e de suas ações, só pode ser determinada de forma específica, no contexto do tempo e do espaço. Nós só podemos escrever a história desse processo se reconhecermos que "homem" e "mulher" são, ao mesmo tempo, categorias vazias e transbordantes. Vazias, porque não têm nenhum significado último, transcendente. Transbordantes, porque mesmo quanto parecem estar fixadas, ainda contêm dentro delas definições alternativas, negadas ou suprimidas (SCOTT, 1995, p. 87).

Saffioti (2004, p. 34), ao situar o debate acerca das categorias gênero, patriarcado e violência, aponta o papel ocupado pelo sexismo, o qual, para além de uma ideologia, reflete uma estrutura de poder, extremamente desigual em desfavor das mulheres, apesar de prejudicial também aos homens, uma vez que impacta negativamente nas relações que se estabelecem entre os dois sexos. Demarca que o conceito de gênero não se resume a uma categoria de análise, apesar de sua grande utilidade enquanto tal. É, acima de tudo, uma categoria histórica, que pode ser concebida em várias instâncias, dependendo do aspecto que cada feminista enfatizar, sendo um ponto consensual a sua concepção “enquanto construção social do masculino e do feminino” (SAFFIOTI, 2004, p. 45).

Saffioti (2004) avança, apontando que a categoria gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres, mantendo muitas vezes presumida a hierarquia. Diferenciando teóricas do patriarcado, teóricas do gênero e as que consideram a história como processo, Saffioti demonstra que é possível utilizar gênero como categoria geral, aplicada a toda a história; e patriarcado como categoria específica de determinado período, o mais recente da história da humanidade, entre seis e sete mil anos, no qual esse sistema passou a ser dominante.

Corroborando com a compreensão de ambas as autoras, entende-se gênero como uma categoria teórica e histórica valiosa, cuja utilização nos permite situar o debate acerca das desigualdades que se estabelecem entre homens e mulheres, a partir de construções sociais que se consolidam em sociedades patriarcais, como é o caso da brasileira, que sobrevalorizam os primeiros, em prejuízo das últimas. Entendendo que, tão importante quanto conhecer como acontecem as situações é entender que nenhum estado de coisas é imutável, cabendo às pessoas, mulheres e homens, envolvidos em processos políticos concretos, contribuir para as transformações sociais, em direção a uma ordem societária mais igualitária em termos de classe, raça e gênero.

Conforme recupera Marta Farah (2004), a temática gênero, enquanto campo de estudos, só veio a consolidar-se no Brasil no final da década de 1970, a partir do fortalecimento do movimento feminista no país, havendo ainda um longo percurso a ser seguido no que diz respeito à discussão e incorporação da perspectiva de gênero pelas políticas públicas. Tal conceito assume grande importância para a discussão que envolve a violência contra as mulheres, porque permite “chamar a atenção para a construção social e histórica do feminino e do masculino e para as

relações sociais entre os sexos, marcadas em nossa sociedade por forte assimetria” (FARAH, 2004, p. 47).

Com essa mesma preocupação, destaca a autora que tal categoria, “ao enfatizar as relações sociais entre os sexos, permite a apreensão de desigualdades entre homens e mulheres, que envolvem como um de seus componentes centrais desigualdades de poder” (FARAH, 2004, p. 48). O estudo empreendido pela autora contribui com a reflexão que aqui se busca empreender, a partir do desafio de analisar a contribuição das iniciativas do Estado para a modificação do padrão de relação desigual entre homens e mulheres, materializado no machismo, profundamente enraizado na sociedade brasileira. A violência contra as mulheres, portanto, é uma expressão da violência de gênero, que ocorre em um quadro de disputa de poder, no contexto de um sistema patriarcal, no qual as mulheres são colocadas em situação de subordinação aos homens, indicando o feminino como espaço de desvalorização e inferioridade.

Wanderley Guilherme dos Santos (1993), empenhado em desmentir mitos que dominam o imaginário político nacional, contesta a ideia de que a violência no Brasil representa fenômeno aleatório e imprevisível. Utilizando-se de levantamentos estatísticos relacionados à violência urbana, no final da década de 80 do século XX, com ênfase para a violência intrafamiliar, o autor destacou a violência que vitimizava as mulheres, apontando a partir de pesquisa de 1988, que quase 66% de agressores a mulheres, no Brasil encontravam-se em círculos familiares ou de amizades, concluindo que “essa violência não tem nada de errática sendo, ao contrário, bem localizada” (SANTOS, 1993, p. 113).

O autor segue explicando que a reiteração da violência tem relação direta com a impunidade. Esta, por sua vez, decorre muitas vezes da falta de denúncia, relacionada à descrença que a população possui na polícia e no poder judiciário. A falta de denúncia, apontava o autor, também mantém estreita relação com outro fator: o medo. O medo típico das camadas mais empobrecidas da população:

[...] o medo à represália, o medo de que o apelo à segurança a ela devida exacerbe ao limite o estado de insegurança em que já vivem. Medo cotidiano, fragilizante, retaguarda segura de criminosos e tiranetes. Medo que se dissemina pela superfície, mas não pela pirâmide social do país. Aos fenômenos como de fato são: *quem tem fome, tem medo* (SANTOS, 1993, p. 115).

A realidade de omissão e negligência do Estado Brasileiro em relação à violência de gênero contra as mulheres só começou a ser modificada após forte pressão de organismos internacionais que atuam na defesa dos direitos humanos e no contexto de um governo de esquerda, na primeira década do século XXI. Não obstante sua importância para as mulheres brasileiras em geral, embora muito longe de exterminar o problema, as políticas públicas implementadas não foram suficientes para diminuir a vitimação de mulheres negras de forma direta, porque não criaram mecanismos para enfrentar o problema do racismo e seus impactos na vida dessas mulheres.

### 3.1 VULNERABILIDADE FEMININA E DOMINAÇÃO PATRIARCAL

Simone de Beauvoir (1970), cuja obra representa importante fonte teórica à discussão acerca da violência de gênero contra a mulher, identifica, por meio de breve passeio pela situação da mulher ao longo da história, que são inúmeros os mecanismos utilizados para inferiorização da mulher, perpassando diversas áreas da vida e do conhecimento. Conclui que a suposta situação de igualdade entre homens e mulheres, sem mudanças concretas nas relações entre eles estabelecidas, só serviu para aprofundar as discriminações.

[...] a fim de provar a inferioridade da mulher, os antifeministas apelaram não somente para a religião, a filosofia e a teologia, como no passado, mas ainda para a ciência: biologia, psicologia experimental etc. Quando muito, consentia-se em conceder ao *outro* sexo 'a igualdade dentro da diferença' (BEAUVOIR, 1970. p. 17).

Sob a égide do sexismo machista, mulheres, nas mais diversas culturas, têm sido inferiorizadas e impedidas de terem acesso aos meios para alcançar seu pleno desenvolvimento. Conforme destacou Saffioti (2004), as mulheres têm sido “amputadas no seu desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder”, num processo em que são “socializadas para o desenvolvimento de comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores” (SAFFIOTI, 2004, p. 34). Não obstante, em meio às adversidades, desenvolveram formas variadas e criativas de resistência, através das quais se reinventaram, em meio à opressão e violência sofridas. Interessante reflexão Saffioti desenvolve a respeito:

No fundo, os homens sabem que o organismo feminino é mais diferenciado que o masculino, mais forte, embora tendo menor força física, capaz de suportar até mesmo as violências por eles perpetradas. Não ignoram a capacidade das mulheres de suportar sofrimentos de ordem psicológica, de modo invejável. Talvez por estas razões tenham necessidade de mostrar sua “superioridade”, denotando, assim, sua inferioridade. (SAFFIOTI, 2004, p. 33).

O patriarcado, alerta a autora, com suas hierarquias, relações e estrutura de poder, perpassa toda a sociedade, impregnando a sociedade civil e o Estado. Tal compreensão é valiosa e reafirma a importância do conceito de patriarcado para a teoria política feminista. Saffioti (2004, p. 55), endossa a compreensão de Pateman (1993), ao enfatizar a categoria patriarcado como o único conceito que se refere especificamente à sujeição da mulher e que singulariza a forma de direito político que os homens exercem, por serem homens. E pontua a necessidade de que a teoria feminista avance, no sentido de se desvencilhar das interpretações patriarcais que dominam o pensamento, apropriando-se do conceito de patriarcado e muitos outros.

A autora destaca a importância de deixar claro que a dominação masculina possui um nome, patriarcado. E que esse movimento simples (de nominar a dominação exercida pelos homens), leva a uma consequência importante: desnaturaliza a dominação-exploração que os homens exercem sobre as mulheres. (PATEMAN, 1993, p. 56). O patriarcado, regime atual de relações homem-mulher, que como bem destacou a autora, enfrentou a oposição e resistência das mulheres por dois mil e quinhentos anos, representa um regime de poder “muito jovem e pujante, que sucedeu as sociedade igualitárias” (PATEMAN, 1993, p. 60).

Saffioti (2004) diferencia-se de Beauvoir (1970) neste ponto de reflexão, ao conceber o patriarcado como categoria histórica, demarcada no tempo e tempo recente, considerando-se o início da história da humanidade<sup>6</sup>. Beauvoir (1970) destaca o caráter natural da diferença que existe entre homens e mulheres, entendendo que “[...] o homem venceu desde o início” (BEAVOIR, 1970, p. 15); “[...] por mais longe que se remonte na história, sempre estiveram [as mulheres] subordinadas ao homem: sua dependência não é consequência de um evento ou de uma evolução, ela não *aconteceu*” (BEAVOIR, 1970, p. 12). Não obstante, pondera a autora que “a natureza, como a realidade histórica, não é um dado imutável” (BEAVOIR, 1970, p. 13) e cabe à mulher a tarefa de transformá-la, através do esforço de enxergar-se como essencial e colocar-se como sujeito.

<sup>6</sup> Cujas estimativas indicam ter ocorrido há mais de duzentos e cinquenta mil anos.

Frente às duas compreensões, consideramos mais interessante e estratégica a leitura realizada por Saffioti (2004), ao destacar que a realidade é processo, fruto do agir histórico de homens e mulheres e que, diferentemente, das idéias mais correntes, nem sempre foi assim. Nem sempre mulheres foram dominadas por homens. Houve vida e ordens sociais igualitárias antes da concretização do patriarcado. Silvia Federici (2017), conforme apontamos no capítulo 1, também destaca a importância da longínqua resistência das mulheres, a exemplo do movimento antifeudal e anticapitalismo nascente, em defesa de uma proposta de organização social baseada na vida comunal e em relações igualitárias entre homens e mulheres.

Conforme apontam diversos autores, a exemplo de Saffioti (2004), Gonzalez (2020) e Del Priori (2014), a história demonstra a constituição do Brasil, enquanto país patriarcal, com forte caráter machista, característica que tem perpassado gerações ao longo da história da Nação, colocando-a entre os países mais inseguros para mulheres viverem. Dados levantados pelo Instituto Igarapé, apresentados na plataforma EVA (Evidências sobre Violências e Alternativas para mulheres e meninas), lançada em novembro de 2019, apontam que 1,23 milhão de mulheres acusou ser vítima de violência no período de 2010 a 2017. No mesmo período, mais de 177 mil mulheres e meninas foram vítimas de violência sexual e 38 mil mulheres foram assassinadas.

A plataforma EVA, que se propõem a apresentar conteúdo de relevância acerca de políticas públicas para prevenção, redução e eliminação da violência contra as mulheres na América Latina, trabalhando, inicialmente, dados do Brasil, Colômbia e México, denuncia que a produção, coleta e divulgação de dados sobre a violência contra as mulheres enfrenta muitos desafios, como a subnotificação, a falta de padronização de dados, registros mal feitos e incompletos, bem como fontes de dados não confiáveis e desatualizadas.

O 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020) apontou que quatro meninas com idade inferior a 13 anos eram estupradas a cada hora, tendo como autor da violência pais, padrastos, tios, vizinhos ou primos, nos grupos populacionais mais socialmente vulnerabilizados. Essas meninas representavam 54% das 66.000 vítimas de estupros registrados no Brasil em 2019, número que representava um terrível recorde para o país.

O Anuário 2021, por analisar os dados referentes ao ano de 2020, ano em que se instaurou a Pandemia de Covid-19, identificou queda percentual de 14,1 nas

denúncias de estupro e estupro de vulnerável, tendência que se apresenta bruscamente em abril de 2020, já refletindo as medidas de isolamento social impostas para controle da disseminação do novo coronavírus. Conforme discute o documento, a redução no número de casos denunciados segue como ponto a ser esclarecido, não sendo possível definir se houve uma redução desse tipo de violência no período, ou se a diminuição dos registros somente reflete o período mais rigoroso de isolamento social, no qual as instituições ainda estavam se organizando para iniciar o atendimento por meios remotos.

A violência de gênero contra as mulheres deve ser elucidada como importante instrumento destinado à garantia da dominação dos homens sobre as mulheres, com o fim último de preservar a sociedade patriarcal. Homens lançam mão da violência para exercerem controle social sobre as mulheres, que, por sua vez, em precaução por sua vida e integridade, são “treinadas” para conformarem-se às normas sociais patriarcais e reprodução das matrizes hegemônicas de gênero. Essa violência representa um problema estrutural e específico, transversal às classes, raças e etnias, cujas raízes se associam às diversas desigualdades historicamente construídas em praticamente todas as sociedades e culturas do mundo – desigualdades sociais, políticas, culturais e econômicas.

Oportuno registrar que até bem pouco tempo, no Brasil, tal problemática fora tratada como questão de foro íntimo, problema restrito ao âmbito privado, tendo o Estado brasileiro omitido-se de suas responsabilidades frente ao sofrimento de inúmeras brasileiras. A violência doméstica e familiar contra mulheres representa problema de tamanha magnitude que causa prejuízos imensuráveis à vida das mulheres, vítimas diretas desse crime, aos demais membros da família, especialmente as crianças e à economia do país.

Estudo recente da Universidade Federal do Ceará em parceria com o Instituto Maria da Penha estimou que o Brasil perde cerca de R\$ 1 bilhão em razão das consequências da violência, que gera faltas ao trabalho, dificuldades para tomar decisões e maior propensão a cometer erros. Isso sem contar os custos aos sistemas de saúde, segurança e justiça (SANEMATSU, 2019, p.19).

O enfrentamento a tão complexa problemática representa uma questão de Estado e Sociedade e requer uma intervenção interdisciplinar e intersetorial, através de políticas transversais, responsabilmente planejadas.

### 3.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: conceituação e seus dispositivos

A violência de gênero contra a mulher, na modalidade de violência doméstica e familiar, conforme a Lei nº. 11.340/2006, compreende “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”; ocorrida “no âmbito da unidade doméstica [...]; no âmbito da família [...], ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação” (BRASIL, 2006).

Saffioti (2004) preocupada em desfazer o que percebe como uma “confusão sobre os tipos de violência”, apresenta, a partir da realidade brasileira, uma diferenciação entre os conceitos de *violência contra mulheres*, *violência de gênero*, *violência doméstica* e *violência intrafamiliar*, demonstrando que, embora apresentem certas sobreposições, tratam-se de conceitos que mantêm especificidades. A autora justifica sua preocupação: “sem conceitos precisos, pode-se pensar estar falando de um fenômeno, enquanto se fala de outro” (SAFFIOTI, 2004, p. 69).

Nesse esforço, a autora indica violência de gênero como categoria mais geral, que não necessariamente engloba as demais, uma vez que cada uma possui peculiaridades. A violência familiar (ou intrafamiliar) diz respeito à “que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consaguinidade e afinidade; [...] pode ocorrer no domicílio, ou fora dele” (SAFFIOTI, 2004, p. 71).

O conceito de violência doméstica, por sua vez, sobrepõem-se ao de violência familiar, porque alcança também pessoas não pertencentes à família, que vivam, mesmo que parcialmente, no domicílio do agressor, a exemplo dos agregados e empregadas(os) domésticos(os). Embora ocorra predominantemente no espaço do domicílio, a violência doméstica pode ocorrer fora dele, como em via pública, casa de familiares, local de trabalho e muitos outros (SAFFIOTI, 2004, p. 71 e 72).

Corroboramos com a concepção da autora, compreendendo a violência doméstica e familiar contra as mulheres como fenômeno de caráter estrutural, baseado no gênero, que atinge mulheres indiscriminadamente, materializado sob diversas faces, no âmbito dos relacionamentos afetivos íntimos, ocorrido especialmente no espaço do domicílio, mas também fora dele. O debate sobre esse tipo de violência nunca assumiu a proporção vista nos dias.

Em consonância com importantes documentos internacionais que tratam da violência de gênero contra a mulher, como a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1994 e ratificada pelo Brasil em 1995, parte-se do pressuposto de que a violência contra a mulher representa uma violação de direitos humanos elementares, consequência da situação de discriminação que as mulheres sofrem no âmbito de sociedades patriarcais e machistas. A Convenção CEDAW, em seu Art. 1º, conceitua discriminação contra a mulher como:

[...] toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Trata-se de um problema cujas raízes se associam às diversas desigualdades historicamente construídas em praticamente todas as sociedades e culturas do mundo. Que se relacionam aos papéis historicamente construídos, atribuídos ao feminino e ao masculino, com sobreposição do último ao primeiro. A esse respeito, Saffioti (2004) reflete:

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência (SAFFIOTI, 2004, p. 71).

Avançando em sua discussão, a autora ressalta que o gênero é estruturante da sociedade, assim como a classe social e a raça/etnia. E pontua que a violência de gênero, também nas modalidades familiar e doméstica, deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino, criando, nas diversas esferas da vida, condições mais favoráveis ao homens, para o exercício da cidadania. As mulheres são levadas a assumir, praticamente sozinhas, as obrigações domésticas e cuidados com os filhos e idosos, mesmo estando igualmente presentes no mercado de trabalho. O descanso, a intimidade, o ócio

criativo, mantém-se como privilégios masculinos. O exercício da cidadania, alerta a autora, não pode ser restrito ao espaço da política institucional, devendo penetrar em todas as esferas da vida, para que homens e mulheres possam desfrutar de sua condição de cidadãos e cidadãs, sendo esta uma importante bandeira da luta feminista (SAFFIOTI, 2004, p. 81; 82).

A violência doméstica e familiar contra a mulher passou a constituir pauta da agenda de políticas públicas no Brasil, de modo mais sistemático, no início da primeira década do século XXI, após forte pressão de mecanismos internacionais e no contexto de um governo progressista de esquerda. Conforme relata Maria da Penha Maia Fernandes, brasileira que sofreu violência doméstica e familiar praticada por seu então cônjuge e pai de suas duas filhas; sobrevivente a duas tentativas de feminicídio, paraplégica em decorrência do segundo crime; que se tornou o maior símbolo nacional de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Em 2001 o Brasil foi responsabilizado internacionalmente pela omissão e negligência com que tratava não só o meu caso, mas todos os casos de violência contra a mulher, e teve que atender uma série de recomendações para mudar esse cenário de impunidade. Dessa forma, foi criado um contexto favorável à aprovação da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006, sancionada em agosto de 2006 (CHAKIAN, 2019, p. 07).

Desacreditada com o sistema de justiça brasileiro, ao ver seu agressor ser condenado, mas sair do tribunal em liberdade, devido a uma série de recursos impetrados pela defesa, Maria da Penha decidiu escrever um livro para denunciar os crimes sofridos. A história relatada em seu livro *Sobrevivi... posso contar*, chegou ao conhecimento de duas organizações não-governamentais internacionais, CEJIL e CLADEM, que a ajudaram a denunciar o Estado brasileiro à CIDH, da OEA.

No contexto internacional, vigorava um amplo movimento de reconhecimento dos direitos humanos das mulheres, em meio ao qual foram assinados tratados, convenções e declarações de proteção dos direitos humanos das mulheres, com destaque para a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) (CHAKIAN, 2019, p. 50).

No Brasil, à luz da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã,

A nova ordem democrática passou a exigir a reforma dos dispositivos legais que, carregados de noções preconceituosas e de discriminação contra a mulher, não mais se sustentavam. Nesse contexto, ocorreram as reformas do Código Penal de 1940, com destaque para a Lei nº 10.224/2001 (que introduz a figura do assédio sexual), as Leis nº 11.106/2005 e nº 12.015/2009 (novo paradigma dos crimes sexuais), a Lei nº 13.718/2018 (Lei da importunação sexual), além obviamente da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) (CHAKIAN, 2019, p. 52).

A aprovação da Lei Maria da Penha representou um divisor de águas no que diz respeito ao tratamento dispensado à problemática da violência doméstica e familiar contra a mulher e às suas vítimas. Fruto de ampla mobilização social que reuniu juristas, Ongs feministas e poder público, a Lei 11.340/2006, além de estabelecer mecanismos para a prevenção à violência, para a responsabilização devida do agressor, assegurou valioso arcabouço de proteção à mulher, instituindo um verdadeiro microsistema de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Ressalta-se a importância dos avanços na legislação, que asseguraram maior respaldo às ações dos órgãos competentes que atuam no combate à violência. A Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio (BRASIL, 2015), que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) e o inclui no rol de crimes hediondos; a Lei 13.641/2018, que altera dispositivos na Lei Maria da Penha, tipificando o crime de descumprimento de medidas de urgência impostas em razão de violência contra mulheres; a mudança na lei de estupro (BRASIL, 2009) e a recém-aprovada lei de importunação sexual (BRASIL, 2018), constituem claros exemplos de aperfeiçoamento da legislação.

Leis mais ancoradas na realidade podem assegurar melhor suporte à ação da rede de proteção à mulher, possibilitando a retirada da lei “do papel”, para que seja efetivada na vida concreta de milhões de brasileiras que sofrem algum tipo de violência em decorrência do gênero. Sem esquecer que a violência nunca ocorre de maneira isolada, tornando-se mais grave a cada marcador social que atinge essas mulheres, como a classe social, a raça/etnia, a religiosidade, a geração, a orientação sexual, o território em que vive.

### 3.3 O CENÁRIO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO ESTADO DO MARANHÃO, NO CONTEXTO DE HISTÓRICAS DESIGUALDADES SOCIAIS

#### 3.3.1 Situando o debate

O Estado do Maranhão integra a região Nordeste do Brasil, contando com uma área territorial de 329.651,495 km<sup>2</sup> e população de 7.114.598 habitantes, conforme estimativa do IBGE para 2020. Possui 217 municípios, que desde o ano de 2017 passaram a ser divididos pelo referido instituto de acordo com as redes urbanas e hierarquias das cidades<sup>7</sup>. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua 2019, quanto à divisão populacional por sexo, o Maranhão possui 49,9% de homens e 50,7% de mulheres. Quanto à cor ou raça, possui 17,9% de pessoas autodeclaradas brancas; 68,5% de pardas e 12,8% de pretas. Possui 4.147,149 pessoas residindo na zona urbana e 2.427,640 pessoas residindo na zona rural. Em 2010, conforme dados do último censo demográfico realizado, o Maranhão possuía rendimento nominal mensal domiciliar per capita de R\$ 676,00, ocupando a 27<sup>a</sup> posição no *ranking* nacional. Possui IDH de 0,639, que o coloca, também nesse quesito, na 27<sup>a</sup> colocação no *ranking* nacional. A população em situação de extrema pobreza, conforme o referido censo, era de 1.553.181 pessoas, dado que evidencia a grave situação de desigualdade social que marca a história do estado.

Esse quadro coloca o Maranhão como um dos estados com maior população em estado de pobreza, problema cujas raízes possuem direta relação com o processo de formação social brasileiro, baseado na escravidão, colonialismo e concentração fundiária, bem como sua consolidação enquanto país de economia capitalista dependente, conforme trabalham Fernandes (1975), Gonzalez (2020), Singer (1981) e Furtado (2000).

A desigualdade social brasileira representa verdadeira chaga aberta, uma consequência direta das características do capitalismo dependente, que atua interferindo e restringindo funções básicas do regime de classes, como assegurar o mínimo de homogeneidade e equidade na distribuição social de bens e trabalho (FERNANDES,1975). As características do trabalho na base da pirâmide social

---

<sup>7</sup> Foram criadas cinco Regiões Geográficas Intermediárias, que comportam vinte e duas Regiões Geográficas Imediatas. As regiões intermediárias são: São Luís, que engloba 73 municípios; Santa Inês-Bacabal, 59 municípios; Caxias, 14 municípios; Presidente Dutra, 28 municípios e Imperatriz, 43 municípios.

brasileira, assentado numa economia de baixos salários, torna-se uma das principais características do capitalismo brasileiro.

Quadro herdado da fase da economia colonial, que não se modificou, apesar do processo de expansão econômica do país (POCHMAN, 2012). E que, mesmo com o avanço do capitalismo e a transição do trabalho escravo para o trabalho livre, não levou a uma ruptura imediata com as atividades de natureza servil (criadagem, prestação de serviços domésticos aos ricos, etc). Somou-se a essas questões o fato de que o fim da escravatura não foi acompanhado por um processo de reforma agrária, ao mesmo tempo em que o país recebeu número significativo de imigrantes europeus, originando, de início, um grande contingente de trabalhadores sobrantes. Como consequência, a informalidade foi se colocando como alternativa, de modo a atender às demandas de serviços dos segmentos sociais de alta renda, bem como assegurar a oferta de bens aos trabalhadores precariamente empregados e mal remunerados. Esses trabalhadores informais, em sua maioria, não têm acesso à proteção social e trabalhista e comumente são empurrados para a marginalização social, assumindo a “condição de últimos cidadãos brasileiros” (POCHMAN, 2012, p. 23 e 24).

Conforme resgatou Pochman (2012), o Brasil não realizou as reformas essenciais (agrária, tributária e social), típicas do capitalismo contemporâneo, mantendo com isso a forte presença da informalidade, situação que se agravou na década de 1980, no contexto de recessão econômica, com forte aumento do desemprego e precarização das ocupações, ao mesmo tempo em que houve significativa elevação na concentração de renda e riqueza, levando à maior procura por trabalho barato de prestação de serviços a famílias ricas, além do tradicional trabalho doméstico.

O quadro nacional é aplicável ao quadro estadual, com o acréscimo de que o Maranhão esteve sob direção de uma oligarquia política por quatro décadas, o Sarneísmo, (GUILHON, 1996; CABRAL, 1997) constituindo um quadro político favorável à manutenção de iniquidades sociais e aprofundamento de desigualdades. Alguns indicadores apontam para uma mudança nessa realidade, com uma melhoria contínua após eleições de 2014, quando o governo estadual assumiu uma direção de esquerda, com a eleição de Flávio Dino, do PCdoB, processo em curso, a respeito do qual ainda não existem dados fechados.

Como demarca Cabral (1997), a situação de “atraso” que tem caracterizado o estado, “percebido enquanto subdesenvolvimento econômico e social, na medida

em que o Maranhão ainda é uma região essencialmente agrária e marcada por altos índices de analfabetismo, de mortalidade infantil e de outras mazelas sociais”, precisa ser analisada no contexto da dominação oligárquica, bem como da

[...] integração da economia maranhense à economia nacional sob a égide do capital monopolista, processo que (re)constrói relações sociais autoritárias, aprofunda desigualdades sociais, intensifica os conflitos na cidade e no campo, estabelece para a região um determinado papel na divisão nacional do trabalho, só para citar alguns de seus efeitos” (CABRAL, 1997, p. 03).

Retornando ao cenário nacional, a primeira década do século XXI representou para o país, a retomada do desenvolvimento da economia nacional, acompanhado de significativa expansão das ocupações formais, no contexto de um governo social-democrata, com fundamentação de esquerda, que buscou implementar um novo modelo de desenvolvimento, combinando avanços econômicos com progressos sociais, incidindo em acelerada mobilidade social e aumento do consumo de bens e serviços associados à economia popular (POCHMAN, 2012).

Dados oficiais apresentados pelo IBGE e Ipea, conforme destaca Pochman (2012), demonstram que as profissões com maior expansão na década de 2000 foram as de serviço, com aumento na contratação de mulheres; com maior incidência entre os jovens (25 a 34 anos); maior presença de trabalhadores não-brancos; com exigência de maior grau de escolaridade; a metade dos postos de trabalho localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Não obstante todas as mudanças, o autor alerta que a maioria dos ocupados na base da pirâmide social permanecia excluída da proteção social e trabalhista (POCHMAN, 2012, p. 42). Conforme demarca Singer (1981), o capitalismo tem como característica inerente a tendência de produzir uma população excedentária, colocada inteira ou parcialmente à margem da vida econômica.

As regiões Norte e Nordeste sofrem de maneira agudizada os efeitos da desigualdade social brasileira. Suas populações são as que mais demandam políticas públicas de corte social e as que mais sofrem com a escassez destas, estando expostas a uma série de graves iniquidades sociais, conforme já referido. Matéria divulgada em maio de 2020 no caderno de economia do site Uol, com base

em dados apurados pela IBGE<sup>8</sup>, denuncia o aprofundamento da desigualdade social no Nordeste e a perda generalizada de renda no Norte.

Em ambas as regiões, o rendimento médio mensal real domiciliar per capita obtido de todas as fontes era menor que o salário-mínimo, chegando ao R\$ 878,00 no Norte e R\$ 884,00 no Nordeste, enquanto no Sudeste chegava ao dobro (R\$ 1.720,00) e na média nacional, ficou em R\$ 1.406,00, no ano de 2019. A matéria destaca que o Nordeste foi a região que apresentou maior crescimento na renda per capita, mas a partir dos rendimentos dos mais ricos. Ou seja, houve um aumento da desigualdade social, num movimento de maior enriquecimento dos já ricos e de maior empobrecimento daqueles que já eram miseráveis.

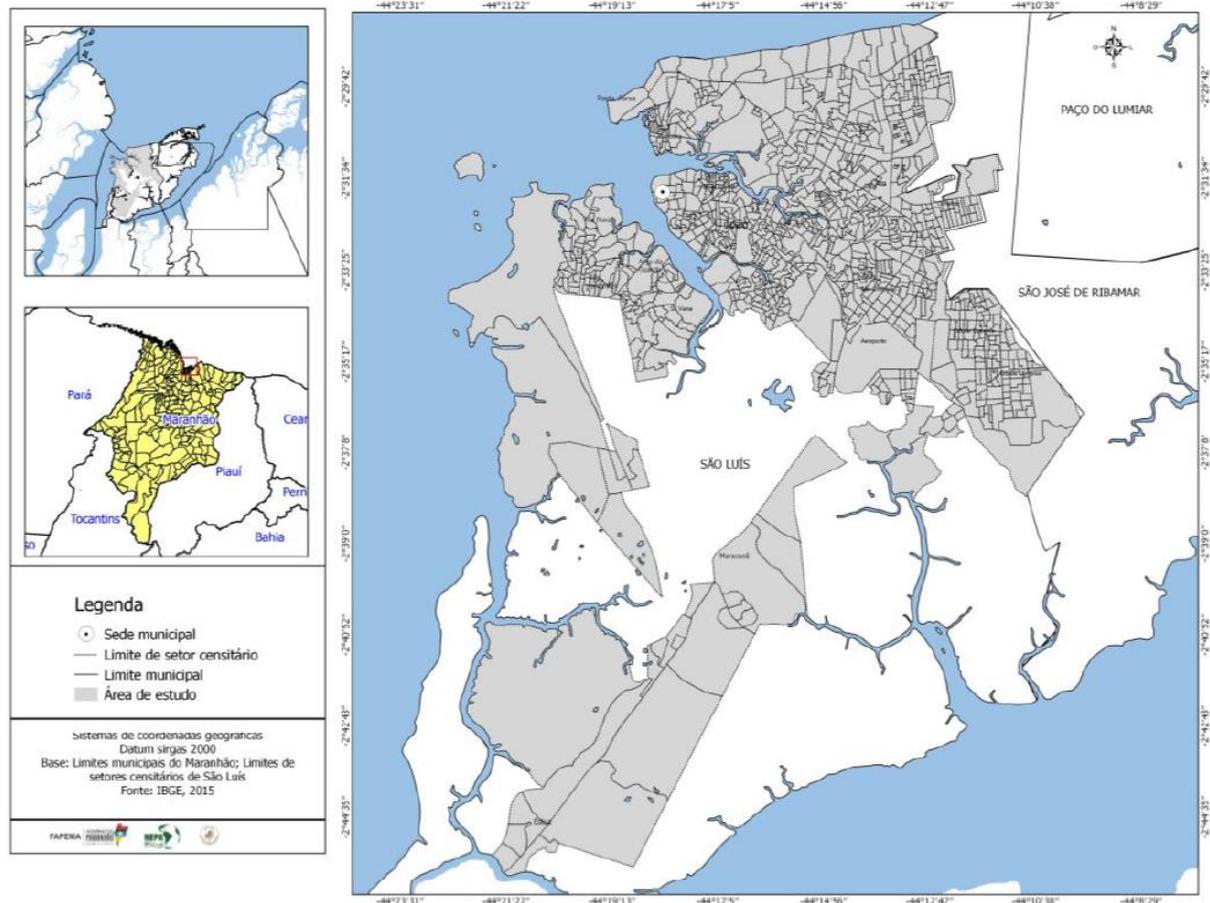
Na região Nordeste, metade da população sobrevivia com apenas R\$ 261 mensais. Os 10% mais pobres contavam com R\$ 57 por mês para sobreviver, menos de R\$ 2 por dia, uma queda de 5,0% em relação ao dinheiro disponível no ano anterior. Por outro lado, a fatia 1% mais rica da população local recebeu R\$ 11.800, um saldo de 14,9% na renda dessas famílias em apenas um ano (UOL, 2021).

O cenário acima ilustrado chama a atenção para a importância intervenção estatal em prol da proposição de políticas públicas, programas e ações nas mais diversas esferas da vida social e de modo particular, voltadas à geração de trabalho e renda, bem como assistência social. Com relação a São Luís, a cidade se localiza na Ilha do Maranhão, ou Ilha de Upaon-Açu, limitando-se a norte com o Oceano Atlântico, ao sul com os municípios de Bacabeira, Rosário e Cajapió, a oeste com Alcântara e Bacurituba e a leste com São José de Ribamar. Pertencendo à Mesorregião “Norte Maranhense” e Microrregião “Aglomeração Urbana de São Luís”, a capital maranhense ocupa territorialmente mais da metade da ilha (57%), onde estão, ainda, os municípios de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa (IMESC, 2011), como vemos na Figura 2.

---

<sup>8</sup>Através da Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios Contínua: Rendimentos de todas as fontes 2019.

**Figura 2 – Localização de São Luís**



Fonte: Pereira (et al, 2018) adaptado de IBGE, 2015.

### 3.3.2 Sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres no estado do Maranhão

Conforme discutido anteriormente, a legislação sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher a trata como um ultrage aos direitos humanos. Saffioti (2004, p. 47) adotou essa concepção e o uso do conceito de direitos humanos para tratar sobre a violência contra mulheres, preferindo-a à ideia de “violência como ruptura de integridades, física, psicológica, sexual, moral”, principalmente por considerar que não raramente a modalidade de violência sofrida mantém tênues limites com o que é considerado normal.

Com os olhos voltados para a realidade brasileira do início do século XXI, a partir de vasta pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2001<sup>9</sup>, Saffioti

<sup>9</sup> Intitulada “A mulher brasileira nos espaços público e privado”, realizada pelo Núcleo de Opinião Pública, da FPA. Pesquisa equivalente foi realizada novamente em agosto de 2010, em parceria com o SESC, intitulada “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado”, tendo como universo homens e mulheres com mais de 15 anos. Foram entrevistadas 2.365 mulheres e 1.181

(2004, p. 47) concluiu que “as brasileiras têm razões de sobra para se opor ao machismo reinante em todas as instituições sociais, pois o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo”. A partir de dados extraídos dessa pesquisa de campo, a autora expôs que 19% das mulheres declararam espontaneamente ter sofrido violência por parte de homens (16% sofrido violência física, incluindo violência sexual; 2% violência psicológica e 1% assédio sexual). Ocorre que, quando estimuladas, 43% das entrevistadas admitiram terem sofrido algum tipo de violência sexista (27% sofrido violência física, incluindo violência sexual e 11% assédio sexual). A autora infere que os 57% restantes deve ter sofrido alguma modalidade de violência, sem percebê-la como tal, considerando-se que o mesmo ato pode ser considerado normal para uma mulher e agressivo para outra.

Em pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Data Senado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, em sua última edição, divulgada em dezembro de 2019<sup>10</sup> ficou demonstrado que o percentual de mulheres que declaram já ter sofrido agressões se manteve dentro do maior nível alcançado (29%, considerando-se a margem de erro), conforme se apresentou entre 2015 e 2017. Quanto ao tipo de violência sofrida, 66% das mulheres denunciaram ter sofrido violência física; 52% violência psicológica; 36% violência moral; 16% violência sexual e 11% violência patrimonial.

O interesse em destacar tais elementos reside em demonstrar quão disseminada e escorregadia é a violência doméstica e familiar contra a mulher. Pode apresentar-se e fixar-se na vida das mulheres de inúmeras formas, que vão das mais sutis, como o controle do corpo, através do disciplinamento das roupas, disfarçado de superproteção, ao ápice de todas as violências que é o feminicídio.

No percurso compreendido entre uma frase ofensiva, um grito, um murro sobre a mesa, ou batida de porta, a cobrança por uma tarefa doméstica não feita a contento (subentendida como responsabilidade exclusiva da mulher), a responsabilização por uma situação ocorrida com os filhos e o feminicídio, o trajeto

---

homens, em 25 estados, das cinco macrorregiões brasileiras, cobrindo áreas urbanas e rurais. Com relação aos quesitos destacados por Saffioti, a pesquisa de 2010 indicou que 18% das mulheres declararam espontaneamente ter sofrido violência por parte de homens (16% sofrido violência física; destes 4% violência sexual; 4% violência psicológica e 0,4% assédio sexual). Quando estimuladas, 34% das entrevistadas admitiram terem sofrido algum tipo de violência sexista (24% violência física, incluindo sexual; 10% violência psicológica e 7% assédio sexual).

<sup>10</sup> Foram entrevistadas 2.400 mulheres, de todos os estados, por meio de ligações para telefones fixos e móveis, no período de 25 de setembro a 4 de outubro.

comumente é longo, mas não necessariamente. As agressões, grandes e pequenas, que vão se tornando rotina, em meio ao ciclo de violência<sup>11</sup>, vão minando a autoconfiança e autodeterminação da mulher, que passa a perceber-se incapaz de romper com o relacionamento abusivo, podendo permanecer nele por muitos anos, até conseguir buscar ajuda. Muitas vezes o pedido de socorro se faz necessário mesmo após o rompimento, devido à não aceitação do fim do relacionamento por parte do homem, postura que se ancora no forte sentimento de posse sobre a mulher. A pesquisa de abrangência nacional do Data Senado (2019), há pouco referida, vem confirmar tal afirmação:

No levantamento de 2019, assim como nos anos anteriores, os principais responsáveis pelas agressões relatadas são companheiros e ex-companheiros - incluídos (ex)namorados e (ex)maridos. A principal diferença que vem aparecendo desde o começo da série histórica é o crescimento do volume de agressões cometidas pelos 'ex'. Em 2011, 13% das mulheres vítimas de violência apontaram um 'ex' como agressor, enquanto em 2019 esse número subiu para 37% (SENADO FEDERAL, 2019, p. 09).

No dizer simplificado de Chakian (2019, p. 49), à luz da Lei Maria da Penha.

Ocorre crime de violência doméstica quando o agressor ofende a integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial, por exemplo, da esposa, ex-esposa, companheira, ex-companheira, namorada, ex-namorada, "ficante", noiva, irmã, filha, mãe, avó, tia, sobrinha, cunhada ou de mulher que com ele divide o mesmo espaço de convívio, como é o caso de moradores de uma pensão, abrigo, república etc.

Acrescente-se que a lei pode ser aplicada no âmbito de relacionamentos homoafetivos, nos quais uma das mulheres, no exercício do poder patriarcal, subjuga e oprime sua companheira.

Vale o registro de que a Lei Maria da Penha prevê as cinco principais formas de violência doméstica, sem pretensão de dar conta de todas as possibilidades. Traz em seu artigo 7º:

---

<sup>11</sup> O ciclo da violência se refere a um conceito elaborado pela psicóloga norte-americana Lenore Walker, em 1979, para explicar que as agressões sofridas numa situação de violência doméstica e familiar se materializam de forma circular e repetitiva, distribuídas em três fases: a primeira diz respeito ao aumento da tensão, que é seguida do ato de violência, e finalizada com o arrependimento/comportamento carinhoso, mais conhecida como lua de mel. Entre a primeira e a segunda fase (tensão e ato violento) pode haver a tentativa de rompimento, a que se segue a última fase (lua de mel). Essa forma de organização cíclica se torna um verdadeiro círculo vicioso e pode aprisionar a mulher por muito tempo, por uma série de fatores.

São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade<sup>12</sup>, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

O Fórum Nacional de Segurança Pública, ao lançar publicação recente sobre Práticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2019), levanta o debate acerca do desafio que tem se colocado ao enfrentamento à violência contra mulheres no Brasil, num contexto de persistente aumento no número de feminicídios, que representa o cúmulo das violências a que pode estar submetida uma mulher. O Fórum alerta que desde a promulgação da Lei 13.104/2015, Lei do Feminicídio<sup>13</sup>, os registros aumentaram de modo significativo, saltando de 929 casos em 2016, para 1.326 em 2019. A análise desses dados já representa tarefa complexa, por indicar, por um lado, um aumento real no número de vítimas fatais da violência de gênero contra mulheres, mas também podendo sugerir que os avanços na legislação começam a dar resultados:

---

<sup>12</sup> Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018.

<sup>13</sup> Que incluiu no Código Penal Brasileiro o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio de mulheres, ou tentativa, em decorrência do seu gênero feminino, ocorrido no contexto da violência doméstica e familiar, ou discriminação e depreciação devido a sua condição de mulher.

Ao tornar visível o contexto das mortes violentas de mulheres por circunstância de gênero, algumas mudanças passam a ser exigidas. A falta de dados e estatísticas sobre essas mortes sempre fez com que essa modalidade de crime permanecesse invisível aos olhos da sociedade, dificultando a adoção de iniciativas específicas de repressão e prevenção desse tipo de violência (CHAKIAN, 2019, p. 49).

O cenário de violência doméstica e familiar contra as mulheres maranhenses acompanha a tendência do país, apresentando números que despertam grande preocupação por parte dos órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e população em geral. O Atlas da Violência 2020 (IPEA; FBSP, 2020) apontou que, em 2018, uma mulher foi morta a cada duas horas, chegando a um total de 4.519 vítimas. Destas, 30,4% das mulheres foi morta dentro de casa. Ainda segundo o relatório, no período de 2013 a 2018 houve um aumento de 25% no uso de armas de fogo nos homicídios de mulheres ocorridos dentro das residências. A redução de 6,7% no número de feminicídios nos anos de 2017 e 2018 (de 4.558 para 4.254 vítimas) já não era animadora, uma vez que no mesmo período foi registrado uma redução de 13% nas mortes violentas em todo o país.

Ou seja, a diminuição da mortalidade feminina foi menor, em relação aos homicídios em geral. A legalização da posse de arma de fogo, política implementada com empenho na atual gestão do Governo Federal, gera um alerta especial a quem é envolvido no combate à violência contra a mulher, porque gera mais um fator de perigo e exposição ao risco de feminicídio, uma vez que mais pessoas, infere-se que majoritariamente homens, terão acesso a armas de fogo.

A respeito das outras violências, que normalmente antecedem o feminicídio, os dados relativos ao Estado do Maranhão apresentados pelo FBSP na edição do Anuário Brasileiro de 2020 demonstraram que em 2018, 8.038 mulheres em situação de violência doméstica e familiar denunciaram ter sofrido violência física e solicitaram medidas protetivas de urgência; em 2019 foram 7.313. As denúncias por ameaça foram 15.579 em 2018 e 17.179, em 2019, demonstrando um aumento de 9,6%. Quanto à denúncia de estupro, em 2018 foram 999, enquanto em 2019 foram 1.254, 24,7% a mais. Já as denúncias de tentativas de estupro foram 253 em 2018 e 190 em 2019, 25,3% a menos, podendo esse dado, em comparação com o anterior, indicar que os agressores tiveram mais sucesso na concretização do crime. Os dados referentes ao assédio e importunação sexual não foram informados pelo Maranhão (FBSP, 2020).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 apontou que em 2019 foram feitos 266.310 registros policiais de lesão corporal dolosa contra mulheres. Ainda no ano de 2019, apenas no primeiro semestre, em apenas doze estados da federação foram registradas 142.05 chamadas ao 190, relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher. A revista Justiça em Números 2020, do Conselho Nacional de Justiça, registrou que, no mesmo ano, foram denunciados 718,4 mil novos casos de violência doméstica, dando origem a processos judiciais que ocuparam a primeira posição entre os processos penais da justiça de 1º grau. (FBSP, 2020).

Em análise comparativa aos números referentes aos anos de 2019 e 2020, já se evidencia os impactos da Pandemia de Covid-19, decretada no Brasil em fevereiro de 2020, na problemática da violência de gênero contra a mulher. No Maranhão, no primeiro semestre de 2019, 3.621 mulheres denunciaram ter sido vítimas de lesão corporal, e no mesmo período, em 2020, foram 2.730 denúncias; 24,6% a menos. Com relação às ameaças, foram 8.306 denúncias em 2019, frente a 6.146 em 2020, índice 26% menor. Os dados referentes a feminicídios, nos anos de 2018 e 2019, mostram que o número de mulheres vítimas fatais aumentou de 45 para 51, um acréscimo de 14,8%.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021 indica aumento de 26,6% no número de feminicídios ocorridos no Maranhão (saltando para 65 em 2020); 74,7% das mulheres vítimas de feminicídio encontravam-se em idade produtiva, com idade entre 18 e 44 anos; 61,8% eram negras; 89,8% tiveram como autor do crime familiares (81,5 companheiros, ou ex-companheiros e 8,3 outros parentes). A taxa de homicídios dolosos de mulheres e feminicídios no Brasil, praticamente manteve-se no patamar, caindo de 5.296 em 2019, para 5.263 em 2020 (FBSP, 2021).

Apresentando dados comparativos de 2019 e 2020, o Anuário 2021 propôs a discussão de que esses dados podem indicar aumento da subnotificação no contexto da Pandemia de Covid-19. O Anuário evidencia a perplexidade causada pelo aumento no número de denúncias de violência doméstica, fenômeno que se apresentou no Brasil e no mundo. A partir da preocupação em situar o debate, o documento demarca que o quadro que se assiste reflete o agravamento de uma situação que já era vivida de forma dramática por milhares de mulheres.

O elemento novo foi a imposição de uma convivência mais intensa com seus agressores, devido à necessidade do isolamento social, medida da maior valia para impedir a disseminação do novo coronavírus, mas que representa enorme perigo

para mulheres que vivenciam uma situação de violência doméstica e familiar, em qualquer modalidade. O documento aponta, ainda, o crescimento na carga de trabalho doméstico e cuidados de crianças e idosos, que recaiu sobre as mulheres (FBSP, 2021).

A reflexão aponta também que a redução no número de denúncias, demonstrada através dos boletins de ocorrência registrados junto ao sistema de segurança pública em cada estado, não pode ser interpretada como diminuição da violência, podendo indicar subnotificação decorrente das dificuldades que as mulheres passaram a enfrentar com as medidas restritivas. Dois elementos coadunam com tal reflexão: o aumento do número de feminicídios, o que pode indicar que essas mulheres vinham sofrendo o agravamento da violência, mas não conseguiram pedir ajuda; bem como o aumento de denúncias de chamadas ao 190, número disponibilizado pela Polícia Militar para chamadas de emergência. A diminuição dos registros de ocorrência, por sua vez, refletiu na diminuição do número de requerimentos de medidas protetivas de urgência, inovação apresentada pela Lei Maria da Penha e que tem surtido importantes efeitos na prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Expandindo a discussão para o cenário mundial, o Anuário destacou a denúncia feita pela ONU Mulheres, de que a maioria dos países que decretaram quarentena nos primeiros meses de isolamento social, tiveram aumento da violência doméstica e familiar. Enquanto em países como França, Espanha e China aumentaram as ocorrências e solicitações em linhas de ajuda nesse período, no Brasil e Itália houve diminuição (FBSP, 2021). Infere-se que a exigência da presença das mulheres para apresentação da denúncia, levou à queda. Também que a presença do homem em casa constrange a mulher e a desestimula a realizar uma ligação telefônica ou a dirigir-se às autoridades competentes.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, no esforço de melhor compreender o fenômeno do feminicídio e seu movimento crescente, analisou os microdados referentes ao fenômeno no país. Conforme já mencionado, a maioria das mulheres vítimas de feminicídio no país eram negras, evidenciando o elevado grau de risco e exposição ao feminicídio em que esse grupo populacional se encontra. Conforme mencionado no capítulo 1 deste trabalho, os Atlas da Violência 2020 e 2021 também denunciaram tal situação, demonstrando que, no período de um pouco mais de uma década, mulheres negras foram mortas quase duas vezes mais que mulheres não negras (IPEA; FBPS, 2021; 2021). Tal situação demonstra

quanto prejuízo o racismo e a escravidão, não superados devido à histórica negação de acesso de pretos e pardos aos bens culturais e à riqueza socialmente produzida, ainda causam à maior parcela da população brasileira.

A análise que o documento faz do fenômeno do estupro no Brasil demonstra que a violência sexual se tornou mais grave, em relação aos dados de 2015, quando foram denunciados 11 estupros a cada minuto. Os dados de 2019 apontam que ocorreu um estupro a cada 8 minutos! Assim como o feminicídio, o estupro representa o cúmulo da violência de tipo sexual. Devido à enorme subnotificação, o Anuário não conseguiu demonstrar a gravidade de outros crimes sexuais, como o assédio e a importunação sexual, que comumente não são denunciados à polícia.

O trabalho de análise dos microdados relativos à violência sexual, em mais uma demonstração de sua gravidade, identificou que 70,5% das vítimas eram crianças/adolescentes, com até 14 anos de idade, ou pessoas que não podiam resistir ao ato. Tornando o quadro ainda mais grave, 58,8% tinham até 13 anos; 18,9% tinham entre 5 e 9 anos; e 1% tinha apenas de 0 a 4 anos. Esses dados demonstram que é urgente a necessidade de implementação de políticas públicas que resultem na proteção das crianças e adolescentes contra crimes sexuais.

Para não haver dúvida de que esse crime atinge principalmente as mulheres, os dados mostram que 85,7% das vítimas eram do sexo feminino. E que em 84,5% dos casos, a imensa maioria, o agressor era alguém conhecido da vítima, ou seja, familiar ou pessoa próxima da família. Com relação ao perfil racial, os dados mostram pequena diferença em relação aos anos anteriores, indicando que a maioria das vítimas era branca (54,9%), em comparação a 44,6% que eram pretas e pardas e 0,5% amarelas e indígenas. Os dados trabalhados pelo Anuário 2021, referentes ao estupro e estupro de vulnerável indicaram diminuição no número de casos entre os anos 2019 e 2020 (de 69.886 casos, para 60.460). O Estado do Maranhão encaminhou apenas os dados gerais sobre estupro, indicando queda de 7,6% entre os dois anos (1.254 em 2019 para 1.166 em 2020).

Pesquisa realizada pela Associação Comunitária de Educação em Saúde e Agricultura e pela Rede de Agroecologia do Maranhão (ACESA; RAMA, 2020), identificou as principais formas de violência sofrida pelas mulheres camponesas no Estado do Maranhão. As organizações partiram da preocupação com a situação de vulnerabilidade em que se encontram as mulheres camponesas, com base em estudos que mostram que suas vidas são marcadas por conflitos agrários e que as relações entre homem e mulher são perpassadas por tensões e conflitos. O intuito

foi conhecer a realidade de violações, para propor ações e cobrar políticas públicas adequadas. Foram entrevistadas 231 mulheres, em 20 comunidades rurais, de 14 municípios. Além dos cinco tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha, a pesquisa incluiu a violência territorial, por entender que as mulheres do campo, para assegurarem a sua sobrevivência e de suas famílias, enfrentam uma realidade dura e peculiar:

Diferentemente dos outros tipos de violências que atingem as mulheres na sua totalidade, a territorial é vivida especificamente por aquelas que vivem no campo, cujas atividades tradicionalmente desenvolvidas ocorrem mediante a disponibilidade dos recursos naturais. Essa violência afeta a relação que elas mantêm com esses recursos, atingindo o acesso através do controle da terra, dos babaçuais, dos campos naturais, rios e igarapés. É praticada, principalmente, por empresas e fazendeiros que se utilizam de aparatos econômicos, políticos e jurídicos e se apropriam dos seus lugares, ameaçando seus modos de vida (ACESA; RAMA, 2020, p. 21).

A pesquisa destaca o cenário de históricas desigualdades sociais que marcam a vida no campo e que afetam gravemente a vida das mulheres, figurando a violência como a sua mais extrema manifestação, e denuncia que os avanços decorrentes da maior inserção das lideranças femininas nos processos políticos e decisórios das organizações, não conseguiu barrar a violência de gênero contra a mulher, especialmente na modalidade doméstica e familiar. Bem como que os serviços especializados de proteção à mulher não estão disponíveis na zona rural, dificultando o seu acesso à proteção institucional.

A vivência da violência ocorre tanto dentro quanto fora de casa e é uma realidade partilhada por aquelas que não estão engajadas politicamente, bem como por mulheres que assumem o papel de liderança. Contudo, as experiências no espaço público, por vezes, ocultam a realidade vivida por algumas delas no âmbito doméstico, demonstrando que nem sempre o empoderamento tem vindo acompanhado de mudanças nas relações estabelecidas com os seus companheiros dentro de casa (ACESA; RAMA, 2020 apud BARBOSA, 2013; ANTUNES, 2015, p. 09).

Em análise que acompanha a de Saffioti (2004), apresentada no início deste subitem, o diagnóstico identificou a dificuldade de parte das mulheres em perceberem-se como vítimas do crime de violência doméstica e familiar, como a falta de entendimento de que tais situações deveriam ser levadas para além do espaço privado:

Durante as entrevistas, verificamos que diversas situações de violência não eram reconhecidas por muitas mulheres como tal, especificamente por aquelas que não estão engajadas em alguma organização social, em virtude da interpretação de que violências são apenas aquelas que causam lesões externas. Entretanto, outras participantes, mesmo se reconhecendo no problema abordado, não se sentiam confortáveis para narrar sua experiência, seja por receio de que seus companheiros soubessem acerca dos seus testemunhos e desencadeassem situações de agressão, ou ainda em razão da percepção de que esses assuntos são de ordem privada (ACESA; RAMA, 2020, p. 10).

A pesquisa identificou que o domicílio foi o principal local de ocorrência das agressões, tendo como efeito danos psicológicos e emocionais. Com relação aos tipos, constatou que as mulheres tiveram mais facilidade de denunciar as violências moral e psicológica como as mais enfrentadas. Em terceiro lugar apareceu a violência patrimonial, caracterizada pelas entrevistadas por meio de atos que configuram “extorsão, a destruição de objetos de uso pessoal e de documentos, o não pagamento de pensão alimentícia e o controle do dinheiro pelos seus companheiros”. (ACESA; RAMA, 2020).

As violências física e sexual aparecem nos dois últimos lugares, mas o documento alerta que isso não representa, necessariamente, sua menor ocorrência, podendo indicar a dificuldade das mulheres falarem de um assunto que é tabu, como a sexualidade feminina, especialmente no espaço rural; bem como a reserva em admitirem ter sofrido uma violência mais grave, como é considerada a violência física, possivelmente por vergonha e medo do companheiro. As mulheres que relataram ter sofrido violência física, indicaram o espancamento como a mais frequente; seguida de arremesso de objetos, puxão de cabelo e aperto de braços com a intenção de machucar; seguida de estrangulamento.

O diagnóstico apontou ainda o alcoolismo e uso de substâncias entorpecentes, o estresse e o cansaço, como fatores potencializadores da violência. Outro dado denunciado pelo diagnóstico foi a falta de socorro às vítimas e ausência de denúncia, mesmo em situações explícitas. Nesse quesito, o diagnóstico apontou que persiste no meio rural, de forma muito significativa, a ideia da violência doméstica e familiar contra a mulher como algo restrito ao âmbito da vida privada. O documento registrou o feminicídio de uma mulher de 37 anos, na cidade maranhense Trizidela do Vale, ocorrido cinco dias antes da reunião para aplicação da pesquisa nesse município:

Cinco dias antes da reunião na comunidade Sítio do Meio, em Trizidela do Vale, uma mulher de 37 anos havia sido assassinada com 18 facadas, pelo seu companheiro, em sua própria residência. Mesmo após ela ter realizado inúmeras denúncias, não obteve assistência e amparo, demonstrando a insuficiência dos serviços de proteção, a falta de apoio e a vulnerabilidade a que as mulheres que denunciam ficam expostas (ACESA; RAMA, 2020, p. 13;14).

Dados levantados através de pesquisa estatística realizada pela 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – VEVD FM (TJMA, 2019), da Comarca da Ilha de São Luís do Maranhão, contribuem para o conhecimento do fenômeno da violência de gênero contra a mulher na capital do estado. Trata-se a 2ª VEVD FM de órgão especializado do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, encarregado exclusivamente pelos processos de medidas protetivas de urgência. A pesquisa, que vem sendo realizada desde a implementação da 1ª VEVD FM (2008), conta com nove edições, divulgadas nos anos de 2009, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

A última edição foi realizada no ano de 2019, mediante a coleta de informações em 1.205 processos de Medidas Protetivas de Urgência (MPU's), entre ativos e arquivados, distribuídos nos meses de janeiro a abril de 2018, correspondentes a 30% do total de processos distribuídos no ano de 2018, na 2ª VEVD FM, cuja coleta de dados ocorreu no período de maio a novembro de 2019. Devido à crise imposta pela Pandemia de Covid-19, a pesquisa, de realização anual, não foi realizada em 2020. Como nas edições anteriores, o resultado foi sistematizado em relatório intitulado “Violência Doméstica contra a Mulher: Dados Estatísticos da Vara Especializada da Comarca de São Luís”.

Apresentamos na Figura 3 as principais informações sobre os dados do relatório, entre os quais evidenciam que 31,20% das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que solicitaram MPU's na 2ª VEVD FM eram jovens, com idade entre 26 e 34 anos de idade; 46,47% eram solteiras, 20,41% mantinham relacionamento de união estável e 17,10 % declararam ser casadas. O documento não realizou a discussão relacionada à questão étnico-racial, porque não conseguiu apresentar os percentuais relacionados à etnia, devido à ausência da adequada solicitação dessa informação por ocasião da apresentação da denúncia e requerimento das medidas protetivas de urgência.

Em somente 7,89% dos processos constava informação sobre o grau de instrução das mulheres. Deste percentual, 2,49% declararam possuir ensino superior completo e o mesmo percentual informou possuir ensino médio completo; seguidos de curso técnico profissionalizante, com 1,33%. O documento ressalva que esse dado não consegue dar conta da realidade, frente ao elevado percentual de processos em que não consta a informação sobre a escolaridade (55,52%), dado compreendido como fundamental para proposição de políticas públicas adequadas e eficazes, para enfrentamento a uma problemática, cujo fundamento é cultural, como o é a violência de gênero contra mulheres.

**Figura 3** – Principais dados sobre a violência contra a mulher, de acordo com a 2ª VEVDFM



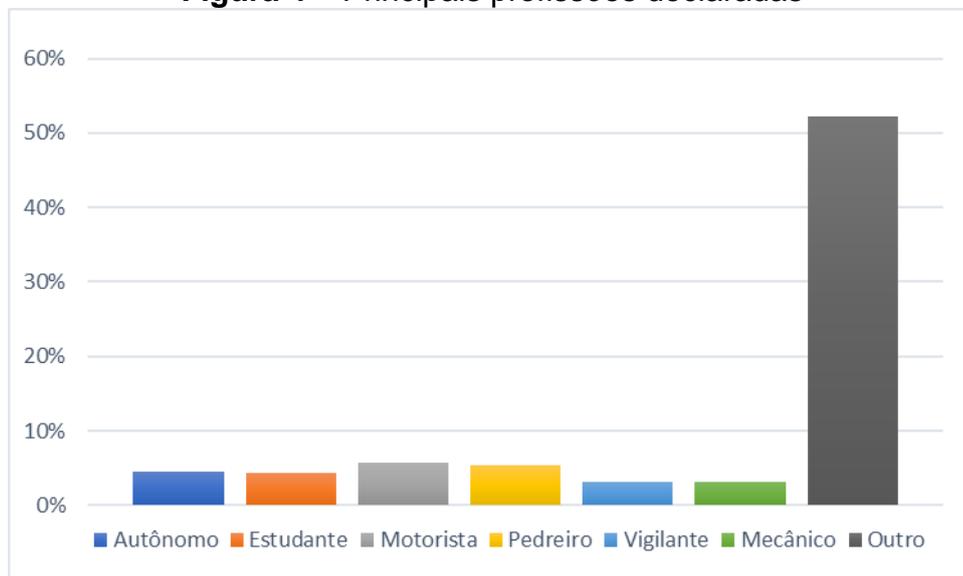
Fonte: Elaborado pelas autoras, adaptado do relatório da 2ª VEVDFM.

Com relação ao item trabalho e renda, 55,5% das mulheres declaram que exerciam algum tipo de atividade remunerada, nos processos nos quais foi possível extrair tal informação. Entretanto, o item referente à renda não conseguiu capturar tal informação de forma válida, uma vez que em 84,31% dos autos não constava essa informação; 22,57% eram donas de casa, enquanto 11,62% eram estudantes e 8,96% empregadas domésticas; 89,46% das mulheres que denunciaram ter sido vítimas de violência em São Luís, eram maranhenses e 51,04% afirmaram ter filhos

com o agressor. Os dados relacionados ao local de moradia demonstraram grande pulverização do fenômeno na cidade de São Luís.

Com relação aos homens autores de violência, a pesquisa identificou que a faixa etária com maior incidência permanecia de 26 a 34 anos, como em pesquisas de anos anteriores (29,96%); com relação ao estado civil, 41,08% eram solteiros, 19,34% viviam em união estável e 17,84% eram casados. Quanto à escolaridade, não foi possível obter dado significativo, visto que em 94,11% dos processos não constava essa informação. Em 67,47% dos processos foi identificado o exercício de alguma atividade remunerada pelo homem e, como podemos ver na Figura 4, as profissões/ocupações com percentuais mais expressivos indicaram motorista (5,64%), pedreiro (5,31%), autônomo (4,48%), e estudante (4,32%).

**Figura 4 – Principais profissões declaradas**



Fonte: Elaborado pelas autoras, adaptado do relatório da 2ª VEVDFM.

Com relação ao uso de substâncias entorpecentes, relacionado à prática da violência, em 46,72% dos processos analisados não havia informação. Em 33,53% foi apontado o uso abusivo de bebida alcoólica e em 32,78%. Quanto ao uso de outras substâncias entorpecentes, 32,78% dos processos apontaram a ocorrência de tal problema. Quanto ao vínculo, 33,20% dos agressores eram os ex-companheiros das representantes, enquanto 19,59% eram companheiros.

No que diz respeito ao ato violento que levou à necessidade de solicitação de medidas protetivas de urgência, 35,89% das mulheres denunciaram ter sofrido violência psicológica; 30,42% sofreram violência moral/injúria e 24,60% violência física. Em 66,93% dos casos a violência foi praticada dentro de casa. Em 7,7% dos

casos, houve a indicação de uso de arma de fogo e em 56,36% a violência foi praticada com uso de arma branca.

O inconformismo com o fim do relacionamento figurou como o principal motivador para a prática da violência, sendo indicado em 24,48% dos processos. A Delegacia Especial da Mulher (DEM) foi a principal porta de entrada para acesso das mulheres ao sistema de proteção e recebeu 93,44% dos pedidos de medidas protetivas de urgência. Entre os processos pesquisados, as principais medidas protetivas solicitadas (37,10%) visavam assegurar o distanciamento do homem em relação à mulher. Em segundo lugar (21,58%), aquelas que proibiam o homem de estabelecer contato com a mulher e 20,68% que o proibiam de frequentar determinados locais, como a residência e local de trabalho da ofendida.

Os dados apresentados não conseguem caracterizar o quadro de violência doméstica contra a mulher em todo o estado do Maranhão, mas representam um recorte ilustrativo da situação, na capital e no interior, que chamam a atenção para a gravidade da situação, bem como sobre a urgência de que o sistema de proteção seja ampliado, de modo a alcançar todas as cidades, condição indispensável para que a lei alcance maior efetividade.

### 3.4 MULHERES NEGRAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM SÃO LUÍS-MA

O objetivo central do presente trabalho é discutir sobre a condição das mulheres negras que se encontram em contextos de violência doméstica e familiar na cidade de São Luís do Maranhão, frente ao sistema implementado de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. A discussão proposta se ancora no pressuposto teórico de que a violência contra a mulher representa fenômeno complexo, multifacetado, que precisa ser compreendido em suas dimensões cultural, ideológica e política, enraizadas nos modos de organização e relação social de um país, no caso brasileiro, fortemente marcado pelo racismo patriarcal heteronormativo, que atinge de modo desproporcionalmente agravado pessoas de pele escura, com forte incidência do sexismo e fobias LGBTQIA+. (GELEDÉS; CRIOULAS, 2016). Ou seja, compreende-se que as mulheres negras brasileiras sofrem de forma agravada em suas vidas cotidianas a violência doméstica e familiar, à qual se associam uma série de outras violências, conforme já discutimos no item 1.4 deste trabalho.

O descortinamento da situação em que se encontram especificamente as mulheres negras que sofrem violência doméstica e familiar ainda representa um enorme desafio, devido à histórica lacuna da ausência de dados devidamente coletados, relacionados à identificação étnico-racial, entrave persistente na realidade atual do estado do Maranhão e da cidade de São Luís, situação denunciada por autoras com Gonzales (2020) e Carneiro (2019).

Conforme já mencionado, a Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, preocupada em sistematizar os dados relacionados à violência doméstica e familiar denunciadas pelas mulheres ludovicenses, desde o ano de 2009, ano seguinte à sua implantação, empreendeu o esforço de realizar pesquisa estatística, a partir dos processos de medidas protetivas de urgência. Ocorre que, sendo o Maranhão um estado de maioria populacional negra (74%, conforme dados do último censo demográfico realizado pelo IBGE, em 2010), o dado de identificação étnico-racial não foi trabalhado, porque tal informação não foi coletada no momento do registro da denúncia e solicitação de medidas protetivas. Ao longo das nove edições da referida pesquisa estatística, não foi discutido o item cor/raça/etnia, mantendo em total situação de obscurantismo a identificação étnico-racial das mulheres que denunciaram sofrer violência doméstica e familiar, bem como as características da materialização dessa violência em suas vidas.

Chama-se a atenção para essa grave lacuna e fragilidade do trabalho, que pretende sistematizar dados estatísticos, para “contribuir para a compreensão da configuração da violência de gênero contra a mulher na cidade de São Luís, para a aplicação institucional e pública de políticas” (TJMA, 2019, p. 08). E levanta-se o questionamento acerca de a quem interessaria esse obscurantismo de dados, que pode representar, no mínimo, grave negligência em relação à problemática da violência que atinge mulheres negras, num estado de maioria populacional negra, realidade que também se aplica à capital do estado.

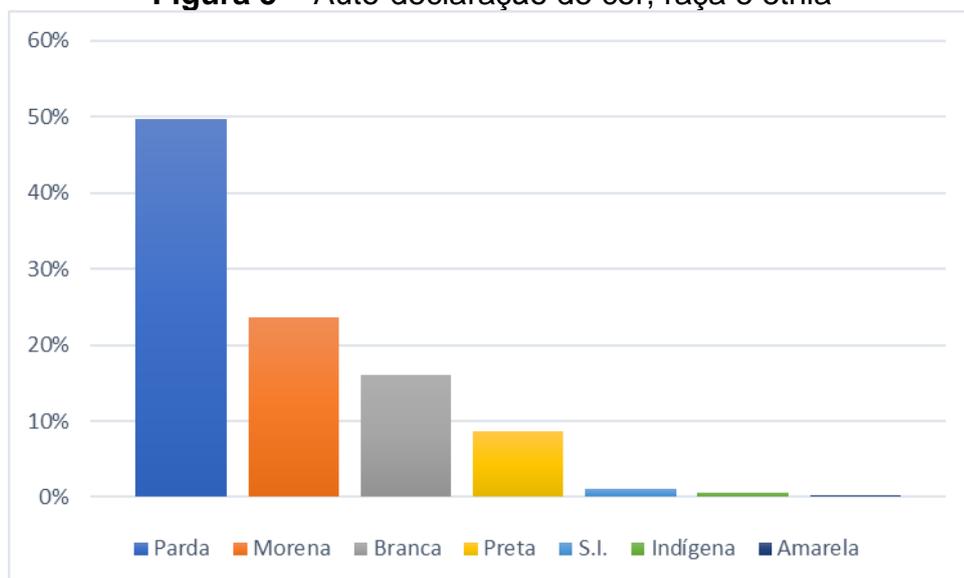
De acordo com o último censo do IBGE, a população de São Luís era composta, por 57.0% de pessoas pardas, 28.8% brancas, 13.0% pretas, 1.0% amarelas e 0,2% indígenas. Somando o percentual de pardos ao percentual de negros, chegamos ao percentual total de 70% da população formada por negros, representando a esmagadora maioria populacional da capital do estado. A população estimada para 2021 era de 1.115.392 habitantes (um milhão, cento e quinze mil e novecentos e trinta e dois), dos quais 53,2% são mulheres.

A pesquisadora Amanda Bezerra (2021), em pesquisa recente realizada para elaboração de dissertação de mestrado sobre a espacialização da violência contra a mulher em São Luís, constata a ausência de dados e discussões a respeito da danosa relação entre racismo e violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em relação ao perfil racial, os dados da 1ª e 2ª VEVDPM não compreendem o quesito raça/cor da pele. Entretanto, através de entrevistas com os servidores que fizeram o levantamento de informações e elaboraram os relatórios oficiais do órgão, estes afirmaram que a maioria das mulheres que buscaram assistência estatal e medidas protetivas eram negras, informação baseada no ato do registro das denúncias nos boletins de ocorrência e petições de medidas protetivas [...], dado não computado em razão de não ter ocorrido a autodeclaração da cor ou raça pela vítima, conforme orienta o IBGE (BEZERRA, 2021, p. 95).

A pesquisadora, recorrendo aos registros do Centro Referência e Atendimento à Mulher de São Luís (CRAMSL), com base em 3.988 atendimentos realizados a mulheres em situação de violência, no período de 2008 a 2017, identificou que nas auto-declarações de cor, raça e etnia houve a preponderância da cor parda. Os dados examinados pela pesquisadora e expostos em forma de gráfico, apontam que 50% das entrevistadas declararam-se pardas, 24% morenas, 16% declararam-se brancas e 9% se declararam-se pretas (Figura 5). Se somarmos os percentuais dessa caracterização, somando as pardas, as morenas e as pretas, chega-se à marca do 83% de mulheres negras, conforme classificação do IBGE.

**Figura 5 – Auto-declaração de cor, raça e etnia**



Fonte: Bezerra, 2021.

Para além da indicação do perfil da mulher que sofre violências, a reflexão empreendida pela autora destaca a contribuição dos dados para percepção do “peso sociocultural do racismo na dificuldade de autodeclaração, cujas heranças remetem à colonização europeia no país”. (Ibid, p. 96). Bezerra (2021) avança em sua reflexão, ancorada em Davis (2016) e Saffiotti (2013):

A desigualdade racial fica em evidência ao apreendermos que a autodeclaração demonstra, entre outros, o não reconhecimento, pelas mulheres, da sua cor da pele, e a influência dos aspectos socioculturais em volta da figura da mulher negra que, em geral, é vista de forma subalterna e discriminatória, indigna de direitos, carinhos e afetos, habituada a situações de violências e agressões, fatores que estão atrelados ao legado da escravidão e, com ela, a naturalização do racismo na sociedade, fundamentais para uma nova visão da condição feminina, que pautam-se nas diferenças étnicas o instrumento de desigualdade e superioridade do branco sobre o negro (BEZERRA, 2021, p. 96; 97).

Conforme apontado, o levantamento de dados realizado pelas 1ª e 2ª Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não compreendia o quesito raça/cor da pele. O Centro de Referência em Atendimento à Mulher em situação de violência de São Luís (CRAMSL), a partir dos dados estatísticos coletados junto às mulheres que buscaram o atendimento especializado, no período de quase uma década, a partir da preocupação em demarcar tal informação, identificou que a maioria das mulheres atendidas se declarou como parda, confirmando a informação de que o maior contingente populacional de mulheres que sofreram violência doméstica e familiar em São Luís e decidiram buscar ajuda é negra (preta ou parda).

Cruzando-se tal informação com outras como a profissão, apesar da precariedade dos dados coletados, a incidência mais significativa foi de empregadas domésticas, totalizando quase 10%. O relatório da 2ª Vara da Mulher aponta ainda grande pulverização do fenômeno da violência na Ilha de São Luís, mas com evidente concentração em bairros da periferia da cidade, para onde historicamente tem sido empurrada a população negra pauperizada, como ocorre no restante do país. A materialização dessa violência, quanto às características e peculiaridades da violência sofrida constitui dado ainda desconhecido e necessita ser alvo de estudos e pesquisas.

Retomando a discussão empreendida por importantes autoras como Carneiro (2011), Davis (2016) e Gonzalez (2020), Bezerra (2021) retoma a discussão sobre o não-lugar em que se encontram as mulheres negras, por serem vitimizadas, ao mesmo tempo, pelo racismo e pelo patriarcado, tornando-se o sujeito da sociedade brasileira que mais sofre violências.

Essa ideia do não-lugar em que se encontram as mulheres negras nos ajuda a questionar e, ao mesmo tempo, compreender porque pode não ser interessante às autoridades governamentais o descortinamento dos dados que demonstram os impactos históricos e atuais do racismo estrutural brasileiro nas relações sociais cotidianas. A elucidação dos números da violência de gênero contra a mulher, materializada na modalidade de violência doméstica e familiar contra a mulher encaminhará à compreensão do porquê da dura realidade da maior incidência do feminicídio entre as mulheres negras, conforme anteriormente apontado.

Urge tirar-se as mulheres negras que sofrem violência desse não-lugar. Identificá-las, conhecê-las em suas realidades e necessidades, limites e potencialidades, para construção de políticas públicas que contribuam à sua emancipação e, conseqüentemente, ao desvencilhamento e superação da situação de violência sofrida. O presente estudo, devido ao caráter bibliográfico e documental, não nos permitiu avançar em determinadas análises, mas pretende contribuir com a discussão ao demarcar reflexões cabíveis à temática.

Os dados apresentados nos alertam para a conseqüente dificuldade que se coloca ao enfrentamento de uma situação que não é devidamente conhecida. Conforme discutimos anteriormente, a violência de gênero atinge mulheres indistintamente, mas mulheres negras, pobres, lésbicas, bissexuais, transexuais, portadoras de deficiência, idosas sofrem seu impactos de modo agravado. Compreende-se que o desconhecimento das suas realidades de vida, marcadas pelo cruzamento das discriminações de gênero, raça, classe social, orientação sexual, identidade de gênero e geração, implicará em limites à capacidade do sistema de proteção elaborar respostas adequadas às situações de opressão enfrentada por essas mulheres.

Incorre-se no risco de responder de forma uniforme a necessidades distintas, visto que mulheres não são seres universais. Conforme nos alertou Bairros (1995), é preciso problematizar a categoria mulher enquanto ser universal, para trazer ao centro do debate das políticas públicas que as necessidades de mulheres

brancas, de classe média e alta, não representam as necessidades da grande maioria das mulheres brasileiras, maranhenses e ludovicenses.

No capítulo seguinte, discutiremos sobre o sistema brasileiro de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, políticas públicas e serviços sociais decorrentes, procurando situar a realidade maranhense e ludovicence.

#### **4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES: um caminho necessário**

Um esforço de análise de políticas públicas deve implicar o desafio de identificar o contexto em que essas mesmas políticas públicas estão inseridas, para percepção dos interesses que as mobilizam. Nesse sentido, coloca-se um segundo desafio, relacionado à capacidade de superar análises que se situem apenas no nível macro, ou no micro contexto. Para bem compreender as políticas públicas e seus impactos, necessário se faz desenvolver a capacidade de articular essas duas dimensões, no sentido de conhecer a política em sua implementação concreta, sem perder de vista o contexto macro que a envolve.

Em linhas gerais, as políticas públicas surgem com o advento do capitalismo, pois requerem um tipo de Estado que só vai se constituir no âmbito desse sistema, a partir das pressões da sociedade, impondo ao Estado que assuma sua função de intervir para suprir falhas e problemas decorrentes da própria lógica do capitalismo, sempre em busca do lucro, a partir da exploração do trabalhador. Celina Souza (2006, p. 24) apresenta sua concepção de política pública, a partir do estudo de autores que constituem referência para a temática, enquanto conjunto de ações de governo que produzirão ações específicas, destacando que decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz.

Conforme destaca João Abrahão de Castro (2012), o estudo das políticas públicas é fundamental também por sua direta relação com a questão da democracia, nos ajudando a identificar os graus de participação social alcançados. Corrobora-se com a compreensão do autor de que um Estado verdadeiramente democrático é aquele que consegue atender as demandas da sociedade, para muito além de assegurar-se o direito de votar e de se expressar.

A essa discussão associa-se necessariamente a conjuntura mundial atual, na qual, a partir das imposições do neoliberalismo, impõem-se aos países a redefinição do papel do Estado, no sentido do seu encolhimento quanto às obrigações de promover o desenvolvimento social e econômico. A partir de dura cartilha escrita pelos países de capitalismo avançado, impõem-se aos países subdesenvolvidos a implementação de políticas restritivas de gasto, implicando numa preocupante redefinição de agendas, que tem resultado na desconstrução de políticas públicas sociais essenciais.

No Brasil, conforme os autores Castro (2012) e Souza (2006), o setor privado sempre esteve presente na política pública, assumindo também o papel de provedor dos serviços sociais. A exemplo disso temos, na área da saúde, as OS's (Organizações Sociais) e as OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). O avanço da presença das ONG's (Organizações Governamentais) em diversas áreas, também são demonstrativas desse movimento, o qual gera preocupação, por demonstrar, em última instância, a privatização das políticas públicas e tudo o que isso representa, uma vez que a lógica do lucro é incompatível com as exigências da questão social, em toda a sua complexidade.

E como se situa a questão da violência de gênero contra a mulher, nesse contexto de avanço do conservadorismo e acirramento da negação e retirada de direitos sociais?

#### 4.1 SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

##### 4.1.1. O pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e o Programa Mulher, viver sem violência

Compreende-se que o enfrentamento à violência contra a mulher coloca-se como tarefa urgente e deve contar com a participação de todos, Estado e Sociedade civil, de modo a assegurar que as conquistas alcançadas nas duas primeiras décadas do século XXI, não sejam desconstruídas no contexto do atual governo. Nesse sentido, é preciso avançar na construção de ações que materializem a intransigência e intolerância no enfrentamento a esse crime, a partir da convicção de que uma vida livre de violência é direito de todas as mulheres.

Após a aprovação da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, a partir do entendimento de que a concretização da lei possui ligação direta com a formatação de serviços de atendimento à mulher em situação de violência, bem como na democratização da informação, foi instituído, em 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, acordo federativo entre o governo federal e os governos dos 26 estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros para o planejamento e integração das ações intersetoriais, de responsabilidade do poder judiciário e de diversos ministérios e secretarias das três esferas de governo.

No âmbito desse pacto, foi lançado o Programa “Mulher, Viver sem Violência”, o qual, sob responsabilidade da então Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), objetivou integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

Propôs a articulação das diversas áreas envolvidas, visando o fortalecimento e a consolidação, em âmbito nacional, da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio de seis estratégias: Criação da Casa da Mulher Brasileira; Ampliação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180); Implantação e Manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas; Organização e Humanização do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual; Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta (Rodoviárias e Fluviais) e Realização de campanhas continuadas de conscientização.

Após quatorze anos de lançamento do referido Pacto, é possível visualizar todo um arcabouço de serviços que asseguraram outro panorama ao enfrentamento à violência de gênero contra a mulher no Brasil. É possível perceber, conforme demonstram dados estatísticos, que as mulheres estão mais conscientes dos seus direitos e mais encorajadas a denunciar o seu agressor, buscando, com muito esforço desvencilhar-se do papel de vítima e, aos poucos, ocupar o protagonismo de suas vidas. Foi o que registrou pesquisa realizada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que apontou que uma entre 100 mulheres brasileiras recorre ao poder judiciário, denunciando ser vítima de violência doméstica e familiar.

Por outro lado, presencia-se, com estranheza e preocupação, a um recrudescimento da violência contra a mulher, por meio do qual, diariamente são noticiados episódios trágicos e chocantes relacionados, por exemplo, ao cúmulo dessa violência, que é o crime do feminicídio. Esse contexto nos leva a concluir que não é o momento de descansar, pelo contrário, é necessário avançar em direção à intransigência com que esse crime precisa ser enfrentado, num contexto de políticas públicas ainda frágeis e que não conseguem alcançar todo o montante de mulheres que delas necessitam.

Matérias recentes denunciam que a violência contra a mulher se mantém como a mais cruel e evidente manifestação da desigualdade de gênero no país. Conforme apontam dados divulgados pelo Monitor da Violência por ocasião do 8 de

março de 2020, o machismo, profundamente arraigado nas relações sociais historicamente construídas, ainda se manifesta com muita força, vitimizando muitas mulheres Brasil afora, colocando o país como um dos mais violentos do mundo para as mulheres.

Aumenta a preocupação dos diversos atores sociais envolvidos na luta pelo combate à violência contra a mulher, a direção observada no comando central do país, quando o presidente da república, bem como a ministra encarregada da pasta, frequentemente demonstra publicamente posturas conservadoras e retrógradas no que se refere à complexa temática de gênero. O site da Secretaria Nacional de Políticas pra Mulheres, endereço seguro para identificação de pesquisas e discussões confiáveis sobre o tema foi esvaziado, não sendo possível nem mesmo acessar o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

Artigo recente publicado na revista Azmina denunciou que entre 2019 e o primeiro semestre de 2021, o Governo Federal deixou de aplicar quase quatrocentos milhões de reais em ações com recorte de gênero, como combate à violência doméstica e familiar, incentivo à autonomia e saúde feminina. Conforme minucioso levantamento feito pela revista, os recursos possuíam autorização para aplicação e destinação concreta, mas ficaram retidos no caixa do governo federal, sem nenhuma justificativa. Conforme levantamento, a maior parte dos recursos deveriam ter sido utilizados na construção e equipagem de Casas da Mulher Brasileira e teriam, se devidamente aplicados, contribuído para a preservação da integridade das mulheres e mesmo de vidas perdidas em decorrência dos feminicídios, que aumentaram na pandemia.

Outra matéria divulgada pela revista Azmina apontou o aumento dos projetos de lei relacionadas à temática de gênero. Projetos de lei relacionados ao tema do aborto aumentaram em 77%, enquanto os relacionados à violência sexual aumentaram 56%. Ocorre que a maioria dos PL's é desfavorável às mulheres e meninas, demonstrando quão perigosamente o conservadorismo tem avançado entre deputados e senadores, num cenário de retrocesso quanto a temáticas tão sérias e caras ao movimento feminista. Enquanto isso, nos dois primeiros da pandemia de Covid-19, apenas 2% dos projetos de lei apresentados tinham recorte de gênero, favorável às mulheres, apesar de serem elas frontalmente afetadas pela pandemia, tanto por estarem majoritariamente na linha de frente nos serviços de combate, por serem maioria no trabalho informal, por assumirem os cuidados de

filhos idosos e responsabilidades domésticas e por sofrerem com o agravamento da violência doméstica e familiar.

#### 4.1.2 A política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, elaborada em 2011, no Governo Dilma Rousseff, resulta da percepção de que importantes ações para enfrentamento à violência contra as mulheres vinham sendo implementadas no país desde os primeiros anos da década de 2000, mas ainda constituíam ações isoladas e voltadas apenas a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados.

O processo de amadurecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, levou à necessidade de construção de uma política nacional, com definição de “conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional” (BRASIL, 2011, p. 08). Foi estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

A Política Nacional foi elaborada em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará/1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW/1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).

A elaboração da referida Política objetivou explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à violência contra as mulheres, os quais orientaram a formulação e execução das políticas públicas voltadas à prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência.

Partiu do entendimento de que a violência contra as mulheres representa uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, uma vez que fere direitos essenciais como à vida, à saúde e à integridade física. Reconhece que homens e mulheres sofrem com a violência, mas de forma diferenciada, uma vez que os homens sofrem violência no espaço público, enquanto as mulheres sofrem violência, principalmente no espaço privado, doméstico, tendo como autor, pessoa do seu convívio, com as quais geralmente mantém vínculo afetivo (companheiro, cônjuge, namorado, ex-companheiro, ex-cônjuge, ex-namorado, pai, irmãos, tio, entre outros.).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reconheceu que a violência contra a mulher representa “fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, idades, regiões, estados civis, escolaridade, raças e até mesmo a orientação sexual” (BRASIL, 2011, p. 11); bem como a consequente necessidade de que o Estado brasileiro adotasse políticas públicas, acessíveis a todas as mulheres, que abarcassem as diferentes expressões da violência contra a mulher, incluindo o grave problema do tráfico de mulheres, jovens e meninas.

Com base na definição da Convenção de Belém do Pará, conceituou a violência contra as mulheres de forma ampla e alcançando as diferentes formas de violência. Utilizou o termo mulheres, no plural, para demarcar e dar visibilidade às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres.

A Política Nacional discute sobre o papel dos governos (Estaduais, Distrito Federal e Municipais) e da sociedade civil na prevenção e combate à violência contra as mulheres, e na assistência a ser prestada a elas, definindo a importância de que o trabalho seja realizado em rede, estratégia proposta para superação da desarticulação e fragmentação dos serviços, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais<sup>14</sup>, com o apoio e monitoramento de organizações não-governamentais e da sociedade civil.

---

<sup>14</sup> No nível governamental, o documento define que a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência será composta pelos seguintes serviços: Centros de Referência de Atendimento à Mulher; Núcleos de Atendimento à Mulher; Casas-Abrigo; Casas de Acolhimento Provisório; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's); Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns; Polícia Civil e Militar; Instituto Médico Legal; Defensorias da Mulher; Juizados de Violência Doméstica e Familiar; Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; Ouvidorias; Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres; Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica; Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos e Núcleo da Mulher da Casa do Migrante.

No que diz respeito aos objetivos, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres definiu como objetivo geral: “enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno”. E específicos: “reduzir os índices de violência contra as mulheres; promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz; garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento” (BRASIL, 2011, p. 35).

Para tanto, definiu ações e prioridades: ampliar e aperfeiçoar a Rede de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência (assistência); garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas nacionais e internacionais (combate e garantia de direitos); promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços público e privado (prevenção); promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência com atendimento qualificado ou específico (assistência); produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres (prevenção e assistência); garantir o enfrentamento à violência contra as mulheres adultas, jovens e meninas, vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição (prevenção, assistência e garantia de direitos); promover os direitos humanos das mulheres em situação de violência (assistência e garantia de direitos). Além das prioridades mencionadas, a Política Nacional incorporou em 2007 ações voltadas para o enfrentamento ao tráfico de mulheres, para a garantia de direitos das mulheres em situação de prisão e para o combate à feminização da AIDS (BRASIL, 2011, p. 38).

Avalia-se que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres representa um passo de grande importância frente ao desafio de combater e prevenir, em âmbito nacional, a problemática da violência de gênero contra as mulheres no Brasil. Refletindo o amplo movimento que permitiu a formatação da Lei Maria da Penha, a Política Nacional demarcou as diretrizes essenciais a serem observadas na formatação dos serviços de proteção às mulheres em situação de violência.

Um sério desafio que ainda se coloca diz respeito à desigual realidade enfrentada país afora e muito presente no Estado do Maranhão, quanto aos serviços disponibilizados. Enquanto as capitais e cidades maiores dispõem de uma rede estruturada e organizada, as cidades do interior e zona rural ainda permanecem à margem desse processo, situação que facilmente contribui para a permanência de mulheres em relacionamentos abusivos e letalmente perigosos. Conforme discutimos no capítulo 3, subitem 3.3.2, a partir de pesquisa realizada por Acesa e Rama (2020), as mulheres do interior do Estado ainda enfrentam muitos entraves para acessar o sistema de proteção, desde o recurso mais básico previsto pela Lei da Maria da Penha, que é o processo judicial de medidas protetivas de urgência, essencial para o rompimento seguro de um relacionamento violento.

## 4.2 O SISTEMA DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO

### 4.2.1 Políticas públicas em âmbito federal, estadual e municipal: a importância da Casa da Mulher Brasileira

No Estado do Maranhão, como resultado de um esforço conjunto dos poderes legislativo, judiciário e executivo, bem como de organizações não governamentais, ações importantes voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher têm sido implementadas, embora ainda limitadas, principalmente por não alcançarem a maioria dos municípios maranhenses, mantendo um significativo percentual de mulheres sem a proteção devida.

Após a aprovação da Lei Maria da Penha, foi implantada em São Luís a primeira Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no ano de 2008, órgão do poder judiciário estadual especializado na temática da violência doméstica e familiar contra a mulher. Evidenciando um volume processual muito alto e responsável pelo processamento das medidas protetivas de urgência e dos processos voltados à responsabilização penal do agressor (inquéritos policiais, liberdades provisórias, ações penais), uma única vara demonstrou não ser capaz de prestar um serviço realmente eficaz e responsável às milhares de mulheres que se encontravam em situação de violência e recorriam à justiça para conseguirem acessar o sistema de proteção. Resultado dessa compreensão e da pressão dos movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos das mulheres, em 2014 foi

aprovada a criação de uma segunda vara especializada na capital do estado. Esta foi implantada em 2017, assumindo a responsabilidade pelo processamento exclusivo dos processos de medidas protetivas de urgência, integrando os serviços que passaram a compor a Casa da Mulher Brasileira de São Luís.

A implantação da Casa da Mulher Brasileira em São Luís, no ano de 2017 que, conforme anteriormente referido, representa uma das importantes estratégias definidas pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, legado do governo Dilma Rousseff, resultou num salto de qualidade aos serviços prestados às mulheres em situação de violência na capital maranhense. Sua implementação, já no contexto do governo Michel Temer, enfrentou dificuldades<sup>15</sup> e foi concretizada também a partir da mobilização e resistência do movimento feminista local.

Em consonância com a Política Nacional, que estabeleceu entre suas ações e prioridades a ampliação e aperfeiçoamento da Rede de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência, a Casa da Mulher Brasileira de São Luís reuniu em sua estrutura os principais serviços que precisam compor a rede de atendimento à mulher: Delegacia Especial da Mulher (DEM), 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2ª VEVDFM), Defensoria Pública do Estado-Núcleo de Defesa da Mulher, 22ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Mulher, Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Alojamento Temporário e Patrulha Maria da Penha. A reunião desses serviços no mesmo espaço físico facilita o acesso das mulheres à proteção necessária, diminuindo os desgastes impostos pela “rota crítica”<sup>16</sup> por elas percorrida. Aliada ao reconhecimento, por parte dos profissionais, da importância estratégica do trabalho realizado em rede, agrega qualidade e eficácia aos serviços prestados.

A Casa da Mulher Brasileira é um exemplo de uma ação articulada entre os poderes federal, estadual e municipal. A estrutura física do centro foi assegurada

---

<sup>15</sup> Frente à proposta de ser incorporada pelo Programa Criança Feliz, que tinha como embaixadora a então primeira-dama Marcela Temer e como objetivo apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral de crianças na primeira infância (0 a 6 anos) e apoiar o acesso da gestante, das crianças e de suas famílias aos serviços públicos que necessitam; através de visitas domiciliares que buscariam envolver ações de saúde educação, assistência social, cultural e direitos humanos. (Governo Federal, Ministério da Cidadania) Disponível em [www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/promocao-do-desenvolvimento-humano/programa-crianca-feliz-1](http://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/promocao-do-desenvolvimento-humano/programa-crianca-feliz-1). Acesso em: 16 out. 2021.

<sup>16</sup> O conceito de rota crítica diz respeito ao caminho percorrido pelas mulheres, a partir de um conjunto de decisões e ações para lidar com a situação de violência; caminho não linear, que vai sendo alterado pelas respostas recebidas das pessoas ou instituições, frequentemente marcado por entraves, decorrentes de fatores diversos, como o atendimento inadequado, ou falhas no funcionamento institucional (SCHRAIBER, Lilian et al. **Violência Dói e não é Direito**: a Violência contra a Mulher, a Saúde e os Direitos Humanos. São Paulo: Editora UNESP, 2005).

pelo governo federal e sua manutenção repassada ao governo estadual, bem como oferecimento de importantes serviços; o governo municipal, por sua vez, assegura o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

O Governo do Maranhão inaugurou na cidade de Imperatriz, em agosto de 2020, um centro de atendimento às mulheres em situação de violência da Região Tocantina, nos moldes da Casa da Mulher Brasileira, intitulado Casa da Mulher Maranhense, que reuniu importantes serviços de proteção, como a DEM, o Centro de Apoio Psicossocial, a Vara Especial de Violência Doméstica, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado, a Patrulha Maria da Penha, com o intuito de combater a violência e diminuir a ocorrência de feminicídios na região.

Para o combate ao feminicídio, a iniciativa governamental buscou equipar as estruturas da rede de apoio à mulher no sistema de segurança pública criando, em março de 2017, o Departamento de Feminicídio, vinculado à Superintendência de Polícia Civil da Capital, com a missão de intensificar ações preventivas e aprimorar as investigações, para a devida punição dos autores. Com essa mesma preocupação, foi criada a Coordenadoria das Delegacias de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Codevim), que assumiu a função de estabelecer diretrizes para todas as delegacias da mulher do estado e reunir dados estatísticos relacionados aos feminicídios.

Foram criadas Delegacias Especiais da Mulher (DEM's) nas dezoito regionais do estado<sup>17</sup>, mas não existe nenhuma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), ou seja, que conte com equipe multidisciplinar em sua estrutura. A existência das delegacias especiais da mulher nas regionais representa um avanço, embora insuficiente, uma vez que as mulheres que não residem no município-sede da DEM continuarão enfrentando sérias dificuldades para o registro adequado de sua denúncia e processamento das providências necessárias, o que resulta, muitas vezes na desistência de romper o relacionamento e permanência no ciclo de violência.

---

<sup>17</sup> Os municípios-sede das DEM's são: Rosário (1ª Regional, engloba 12 municípios); Itapecuru Mirim (2ª Regional, 09 municípios); (2ª Regional, 09 municípios); Chapadinha (3ª Regional, 17 municípios); Codó, (4ª Regional, 04 municípios); Pinheiro (5ª Regional, 20 municípios); Viana (6ª Regional, 11 municípios); Santa Inês (7ª Regional, 13 municípios); Zé Doca (8ª Regional, 18 municípios); Açailândia (9ª Regional, 07 municípios); Imperatriz (10ª Regional, 14 municípios); Balsas (11ª Regional, 13 municípios); São João dos Patos (12ª Regional, 14 municípios); Presidente Dutra (13ª Regional, 17 municípios); Pedreiras (14ª Regional, 14 municípios); Barra do Corda (15ª Regional, 07 municípios); Bacabal (16ª Regional, 08 municípios); Caxias (17ª Regional, 07 municípios); Timon (18ª Regional, 03 municípios).

As referidas ações decorrem do reconhecimento por parte do governo do Maranhão acerca da necessidade de responder de modo mais eficaz e responsável à grave problemática da violência contra a mulher, num estado que exhibe preocupantes números relacionados a esse crime. A partir dessa preocupação, além do Maranhão, estados como Piauí, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro e o Distrito Federal assumiram, em 2016, o compromisso de implementar as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.

A proposta é de que os órgãos que compõem o sistema de segurança e justiça (Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria e Poder Judiciário) trabalhem para se adequar a tais diretrizes com o intuito de investigar, processar e julgar adequadamente as mortes violentas de mulheres. Tal proposição tem relação direta com o entendimento de que ainda é real a subnotificação de feminicídios, uma vez que muitos homicídios de mulheres podem não ser tipificados corretamente, entre outros fatores, por não valorização da perspectiva de gênero na condução dos inquéritos policiais e ações penais.

A partir dessa preocupação, o CNJ lançou recentemente um Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, elaborado por um Grupo de Trabalho formado por 21 representantes de diversos ramos da justiça e academia. O documento é apresentado como

[...] fruto do amadurecimento institucional do Poder Judiciário, que passa a reconhecer a influência que as desigualdades históricas, sociais, culturais e políticas a que estão submetidas as mulheres ao longo da história exercem na produção e aplicação do direito e, a partir disso, identifica a necessidade de criar uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos de todas as mulheres e meninas (CNJ, 2021, p. 08).

Interpreta-se o esforço envolvido na elaboração do documento como um ganho à luta para enfrentamento ao feminicídio e à violência doméstica e familiar de modo geral.

[...] o Conselho Nacional de Justiça, ao editar este documento, avança na direção de reconhecer que a influência do patriarcado, do machismo, do sexismo, do racismo e da homofobia são transversais a todas as áreas do direito, não se restringindo à violência doméstica, e produzem efeitos na sua interpretação e aplicação, inclusive, nas áreas de direito penal, direito do trabalho, tributário, cível, previdenciário etc. (CNJ, 2021, p. 08).

A DEM de São Luís, em divulgação dos dados finais referentes ao ano de 2020, informou que foram registrados 5.921 boletins de ocorrência; 4.071 medidas protetivas de urgência foram solicitadas; 1.720 inquéritos policiais instaurados; 5.445 oitivas realizadas e 516 prisões realizadas.

Também como resultado do Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, foi criada pelo governo do Maranhão, em 2017, a Patrulha Maria da Penha, relacionada à necessidade de propor políticas de segurança pública voltadas ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A ação teve início na capital do estado, com uma equipe de 23 profissionais, entre administrativos e operacionais. No primeiro ano de atuação, registrou 1.075 atendimentos, equivalentes a uma média de 18 mulheres atendidas por dia e realização de 28 prisões por descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Em divulgação recente do balanço da produtividade alcançada, referente ao período de fevereiro de 2017 a setembro de 2021, a Patrulha Maria da Penha, registrou: 14.107 medidas protetivas cadastradas; 28.452 atendimentos (entre visitas domiciliares, rondas e ligações); 18.159 mulheres atendidas (média de 20 por dia) e 148 prisões executadas<sup>18</sup>.

Atualmente, o estado conta com sete bases da Patrulha Maria da Penha, situadas em cidades consideradas estratégicas, para atendimento a demandas de áreas adjacentes: São Luís, que atende os outros municípios da Grande Ilha (São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa); Imperatriz, Santa Inês, Timon, Balsas, Caxias e Açailândia.

O atendimento às mulheres que possuem medidas protetivas de urgência, nos permite perceber que o acompanhamento assegurado pelas equipes da Patrulha Maria da Penha tem dado mais concretude à aplicação da Lei Maria da Penha, materializando a presença da política de segurança pública junto a elas, através de uma atuação policial comunitária. Sua presença restrita à capital e cidades maiores do estado representa um limite a ser superado. Nesse sentido, a Patrulha está sendo expandida para o interior do estado, mas ainda lentamente.

---

<sup>18</sup> A Patrulha divulgou também o balanço da Operação Nacional Maria da Penha, realizada no período de 20/08 a 20/09/2021, tendo em vista o aprimoramento do atendimento prestado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com atenção especial aos chamados via 190, tendo em vista a intensificação do policiamento especializado das Patrulhas Maria da Penha na fiscalização das medidas protetivas de urgência. Para execução da operação, foi empregado o efetivo de 110 policiais, que conseguiram atender 2.239 mulheres; destas, 1.867 sob proteção de MPU's. A operação resultou em 40 prisões por violência doméstica e familiar e 08 prisões por descumprimento de MPU's. Foram realizados ainda 39 atendimentos por descumprimento de MPU, sem ocorrência de prisão.

Por ocasião da comemoração do terceiro aniversário de inauguração da Casa da Mulher Brasileira de São Luís, em 02/10/2020 e a marca de 40.000 atendimentos realizados, o Governo do Estado aprovou a Lei 11.350/2020, que instituiu o Programa Aluguel Maria da Penha, com o objetivo de assegurar moradia a mulheres que, ao romperem o relacionamento violento, por meio de uma medida protetiva de urgência, ficaram sem lugar para residir. O programa é destinado a mulheres em situação de comprovada vulnerabilidade social e econômica, que possuam renda mensal de até dois salários-mínimos antes da separação, merecendo prioridade aquelas que possuem filhos menores e lhes assegura o valor mensal de seiscentos reais, pelo período de até um ano.

Trata-se de uma iniciativa importante, com grande procura pelas mulheres que se encontram em processo de superação da situação da violência sofrida, mas o acesso ao programa é dificultado por critérios estabelecidos na lei que o institui, a exemplo de não possuir parentes até segundo grau em linha reta no mesmo município de residência. Além de estar em gozo de medidas protetivas, é necessário que a sentença de MPU contemple o artigo 23 da Lei Maria da Penha, parágrafo I, relacionado ao encaminhamento da mulher ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; e que a medida protetiva esteja em período de vigência.

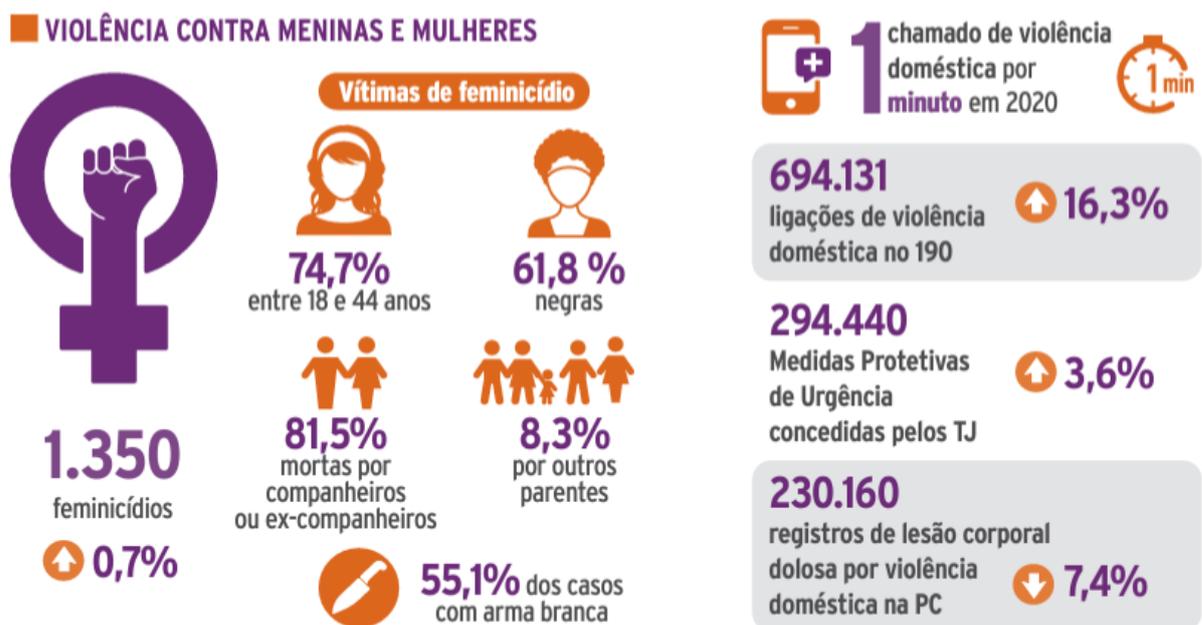
Em março de 2018 a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão disponibilizou o acesso ao site delegacia Online do Maranhão. Inicialmente destinada aos registros de ocorrências de extravio de documentos, furto simples e preservação de direito, a ferramenta foi posteriormente ampliada, para registro de denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher. Tal medida tornou-se importante no contexto do avanço da pandemia de Covid-19, possibilitando às mulheres não apenas o registro da ocorrência, como a solicitação das medidas protetivas de urgência pelo mesmo canal, de forma *on-line*.

No Brasil, devido à herança patriarcal e cultura machista, conforme já discutimos, a casa é um dos lugares mais inseguros para a mulher estar. Nesse ambiente, tantas vezes hostil e ameaçador, as mulheres se viram obrigadas a permanecer, devido ao risco concreto de contágio pelo novo coronavírus. Tal realidade impôs aos serviços que trabalham na proteção às mulheres um grande desafio, não apenas no Brasil, o de assegurar-lhes efetiva proteção, apesar de todas as medidas necessárias de distanciamento e isolamento social.

Válido o registro de que o contexto imposto pela pandemia de Covid-19 não é a causa da violência de gênero contra a mulher, nem mesmo do seu aumento, o qual tem sido perceptível nos últimos anos, mas resultou no aumento significativo nos casos de violência doméstica e familiar, conforme já discutimos.

Com relação às denúncias e pedidos de proteção, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública registrou que houve um chamado por violência doméstica por minuto em 2020; 694.131 chamadas de violência doméstica no 190, indicando um aumento percentual de 16,3%. No Maranhão, as chamadas ao 190 por violência doméstica totalizaram 12.867 em 2020, 8% a mais que em 2019 (11.911). Foram feitos 230.160 registros de lesão corporal dolosa também por violência doméstica, representando uma queda de 7,4%. Quanto às denúncias de ameaças, também houve queda, de 16,2%, entre os anos de 2019 e 2020 (de 17.179, para 14.480) (IPEA; FBSP, 2021, p. 104).

**Figura 6** – Infográfico da violência contra a mulher registrada pelo 190



Fonte: IPEA; FBSP, 2021.

Foram concedidas pelos Tribunais de Justiça 294.440 Medidas Protetivas de Urgência, um crescimento de 3,6%. No Estado do Maranhão, houve um aumento de 17,9% das Medidas Protetivas de Urgência concedidas, que saltaram de 10.725 em 2019, para 12.722 em 2020. Por outro lado, houve redução nas denúncias de lesão corporal dolosa em 7,4%, totalizando 246.664 em 2019 e 230.160 em 2020. No

Maranhão, foram 7.317 denúncias de lesão corporal dolosa em 2019 e 6.427 em 2020, equivalendo a uma redução de 12,7% (IPEA; FBSP, 2021, p. 101).

De modo geral, os resultados demonstram redução de praticamente todas as notificações de crimes em delegacias de polícia. Os registros de lesão corporal em decorrência de violência doméstica, por exemplo, caíram 7,4%, passando de taxa de 229,7 crimes por grupo de 100 mil mulheres para uma taxa de 212,7 por 100 mil. Mesmo diante desta redução os números ainda impressionam por sua magnitude: 230.160 mulheres denunciaram um caso de violência doméstica em 26 UF, sendo o Ceará o único estado que não informou. Isto significa dizer que, ao menos 630 mulheres procuraram uma autoridade policial diariamente para denunciar um episódio de violência doméstica (IPEA; FBSP, 2021, p. 93).

Toda a movimentação que envolve a iniciativa e decisão das mulheres em denunciarem uma situação de violência sofrida, a partir do rompimento do relacionamento abusivo e acionamento dos serviços de proteção, num contexto marcado pela exacerbação de atos violentos, associado a um crescente processo de esclarecimento de direitos e percepção da prática de violência de gênero como um crime, impõe desafios aos serviços que integram a rede de atendimento à mulher, exigindo-lhes respostas rápidas e eficazes, conforme requer a problemática apresentada em cada caso.

#### 4.2.2 Rede de serviços de atendimento às mulheres e desafios atuais

A Lei Maria da Penha, após 15 anos de existência, já representa um marco inquestionável do reconhecimento do direito das mulheres a uma vida digna e livre de violência. O significativo volume de mulheres que procuram as varas especializadas de combate à violência contra a mulher representam claro exemplo desse processo. O volume de casos tem desafiado o poder judiciário e demais órgãos e serviços que integram a rede de proteção a criar mecanismos e estratégias que assegurem a efetividade das ações ofertadas.

O trabalho em rede foi uma das importantes estratégias definidas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em consonância com a preocupação da ONU em assegurar, às mulheres em situação de violência, o acesso a um conjunto de serviços essenciais. A partir desse entendimento, foi construída a compreensão de que o enfrentamento à violência contra as mulheres implica “a necessidade de implementação de políticas amplas e articuladas, que

abarcam a complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões” (SENADO FEDERAL, 2018, p. 07; 08).

A Política Nacional preconiza que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõe a rede de enfrentamento) deve ser formada pelas áreas da saúde, educação, segurança pública, assistência social, justiça e cultura, através da articulação de instituições e serviços governamentais, não-governamentais e comunidade<sup>19</sup>.

É possível perceber, a partir das redes de enfrentamento e atendimento à mulher, a concretização do microsistema de proteção à mulher proposto na Lei da Maria da Penha, a partir do entendimento de que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher não pode concretizar-se apenas com a punição dos homens autores de violência.

Dada a peculiaridade e complexidade do fenômeno, as respostas à questão devem comportar em si ações educativas de prevenção e sensibilização, tratamento rigoroso no processamento dos processos cíveis e criminais, bem como o amparo à mulher e seus dependentes, conforme as necessidades decorrentes da sua realidade de vida.

Não obstante o crescente montante de mulheres que tem buscado proteção, pesquisa qualitativa realizada pelo Observatório da Mulher contra a Violência e Data Senado, divulgada em março de 2018, preocupada em aprofundar a compreensão acerca do desempenho das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, apontou que, ao mesmo tempo em que as mulheres demonstram ter mais consciência da violência doméstica, percentualmente ainda é baixo o número de mulheres que tem procurado delegacias e centros de referência de atendimento à mulher para denunciar a violência sofrida \_à época da pesquisa, apenas uma em cada três.

Conforme reflexão apresentada no relatório da pesquisa, esse dado pode estar relacionado a falhas na prestação de serviços por parte do Estado, uma vez que,

[...] ao procurar a intervenção do Estado, normalmente mediante registro de ocorrência junto a uma autoridade policial, a ofendida busca cessar a violência a que está submetida. Tal propósito, contudo, por vezes não pode ser alcançado apenas pela condenação

---

<sup>19</sup> A rede de enfrentamento é formada pelos organismos de promoção de políticas para as mulheres, ONGs, movimentos sociais, conselhos de direitos, universidades e outros. A rede de atendimento, por sua vez, comporta serviços e ações, especializados ou não, nas diversas áreas.

do agressor, ou concessão de medidas protetivas de urgência. Muitas vezes, é preciso assegurar a essa mulher em situação de violência serviços com vistas a ajudar a lidar com eventuais traumas psicossociais, bem como a aumentar sua autonomia. De forma que, para assegurar às mulheres as condições necessárias para a realização de denúncias, é preciso disponibilizar uma gama complexa de serviços(...) (SENADO FEDERAL, 2018, p.14).

A rede de enfrentamento à violência contra a mulher de São Luís do Maranhão, intitulada Rede Amiga da Mulher para o enfrentamento da violência de gênero, conforme última versão do seu Protocolo de Intenções, de 2016, é formada por 30 instituições<sup>20</sup> e tem como objetivos gerais:

- a) Propor, articular, monitorar e avaliar políticas públicas de prevenção, assistência e combate à violência de gênero, envolvendo setores públicos, organizações da sociedade civil e sociedade em geral;
- b) Acompanhar e avaliar as ações dos órgãos públicos que atuam no enfrentamento da violência contra a mulher, refletindo e sugerindo mecanismos que venham a aperfeiçoar os serviços e o atendimento oferecidos às mulheres.
- c) Favorecer a formação continuada dos/as profissionais que atuam nas instituições e entidades que lidam diretamente com a violência de gênero, visando sua sensibilização e qualificação técnica e política referente a esta temática.
- d) Sensibilizar a sociedade a respeito da questão da violência contra a mulher, a partir da implementação de ações pela Rede voltadas para o enfrentamento da violência de gênero.
- e) Contribuir para a formação da opinião pública acerca das questões de gênero e étnico-raciais, na perspectiva de mudar a visão conservadora dos papéis feminino e masculino na sociedade.
- f) Potencializar as ações das instituições e entidades que compõem a Rede, através da captação de recursos (REDE AMIGA DA MULHER, 2021).

---

<sup>20</sup> Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica-Comissão do Maranhão (ABMCJ-MA); Associação Brasileira de Enfermagem-MA (ABEM); Bem-Estar Familiar no Brasil (BEMFAM); Casa Abrigo-TJ; Conselho da Mulher Empresária da Associação Comercial do Maranhão; Delegacia Especial da Mulher (DEM); Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS); Núcleo de Estudos sobre Gênero da UFMA; Hospital Universitário – Unidade Materno Infantil (HUMI); Instituto Médico Legal (IML); Maternidade Benedito Leite; Maternidade Marly Sarney; Pastoral da Mulher; Polícia Militar do MA (PMMA); Secretaria de Estado de Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS); Secretaria de Estado da Mulher (SEMU); Coordenadoria Municipal da Mulher (CMM); Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSL); Grupo Lésbico do Maranhão (LEMA); I e II Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (VEVDFM); Centro de Referência Santa Micaela/Lar Micaela; Centro de Referência da Mulher/Hospital da Mulher(SEMUS); Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC); Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Disque Denúncia – MA; Hospital Municipal Djalma Marques – SOCORRÃO I; Hospital Municipal Dr. Clementino Moura – SOCORRÃO II; Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça.

Essas instituições, cada uma de acordo com sua natureza e objetivos, tem contribuído para o combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. A rede de enfrentamento de São Luís engloba outras instituições que não estão listadas acima, porque o protocolo se encontra em processo de atualização.

A pesquisa Aprofundando o Olhar sobre o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SENADO FEDERAL, 2018), há pouco referida, apesar de divulgada em 2018, contribui para uma leitura crítica sobre o funcionamento da rede, seus limites e desafios, a partir dos quais é possível olhar criticamente para a realidade local. O documento, a partir da preocupação em direcionar as instituições a ações mais efetivas de enfrentamento à violência contra as mulheres, definiu cinco diretrizes: criar mais portas de entrada, para aumentar o acesso de mulheres; garantir agilidade na concessão de medidas protetivas e monitorar seu cumprimento; dar andamento ao processo civil em paralelo ao criminal; assegurar o atendimento psicossocial da mulher, dos filhos e do autor de violência.

Percebe-se a preocupação em superar graves entraves, os quais se materializam na rota crítica enfrentada pelas mulheres, como as dificuldades de acesso à rede, com poucas delegacias especiais, além da condução muitas vezes inadequada do atendimento, principalmente nas delegacias comuns, mas também nas DEM's; a garantia de efetividade na proteção decorrente da medida protetiva de urgência, que não pode limitar-se a uma sentença impressa, incapaz de assegurar concreta proteção à mulher; o andamento de providências que impactam concretamente na vida da mulher após o rompimento, como definição da guarda dos filhos, regulamentação de visitas, partilha dos bens, pensão alimentícia, entre outras; bem como o acompanhamento mais amplo, que passa pelo psicossocial e o extrapola, muitas vezes requerendo encaminhamentos para instituições e programas diversos, que integram rede de serviços não-especializados.

A partir dessas diretrizes, buscando olhar criticamente para a rede de enfrentamento, percebe-se que a forma como a Rede Amiga da Mulher está estruturada na capital do Estado, considerando a região metropolitana de São Luís, que engloba também os municípios de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, bem como os avanços legislativos dos últimos anos, tem impactado favoravelmente no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A lei do descumprimento de medida protetiva, representou um ganho significativo à materialização das sentenças de medidas protetivas de urgência. O

que há pouco tempo era visto pelos homens autores de violência como um simples papel, que assim o sendo, poderia ser rasgado, passou a se constituir uma lei, que, portanto, precisa ser cumprida, pois não o sendo, poderá levar à prisão, ou outras medidas indesejadas, como o monitoramento por tornozeleira eletrônica.

No mesmo sentido, a atuação da Patrulha Maria da Penha, conforme já referido, tem representado um importante elemento agregador à proteção das mulheres. Não obstante, compreende-se que todos os ganhos não representem mais que passos iniciais, frente a um problema histórico, enraizado numa cultura patriarcal e machista e frequentes movimentos de retrocesso, quanto ao reconhecimento dos direitos das mulheres.

A inexistência de equipe multiprofissional especializada nas delegacias especiais da mulher representa um ponto frágil da rede de enfrentamento maranhense. Conforme a própria Lei Maria da Penha assevera, o olhar multidisciplinar é fundamental para a melhor compreensão dos casos de violência doméstica e familiar que chegam às instituições. O olhar metajurídico proporcionado pelo serviço social e psicologia, para exemplificar apenas duas áreas de conhecimento que devem compor as equipes multidisciplinares, contribui sobremaneira para uma leitura da situação que não se limite às aparências e às percepções do senso comum.

A sistemática e efetiva capacitação do corpo de servidores que trabalham nas diversas instituições se coloca como elemento tão importante e desafiante quanto a atuação das equipes multidisciplinares. Homens e mulheres que atuam nos órgãos de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar necessitam possuir algum nível de conhecimento sobre a temática de gênero, sem o qual sua atuação, ainda que baseada em boa vontade, mas sem a devida fundamentação teórica, poderá reproduzir comportamentos preconceituosos e equivocados.

Realidade ainda mais desafiadora é aquela representada pela maioria dos municípios maranhenses, nos quais a política de enfrentamento à violência contra as mulheres ainda é implementada de forma muito precária, através de ações descontinuadas e pontuais, em decorrência da ausência de uma rede de atendimento minimamente organizada e implementada. Nesses municípios, e de modo agravado na zona rural, a quilômetros de distância das autoridades, na vida de muitas mulheres, as medidas protetivas de urgência ainda representam uma

formalidade da lei, incapaz de lhes assegurar o suporte necessário para o rompimento de uma relação violenta.

Urge avançar em direção à interiorização do atendimento. Da mesma forma em que se coloca como urgente a disseminação da compreensão de que a violência contra mulheres, destacando aqui a violência doméstica e familiar, constitui um crime, para o qual não cabe mais nenhum grau de tolerância, ou indiferença. Para tanto, para que tal afirmação não se limite à retórica, compreende-se como imprescindível a ampliação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como o fortalecimento dos serviços e ações já existentes, bem como a garantia de uma rede efetiva, ainda que mínima, nos diversos municípios do estado.

O mesmo limite se percebe com relação à proposição de ações que considerem a interseccionalidade de raça, classe e gênero, implicando a compreensão da violência enquanto fenômeno estrutural e específico, transversal às classes, raças e etnias. Embora essa discussão venha sendo tematizada em vários espaços e tenha avançado, levando os diversos atores a uma melhor compreensão acerca da situação de discriminação cruzada que atinge de modo peculiar e grave a vida das mulheres negras trabalhadoras, pouco ou nada se visualiza quanto à proposição de programas e ações específicas para esse grupo populacional.

Um primeiro elemento dificultador que se pode elencar diz respeito à falta de conhecimento acerca do público-alvo representado pelas mulheres negras, o não-lugar em que se encontram. Conforme discutimos anteriormente, a falta de estudos e pesquisas, que demonstrem com segurança as condições de vida em que se encontram as mulheres negras em situação de violência, as coloca na mesma condição de todas as outras mulheres. Consequentemente, perde-se a oportunidade de responder às suas demandas e necessidades de forma mais responsável e efetiva, deixando-se de aplicar um dos objetivos centrais da política nacional: garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional” (BRASIL, 2011, p. 35).

## **5 RESISTÊNCIA FEMINISTA EM TEMPOS DE RETROCESSOS POLÍTICOS:** inspiração no feminismo revolucionário e libertário

bell hooks (2018), preocupada em contribuir com a democratização do acesso à teoria feminista, elaborou uma importante e ousada obra intitulada “O Feminismo é para todos”, na qual apresenta pontos fundamentais do movimento feminista, buscando desmistificá-lo, ao mesmo tempo que o questiona, de modo revolucionário. Nos reportamos a essa obra, para condução da discussão aqui apresentada, dada a sua riqueza.

hooks inicia sua discussão, pontuando que o feminismo tem a ver com direitos, diz respeito à conquista, pelas mulheres, de direitos iguais aos dos homens (HOOKS, 2018, p. 12). Conceitua-o como um movimento que nasce para acabar com o sexismo, a exploração sexista e a opressão, o que não equivale a ser anti-homem. Hooks demarca que o problema não são os homens, mas o sexismo, ideologia que tem perpassado a socialização de homens e mulheres, de modo que todos, desde o nascimento, temos sido formados para aceitar pensamentos e ações sexistas.

Nesse sentido, alerta a autora, mulheres podem ser tão sexistas quanto homens. Todos, portanto, interessados em combater o patriarcado, que representa a institucionalização do sexismo, precisamos ter claro que participamos da sua disseminação, até que pensamentos e ações sexistas sejam substituídos por pensamentos e ações feministas. Registre-se, como oportunamente o fez a autora, que apesar de todos contribuírem para sua perpetuação, os homens, enquanto grupo, são os mais beneficiados com esse sistema, que os coloca como superiores às mulheres e detentores de sua posse, autorizados ao seu controle, dominação, exploração e opressão, inclusive por meio da força. Nesse sentido, o movimento feminista, argumenta hooks, surge não apenas para libertar as mulheres, mas representa a esperança na libertação dos próprios homens, que vivem sob as amarras do patriarcado.

O movimento feminista que surgiu e tomou corpo na luta pelo acesso das mulheres ao mercado de trabalho precisou progredir em sua consciência, em busca de justiça de gênero, frente à constatação de que a dominação masculina permaneceu inalterada após o acesso das mulheres ao mercado de trabalho. Hooks demarca que o movimento feminista sempre foi polarizado, formado por mulheres de inspiração reformista e por revolucionárias. As primeiras enfatizaram a luta pela

igualdade de gênero, buscando assegurar direitos às mulheres, sem questionar o sistema e o racismo reinante, beneficiando-se de ambos para exploração das mulheres de classes mais baixas (HOOKS, 2018, p. 20). Sob essa concepção, o feminismo foi descolado da política e identificado a um estilo de vida, podendo cada mulher exercê-lo como melhor lhe conviesse. Por um lado, tornou-se mais aceitável. Por outro, levou ao enfraquecimento das políticas feministas, por falta de definições claras.

As mulheres de inspiração revolucionária de início perceberam que apenas transformando o sistema, pondo fim ao patriarcado, poderiam ver assegurados mais direitos às mulheres. Perceberam mais: “feministas são formadas, não nascem feministas” (HOOKS, 2018, p. 23), assim como tornar-se feminista é uma questão de escolha e ação, às quais se associa uma posição política. hooks demarca aqui um relevante elemento do feminismo revolucionário: desde o princípio do movimento, foi-se evidenciando que antes de transformar o patriarcado, cada mulher possui a missão de mudar a si mesma. Essa mudança, por sua vez, só é possível por meio de uma consciência feminista revolucionária, que passa pelo conhecimento do patriarcado e compreensão dos seus mecanismos de instituição, disseminação e manutenção, responsáveis pela vitimização, exploração e opressão das mulheres.

hooks faz uma recuperação histórica sobre o desenvolvimento do feminismo revolucionário nos EUA, mostrando como o movimento foi trabalhado inicialmente em grupos, chamados de grupos de conscientização, no qual todas as mulheres participantes eram incentivadas a examinar o pensamento sexista e criar estratégias para mudança de atitudes e crenças, tendo suas experiências e vozes valorizadas. Essa metodologia que acabou por ser abandonada após a criação de uma disciplina universitária, Estudos de Mulheres, a partir da qual buscou-se assegurar uma base acadêmica para o movimento. Significou um ganho nesse sentido, proporcionando informação sobre o pensamento feminino e teoria feminista, mas acabou por enfraquecer o movimento em seu potencial de massas e aproximá-lo dos interesses oportunistas do feminismo de estilo de vida, que permite a qualquer mulher ser feminista, independentemente de sua orientação política.

hooks (2018) resgata o conceito de sororidade, que representa a solidariedade política entre mulheres e se fundamenta no comprometimento compartilhado de lutar contra a injustiça patriarcal. A sororidade, explica a teórica, enfraquece o sexismo e favorece a vitória sobre o patriarcado, mas não pode existir, de fato, enquanto mulheres usarem o poder de classe e de raça para

dominarem outras mulheres. Essa ideia, que assume centralidade no movimento feminista libertário, foi abandonada por muitas mulheres quando o oportunismo se tonou mais forte no movimento.

A estratégia proposta pela autora para retornar-se ao movimento de inspiração revolucionária passa, necessariamente, pelo fortalecimento de uma educação feminista para uma consciência crítica, que reconheça o poder da sororidade e a necessária conexão entre raça e classe e trabalhe em prol de um pensamento e prática antissexistas, onde mulheres saibam que não precisam dominar outras mulheres para alcançarem a autorrealização. E mais, avança a autora, para sustentar-se, o movimento feminista precisa assumir o desafio de pensar na educação feminista para todos: “o conhecimento sobre o feminismo é para todo mundo” (HOOKS, 2018, p. 38).

Importante a discussão empreendida por hooks (2018), por fomentar uma reflexão que necessita ser resgatada na atualidade. Fala-se bastante sobre feminismo, de forma bastante pejorativa por parte de parcelas conservadoras da sociedade, como também em reconhecimento à sua importância, por pessoas de orientação à esquerda<sup>21</sup>. Nem mesmo seria possível falar em direitos das mulheres e combate à violência de gênero, sem pensar na contribuição do movimento feminista. Mas de que feminismo correntemente se fala? A direção apontada por Hooks avança rumo ao caráter revolucionário do movimento, que lembra o movimento de resistência feminina antifeudal, trabalhado por Federici (2017). À luta de mulheres que, por mais de 300 anos, foram lançadas à fogueira, apresentadas à sociedade como bruxas, porque decidiram exercitar seu poder de se organizar e resistir ao capitalismo nascente, ao mesmo tempo em que combatiam o regime de servidão do feudalismo arcaico.

A conjuntura atual, na qual nos deparamos com o avanço de posturas conservadoras e mesmo tomada de poder, em vários lugares do mundo, por governos de orientação conservadora e ultraconservadora, nos impele a buscar inspiração no feminismo libertário. Áustria, Dinamarca, Estados Unidos, Filipinas, Hungria, Itália, Noruega, Polônia, Suíça, Turquia; na América Latina, Chile, Colômbia, Peru e Brasil, são exemplos de países que tiveram seus governos assumidos por governantes que defendem pautas conservadoras, reforçando

---

<sup>21</sup> Enquanto orientação de esquerda, entende-se um posicionamento discursivo e político, de pessoas ou associações, organizações e partidos políticos que defendem os interesses do povo, da classe trabalhadora, explorada e espoliada no sistema de produção capitalista, tendo como horizonte a transformação social, em direção a uma nova organização societária, o comunismo.

valores cristãos, com ênfase para a família tradicional, ao mesmo tempo que rechaçam conquistas feministas, direitos das minorias étnicas, população LGBTQIA+, bem como direitos sociais e trabalhistas assegurados e compactuam com a destruição ao meio ambiente em função do aumento do lucro capitalista.

Calil (2020, p. 2-3), em matéria na qual analisa a letalidade da Covid-19 na América Latina, afirma:

Os seis países sul americanos com maiores índices de mortes por milhão são governados por presidentes assumidamente de direita e que, de forma explícita ou não, priorizaram interesses econômicos imediatos dos grandes grupos capitalistas em detrimento da tomada de medidas mais efetivas para a contenção da progressão da pandemia. Incluem-se os governos de extrema-direita do Jair Bolsonaro no Brasil e Iván Duque na Colômbia; o governo ilegítimo de Jeanine Añez, instalado através de um golpe de Estado na Bolívia; o governo repressor de Sebastián Piñera no Chile, cuja ilegitimidade é expressa nas enormes manifestações em curso até o início da pandemia; o conservador presidente peruano Martin Cornejo, empossado após uma crise política; e o ultraneoliberal governo de Lenin Moreno no Equador que traiu as promessas reformistas de campanha.

Nesse desafiante contexto, é possível constatar que, cada vez mais, mulheres ocupam espaços tidos como masculinos, principalmente no mercado de trabalho. Mas continuam muito excluídas dos espaços de poder, bem como subjugadas à dominação masculina, demonstrando a manutenção e até mesmo fortalecimento de uma lógica retrógrada e anacrônica no que diz respeito a direitos de mulheres e homens, muito eficaz e rentável ao desenvolvimento capitalista na fase em que se encontra, em que exerce todo o seu potencial de aprisionar as pessoas, para explorá-las e destruir o meio ambiente, sempre em busca de mais lucro.

hooks, ao discutir sobre a surgimento da discussão das intersecções de raça e classe no movimento feminista, denuncia: “dentro do sistema de raça, sexo e classe institucionalizados, mulheres negras estavam claramente na base da pirâmide econômica” (HOOKS, 2018, p. 53). Destaca um drama que na sociedade brasileira é histórico e agudizado, a feminização da pobreza, colocando como uma tarefa urgente do movimento feminista crítico, de base, questionar a teoria feminista existente, confrontando-a com as condições concretas de vida de mulheres trabalhadoras, pobres.

## 5.1 FEMINISMO NEGRO, UM LEGADO À LUTA DE TODAS AS MULHERES:

reaprendendo a resistir com nossas irmãs feministas negras

O que seria um movimento feminista negro e qual a sua importância, poderiam ser as perguntas iniciais desta seção. Luiza Bairros (1995), ao propor-se o desafio de visitar os feminismos, a exemplo do caminho empreendido por Hooks (2018), busca inspiração nas feministas revolucionárias, marxistas, para entender a intersecção entre gênero, raça, orientação sexual e classe. E encontra suporte na teoria do ponto de vista feminista<sup>22</sup> para desenvolver a compreensão de que uma mulher negra não é triplamente oprimida, ou mais oprimida do que uma mulher branca da mesma classe social, mas experimenta a opressão a partir de um lugar que lhe proporciona um ponto de vista diferente sobre o que é ser mulher, numa sociedade desigual, racista e sexista. (BAIRROS, 1995, p. 461).

Quando associamos a essa reflexão aquela há pouco destacada do pensamento de hooks (2018), a partir da realidade estadunidense, de que mulheres negras ocupavam a base da pirâmide econômica, é possível inferir que a situação de opressão para a qual são empurradas, majoritariamente as mulheres negras brasileiras, levam-nas a vivenciar situações muito dramáticas, em vários aspectos das suas vidas, frente às quais não cabe naturalização e exigem respostas muito concretas, diretamente relacionadas à necessidade de intervenção estatal, que passam pela capacidade dos movimentos sociais em geral, mas especificamente do movimento feminista de se rearticular e resistir, reempunhando suas bandeiras de luta e buscando reacender uma chama que está muito enfraquecida, mas não apagada.

Essa concepção contribui para o entendimento de que existem diferentes feminismos, a respeito do qual hooks (2018) alertava, como permite pensar a importância de um movimento de mulheres negras, enquanto expressão e canal de denúncia a respeito do que é ser uma mulher negra, experiência que passa pelo gênero e pela raça, dimensões inseparáveis de qualquer pessoa humana, às quais se associa a vivência de classe social, visto que todos somos ligados ao sistema

---

<sup>22</sup>De acordo com Bairros (1995, p. 461), a teoria do ponto de vista feminista (feminist standpoint), explica que a opressão sexista é dada pela posição que se ocupa numa matriz de dominação onde raça, gênero e classe social interceptam-se em diferentes pontos. Reportando-se a Judith Grant, compreende que as variáveis raça, gênero, classe social e orientação social reconfiguram-se mutuamente, formando um mosaico que só pode ser entendido em sua multidimensionalidade. Portanto, a experiência de ser mulher não comporta uma identidade única, uma vez que se concretiza de forma social e historicamente determinadas.

capitalista, por meio de uma determinada classe. Na realidade brasileira o lugar para onde as mulheres negras têm sido empurradas lhes exige cotidiano esforço de reinvenção, luta e resistência.

Djamila Ribeiro (2018), realizando um passeio por sua vida de mulher negra, resgatando o percurso histórico que a forjou como uma importante teórica feminista negra brasileira da atualidade, destacou como a reflexão sobre a prática de mulheres negras a levou a perceber a importância desse exercício para “restituir humanidades negadas” (RIBEIRO, 2018, p. 19).

A autora destaca a contribuição de autoras como bell hooks, para sua percepção acerca da importância da mulher negra na teoria feminista, por forçar o questionamento do patriarcado racista. Bem como de Conceição Evaristo, que com sua trajetória na literatura contemporânea, reafirmou a contribuição das feministas negras para quebrar o silêncio imposto pela elite branca frente às centenas de anos de discriminação e opressão infligidos à população negra brasileira. De Patrícia Hill Collins, ao apontar a importância de se tirar proveito do não lugar imposto às mulheres negras, ou seja, o lugar de marginalidade, doloroso e potente, por possibilitar-lhes “enxergar a sociedade de um lugar que faz com que tenhamos ou construamos ferramentas importantes de transcendência. [...] a estratégia de ver a força da falta como mola propulsora de construção de pontes” (RIBEIRO, 2018, p. 23). De Jurema Werneck, médica e ativista, que ao escrever sobre a saúde das mulheres negras, a levou a perceber que

[...] a construção da mulher negra como inerentemente forte era desumana. Somos fortes porque o Estado é omissivo, porque precisamos enfrentar uma realidade violenta. Internalizar a guerreira, na verdade, pode ser mais uma forma de morrer. Reconhecer fragilidades, dores e saber pedir ajuda são formas de restituir as humanidades negadas. Nem subalternizada nem guerreira natural: humana (RIBEIRO, p. 20 e 21).

Bairros (1995), resgata a contribuição de Patrícia Hill Collins para demonstrar a importância do feminismo negro, construído a partir da tradição de feministas negras, que ousaram desafiar as ideias hegemônicas da “elite masculina branca”, introduzindo a compreensão da intersecção de raça e classe, na estruturação de gênero.

Ao destacar a importância da tradição feminista negra, conforme destaca Bairros, Collins atribui importância não apenas ao saber científico, teórico das feministas negras, mas principalmente, ao conhecimento produzido por mulheres

que refletiram a partir de suas experiências como mães, professoras, líderes comunitárias, empregadas domésticas, militantes, cantoras e compositoras, registradas através de depoimentos, documentos, letras de música, autobiografias, novelas e textos acadêmicos. Essa tradição foi constituída em torno de cinco temas centrais, que sintetizam o ponto de vista feminista negro: “o legado de uma historia de luta; a natureza interligada de raça, gênero e classe; o combate aos estereótipos ou imagens de controle; a atuação como mães, professoras e líderes comunitárias; e a política sexual” (BAIRROS, 1995, p. 462; 463).

O feminismo negro, no contexto brasileiro, da América Latina e do mundo, assume uma importância que vai muito além de qualquer modismo. Sintetiza em si, bandeiras de luta que interessam à humanidade como um todo. A preocupação com a garantia de direitos iguais às mulheres como principal bandeira de luta é superada pela necessidade de se lutar pela construção de uma sociedade onde mulheres e homens sejam respeitados e valorizados por sua condição humana, que é incompatível com a organização social capitalista, racista e patriarcal vigente.

Sueli Carneiro (2019), nos possibilita refletir sobre o processo de enegrecimento do feminismo brasileiro, termo por ela cunhado para “designar a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista brasileiro”. (CARNEIRO, 2019, p. 190). Esse movimento demarcou que o feminismo clássico possui uma identidade branca e ocidental, que se apresentava insuficiente para responder às questões postas em sociedades multirraciais e pluriculturais, como a brasileira, tanto no nível teórico, quanto em termos de ação política. A partir dessa percepção, começou a tomar forma o feminismo negro brasileiro, enquanto “perspectiva feminista negra que emerge da condição específica do ser mulher, negra e, em geral, pobre” (Ibid), que assumiu um papel na luta antirracista brasileira.

O feminismo negro brasileiro chamou atenção para o fato de que mulheres negras e indígenas, por exemplo, possuem demandas muito peculiares, relacionadas às suas dinâmicas de vida, que não podem ser tratadas apenas pela agenda da questão de gênero. Se associarmos essa reflexão ao âmbito das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme já tratamos, é possível concluir que muito a rede de enfrentamento à violência contra a mulher tem a amadurecer, se de fato, buscar implementar o que está preconizado na Política Nacional, no que diz respeito à estruturação de serviços que valorizem e se preocupem com a diversidade das mulheres que buscarem ajuda e proteção.

As bandeiras de luta feministas existem, como bem observou Hooks (2018), mas podem estar perdidas em meio às indefinições. É necessário recuperá-las, compartilhá-las, recomeçar. Revolucionariamente, propõe a autora:

A reconstrução do movimento requer estratégias que permitam que um movimento de massas acabe com o sexismo, a exploração sexista e a opressão sobre todos, a partir do exercício de conscientização. Incluindo conscientização feminista para homens (HOOKS, 2018, p. 27).

Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser (2019) denunciam que o feminismo é uma urgência, mas nem todo feminismo. Urgente é o feminismo que liberta, emancipa e acolhe o conjunto de todas as mulheres. Que denuncia o desprezo do Estado em relação à vida das mulheres negras e de seus familiares. Que enfrenta a pobreza, reconhecendo-a como feminina e negra. Que enfrenta o genocídio da juventude negra. Que se caracteriza como um movimento obrigatoriamente antirracista.

Acrescentam as autoras a necessária vinculação do feminismo com a luta em defesa do bem viver, da justiça ecológica e superação da limitada compreensão que separa homens, mulheres e natureza. Um movimento antiLGTfóbico, que imprescindivelmente articule raça, etnia, gênero e classe. Que questione a concepção universalista de mulher. Que seja radicalmente anticapitalista e combata o neofacismo e o avanço do capital. Que, para enfrentar tamanho desafio, seja internacionalista, planetário e revolucionário.

Avalio como fundamental dar destaque à necessidade de ter-se clareza que a busca pela igualdade de gênero e, de modo especial, o enfrentamento à violência de gênero contra mulheres passa, necessariamente, pelos homens. Mulheres e homens precisam estar envolvidos nos processos de construção de uma nova cultura, antisexista e antirracista, ambos ocupando o protagonismo que lhes cabe.

## 5.2 CONTRIBUIÇÃO DAS TEÓRICAS FEMINISTAS NEGRAS BRASILEIRAS

“O feminismo negro não é uma luta meramente identitária, até porque branquitude e masculinidade também são identidades. Pensar feminismos negros é pensar projetos democráticos”. (RIBEIRO, 2018, p. 07)

Essa reflexão, apresentada por Djamila Ribeiro na abertura do seu livro “Quem tem medo do feminismo negro?” sintetiza, em poucas palavras a importância

do feminismo negro para a luta de todas as mulheres. Porque projetos democráticos não são importantes apenas para os negros, ou para mulheres, ou só para a classe trabalhadora, mas para a sociedade como um todo.

O feminismo negro brasileiro, ou movimento feminista antirracista brasileiro, retoma as mais importantes bandeiras de luta do movimento negro e do movimento feminista, colocando na cena pública questões profundas relacionadas à situação de desigualdade social em que se encontram gigantescos contingentes populacionais negros (soma de pretos e pardos), cuja face é destacadamente feminina.

A contribuição das teóricas brasileiras, feministas negras, é imensurável e não daremos conta de demonstrá-la neste breve espaço. Sem essa pretensão, destacaremos o nome de apenas quatro, que bem demonstram a importância do coletivo dessas “anônimas guerreiras brasileiras”<sup>23</sup>.

Lélia Gonzalez é apresentada pelo Instituto Palmares como “a mulher que revolucionou o movimento negro.” Mineira de Belo Horizonte, nasceu em 1935, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde graduou-se em História e Geografia, fez mestrado em Comunicação e Doutorado em Ciência Política. Exerceu a docência em escolas de nível médio e universidades, incluindo a PUC-Rio. Iniciou o primeiro Curso de Cultura Negra, na Escola de Artes Visuais do Parque Lage-RJ, por meio do qual propôs uma análise da contribuição africana na formação histórica e cultural brasileira e incorporou ao currículo aulas práticas de dança afro-brasileira, capoeira e o conhecimento das religiões de matriz africana. Foi uma das fundadoras do Movimento Negro Unificado contra Discriminação e o Racismo (MNUCDR), atualmente Movimento Negro Unificado (MNU), principal organização na luta do povo negro no Brasil, de acordo com a Fundação Palmares. Lélia também integrou a Assessoria Política do Instituto de Pesquisa das Culturas Negras e participou da fundação do Grupo Nzinga, coletivo de mulheres negras que integrou o conselho consultivo da Diretoria do Departamento Feminino do Granés Quilombo (GONÇALVES, 2019).

Lélia faleceu em 1994, deixando um enorme legado à luta das mulheres do Brasil e do mundo. Além da importante militância, deixou uma obra teórica valiosa em muitos aspectos. Na leitura de Ribeiro (2018, p. 24), Lélia foi uma grande “demolidora de máscaras”, que questionou a epistemologia dominante, denunciando

---

<sup>23</sup> Em referência à peça teatral “Iyá ou Anônimas Guerreiras Brasileiras”, montada e encenada em 1982, na Bahia, que contou com a participação de Luiza Bairros como atriz e teve uma função política-pedagógica de propiciar uma reflexão sobre as opressões cotidianas enfrentadas pelas mulheres negras no mercado de trabalho, nos relacionamentos afetivos, a exploração sexual, entre outros questões.

o racismo epistêmico e a invisibilização da produção acadêmica de mulheres negras. Lélia denunciou que as mulheres negras eram infantilizadas pela ciência moderna, tratadas como incapazes de falar por si só.

Sueli Carneiro, também fundadora do feminismo negro no Brasil, possui uma trajetória que se confunde com o desenvolvimento do feminismo e do movimento negro. Participou da formação do MNU, do Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM); da criação de eventos como o Encontro Nacional de Mulheres Negras e Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Coordenou o Programa da Mulher Negra do CNDM, em Brasília e em 1988 fundou o Geledés – Instituto da Mulher Negra.

Sua passagem por cargos públicos logo a fez perceber a necessidade de mobilizar a sociedade para pressionar os poderes políticos para que as mudanças ocorram. Identificou, a partir de uma pesquisa coordenada pelo Instituto Geledés, que no Brasil não haviam denúncias por discriminação racial (apenas uma, em 1988). Tal constatação resultou no primeiro projeto do Geledés: SOS Racismo – Assessoria Jurídica em Casos de Discriminação Racial, garantindo assessoria jurídica gratuita para vítimas de racismo, que passou a atender a uma média de 200 pessoas por ano. O projeto Promotoras Legais Populares (PLP), forma líderes comunitárias em diversas áreas, que auxiliam no acesso à justiça e à legislação específica, da área de violência doméstica e familiar ao encarceramento de filhos.

O processo de enegrecimento do feminismo, protagonizado também por Sueli Carneiro, colocou em evidência pautas do feminismo negro, que chegaram às confederações da América Latina e ONU. Não bastasse toda a contribuição da sua militância e ricos frutos do Geledés, a Dra. Sueli Carneiro tornou-se uma referência intelectual, “uma das pensadoras e filósofas mais importantes da contemporaneidade” (POMPERMAIER, 2021).

Maria Beatriz Nascimento, nasceu em Sergipe em 1942, mudando-se com os pais e nove irmãos para o Rio de Janeiro aos oito anos de idade. cursou História na UFRJ e tornou-se professora de História na rede estadual. Iniciou sua trajetória como escritora, denunciando e propondo medidas relacionadas ao desinteresse da academia brasileira quanto aos temas relacionados à história da população negra. Integrou grupos de ativistas negras que formaram vários núcleos de estudos no estado do Rio de Janeiro; lecionou em cursos de pós-graduação, coordenando pesquisa sobre sistemas alternativos organizados pelos negros, fazendo um resgate

histórico dos quilombos às favelas. No filme Ori, Beatriz Nascimento aliou a reflexão sobre territorialidade e corporeidade, abordando o processo de constituição e redefinição do corpo negro na experiência da diáspora e transmigração. Sobre a situação de mulheres negras no Brasil e sua condição de inferioridade, relacionadas à herança escravista associada aos perpetuados mecanismos racistas, Beatriz Nascimento elucidou e denunciou a discriminação de raça e de sexo que atinge mulheres negras em vários aspectos. Beatriz é mais uma vítima da violência de gênero contra mulheres. Foi assassinada em 1995, pelo companheiro de uma amiga, para defendê-la; cursava o Mestrado em Comunicação da UFRJ.

Luiza Helena Bairros é outra personagem negra feminista brasileira que associou de forma inspiradora militância política, vida acadêmica e gestão pública, em prol da defesa dos interesses do povo brasileiro. Gaúcha de Porto Alegre, nasceu em 1953, formou-se em Administração Pública de Empresas, pela UFRGS, iniciando-se na militância política, através do movimento estudantil, durante a ditadura militar. Mudou-se para o Estado da Bahia no final da década de 1970, quando conheceu e se integrou ao Movimento Negro baiano, num momento em que o movimento enfrentava o desafio de derrubar o mito da democracia racial brasileira, levando à cena pública a existência do racismo. Luiza Bairros prestou grande contribuição a esse respeito, através de suas pesquisas e militância. O Grupo de Mulheres do MNU-BA (1981), do qual foi uma das fundadoras, assumiu papel

[...] estratégico para o processo de empoderamento das mulheres do movimento, para questionar o machismo e o lugar subalterno por vezes conferido pelos militantes homens às mulheres e para discutir os limites que o movimento feminista protagonizado por mulheres brancas tinha ao tecer suas análises sobre as relações de gênero no Brasil (BAIRROS, 2020).

Por meio das articulações, estratégias e ações do Grupo de Mulheres, Luiza Bairros destacou-se na militância negra, local e nacionalmente. Foi candidata a deputada estadual (1986), compondo o “Comitê Popular Luta pela Constituinte”, composto por candidaturas negras na Bahia, pelo Partido dos Trabalhadores. Sua atuação como Secretária do Trabalho e Ação Social do Estado da Bahia, gerou importantes pesquisas para a elucidação das relações raciais e de gênero no mundo do trabalho na Bahia.

Luiza Bairros fez doutorado em Sociologia na Universidade do Estado de Michigan (EUA), experiência que lhe possibilitou aproximação com teóricas

feministas negras como a Patrícia Hill Collins e Bell Hooks, oportunidade que usou para tornar-se porta-voz do MNB. Em 2001 Luiza atuou no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), coordenando as ações interagenciais e de projetos, para realização da III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas (Durban, África do Sul/2001). Entre 2003 e 2007 atuou por meio do Ministério do Governo Britânico para o Desenvolvimento Internacional (DFID) e do PNUD, como consultora do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), atuando nas prefeituras das cidades de Recife (PE) e Salvador (BA) e no Ministério Público de Pernambuco.

Como resultado desses trabalhos assumiu de 2008 a 2010 a Secretaria de Promoção da Igualdade Social da Bahia (SEPROMI). Luíza Bairros tornou-se Ministra-chefe da Secretaria de Políticas Públicas da Igualdade Racial do Brasil (SEPPIR), de 2011 a 2014, durante o primeiro governo de Dilma Rousseff, num momento histórico importante e rico em termos de conquistas para a implementação de serviços de proteção às mulheres em situação de violência. Faleceu no ano de 2016, deixando um enorme legado e um lamento, pelo muito que teria ainda a colaborar e ensinar às novas gerações.

Também para exemplificar as contribuições que a geração atual já vem assegurado à causa dos direitos do povo brasileiro negro, vale registrar a contribuição que tem sido prestada pela filósofa feminista negra Djamila Ribeiro. Nascida em Santos-SP, em 1980, Djamila é também professora, escritora e ativista social. Aproveitando todo o potencial e alcance das mídias sociais, especialmente através da Internet, Djamila tem conseguido pautar importantes discussões, denunciando a violência e a desigualdade social, que permanece agravada na vida de negros e mulheres brasileiros.

A contribuição das mulheres negras feministas brasileiras vai muito além. Como trabalhou Gonzalez (2020), a participação das mulheres negras na construção da sociabilidade brasileira não pode ser questionada e passa por muitas esferas da vida e da cultura. Ao tratar sobre a importância da organização da mulher negra no processo de transformação social, Gonzalez afirma:

[...] evidencia-se a nossa responsabilidade quanto aos nossos modos de organização e quanto ao destino que queremos dar ao nosso movimento. Esta questão é de caráter ético e político. Se estamos comprometidas com um projeto de transformação social, não podemos ser coniventes com posturas ideológicas de exclusão, que só privilegiam um aspecto da realidade por nós vivida. Ao

reinvidicar nossa diferença enquanto mulheres negras, enquanto amefricanas, sabemos bem o quanto trazemos em nós as marcas da exploração econômica e da subordinação racial e sexual. Por isso mesmo, trazemos conosco a marca da libertação de todos e de todas. Portanto, nosso lema deve ser: organização já! (GONZALEZ, 2019, p. 369)

### 5.3 AS AMEAÇAS QUE SE COLOCAM AOS DIREITOS DAS MULHERES NO CONTEXTO DE UM GOVERNO QUE REFORÇA SEXISMOS

Compreende-se, de acordo com Castro (2012), que uma perspectiva ampla de desenvolvimento de um país implica muito mais do que desenvolvimento econômico e requer elementos da política, do social e ambiental. Esse entendimento reafirma a importância assumida pelo papel do Estado, em sua capacidade de promover políticas sociais, entendidas como propulsoras do desenvolvimento nacional, uma vez que, em seu papel estratégico, são capazes de promover a ampliação da justiça social, favorecer o crescimento e distribuição de renda.

Souza (2006), justificando a importância do estudo do tema das políticas públicas destaca um elemento fundamental relacionado aos países em desenvolvimento/subdesenvolvidos e de democracia recente ou recém-democratizados:

[...] na maioria desses países, em especial os da América Latina, ainda não se conseguiu formar coalizões políticas capazes de equacionar minimamente a questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população. Respostas a este desafio não são fáceis nem claras ou consensuais. Elas dependem de muitos fatores externos e internos (SOUZA, 2006, p. 20).

A autora contribui para a compreensão de um conceito elementar em políticas públicas, que diz respeito à racionalidade, alertando para o fato de que, em democracias estáveis, tudo o que o Estado propõe em termos de políticas públicas é imbuído de racionalidade. A partir dessa compreensão, um esforço maduro de compreender as políticas sociais, requer o conhecimento da noção de ciclo das políticas públicas:

[...] esta tipologia vê a política pública como um ciclo deliberativo, formado por vários estágios e constituindo um processo dinâmico e de aprendizado. [...] constituído dos seguintes estágios: definição de

agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação (SOUZA, 2006, p. 29).

Ainda conforme Souza (2006), essa abordagem valoriza a definição de agenda e questiona quais elementos são considerados para que algumas questões entrem na agenda política e outras sejam ignoradas. Destaca as três respostas apontadas: a primeira, focalizando os problemas, entende que os problemas entram na agenda quando se assume que é preciso fazer algo a respeito deles. A segunda percepção, focaliza a política em si, o processo de construção da consciência coletiva sobre a necessidade de se enfrentar um dado problema, através do processo eleitoral, ou de mudanças nos partidos que governam, ou nas ideologias, tudo isso aliado à força ou à fraqueza dos grupos de interesse. A terceira resposta focaliza os participantes, que são classificados como visíveis (políticos, mídia, partidos, grupos de pressão, entre outros fatores) e invisíveis (acadêmicos e burocracia). “Segundo esta perspectiva, os participantes visíveis definem a agenda e os invisíveis, as alternativas” (SOUZA, 2006, p. 30).

Voltando os olhos para a realidade brasileira, no contexto do governo social desenvolvimentista, implementado na chamada “Era Lula”, Castro (2012) chama a atenção para a amplitude que a política social havia assumido, beneficiando, à época, “dezenas de milhões de cidadãos atingidos pelas ações e programas implementados pelas diversas políticas públicas de proteção e promoção social” (CASTRO, 2012, p. 1020). Na avaliação do autor, tais políticas operavam de “modo estável e sustentado no tempo, com regras e instituições estabelecidas”. Não obstante, alertou o autor para a permanência de entraves históricos da política social brasileira, a exemplo de políticas específicas com baixa coordenação e os grandes desafios relacionados à abrangência (universalidade e integralidade) e qualidade dos bens e serviços oferecidos.

O momento atual é gravemente diferente do acima referido. O governo federal, sob a gestão do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), que assumiu a direção do país no ano de 2016 após um “golpe político-jurídico-midiático” (como tem sido denominada a operação que levou à destituição da presidenta Dilma Roussef da Presidência da República), e que foi reafirmado com as eleições de 2018, tem sido caracterizado por forte submissão às imposições do grande capital internacional, através da proposição de inúmeras medidas que objetivam a desconstrução de políticas públicas de corte social que vinham sendo

implementadas. O Estado assumiu profundamente o discurso de “Estado Mínimo”, num claro movimento de retirada da sua função social, pois continua mantendo-se forte e grande o suficiente para implementar, com mão de ferro, todas as exigências do grande capital.

Manuel Castells (2018), estudando sobre a crise atual enfrentada pela democracia liberal, alerta que “a luta pelo poder nas sociedades democráticas atuais passa pela política midiática, pela política do escândalo e pela autonomia comunicativa dos cidadãos” (CASTELLS, 2018, p. 249). O autor analisa entre outros fatores, o peso assumido pela opinião pública na definição da política, que vai sendo formada através dos debates que acontecem nas redes sociais, facilmente fundamentados em notícias falsas, construídas para destruir uma potencial liderança. E acrescenta: “as mensagens negativas são cinco vezes mais eficazes em sua influência do que as positivas” (CASTELLS, 2018, p. 249). “Os cidadãos selecionam as informações que recebem em função de suas convicções, enraizadas nas emoções que sentem.” (CASTELLS, 2018, p. 624).

Não único, mas esse é um elemento interessante para se pensar sobre a eleição de Jair Bolsonaro para a presidência do Brasil, ocorrida em 2018, a partir de uma plataforma de governo escancaradamente antipopular, machista, homofóbica, xenofóbica; em resumo, neofacista. O Governo Federal, sob sua gestão tem precipitado o país e os brasileiros numa crise de proporções difíceis de se mensurar, situação que se agravou sobremaneira com a instauração da pandemia de Covid-19 em 2020.

Empenhado em implementar a agenda restritiva de gastos imposta pelo capital internacional, o governo federal tem conseguido reabrir chagas antigas relacionadas à desigualdade social que, com muito esforço começavam a dar algum sinal de melhora, sob a direção do governo social-desenvolvimentista. Programas sociais importantes, também pela capacidade de aquecer a economia, gerando trabalho e renda, com repercussão na capacidade de consumo das diversas classes sociais têm sido esvaziados e abandonados.

O Programa Minha Casa, Minha Vida, proposto com o objetivo de responder a um mal social histórico, relacionado ao déficit habitacional brasileiro, que atinge principalmente a classe trabalhadora mais pauperizada é um exemplo disso. Iniciativa dos governos social-desenvolvimentistas, no período de maio de 2009 a junho de 2018, 5,7 milhões de famílias foram beneficiadas com a casa própria; 3,5

bilhões de empregos diretos foram gerados e R\$ 163,4 bilhões de reais foram injetados na economia.

No Governo Bolsonaro o Programa foi substituído pelo Programa Casa Verde Amarela, que ao ser analisado, demonstra um comprometedor corte de recursos e representa, em última instância o esvaziamento do programa original. Pretende reduzir o limite de renda das famílias da faixa inicial de beneficiários, de R\$ 1.800 para R\$ 1.200 e dar subsídio integral para famílias de renda muito baixa, que, no entanto, não terão a posse do imóvel, apenas o direito de uso.

A mesma conduta foi adotada com relação ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES), que possibilitou o acesso ao ensino superior a um significativo montante populacional que não conseguia alcançar uma vaga nas universidades públicas. Também esse programa sofreu um drástico corte de recursos. As universidades federais também têm sido alvo do corte de gastos e terão perda de 18,6% em 2021, equivalente a um bilhão de reais, encontrando-se em dificuldade para assegurar despesas básicas com água e energia elétrica e correndo risco de precisar interromper serviços essenciais, como os restaurantes universitários e bolsas estudantis, indispensáveis para a permanência dos alunos mais pobres na universidade.

Farah (2004) nos ajuda a compreender tal processo, ao demarcar que ocorre uma disputa permanente de interesses, na qual:

os movimentos populares, partidos à esquerda no espectro político e governos de corte progressista tendem a privilegiar a democratização das decisões e inclusão social; partidos e governo de corte liberal-conservador e organizações da sociedade civil ligadas às elites empresariais tendem a privilegiar a orientação para a eficiência e corte de gastos, o que significa, na área social, privatização, focalização e modernização gerencial como prioridades (FARAH, 2004, p. 53).

Refletindo sobre o processo de definição das políticas públicas, fica o questionamento e a preocupação quanto ao valor atribuído a essa temática no atual governo, de modo a assegurar que não seja retirada da agenda pública, caracterizada pelas políticas de austeridade fiscal.

Com relação ao enfrentamento à violência de gênero contra a mulher, não se poderia esperar direção diferente, apesar do dramático momento enfrentado com a agudização da violência doméstica, inclusive no contexto da Pandemia de Covid-19. Anteriormente à pandemia, desde o início da gestão, o governo federal sinalizou

que as políticas afirmativas dos direitos das mulheres não seriam priorizadas. Sob responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a política tem sido paulatinamente atacada e desidratada.

Confirmando que essa preocupação possui razão de ser, levantamentos estatísticos demonstram que o combate à violência contra as mulheres tem sofrido significativos cortes orçamentários. De acordo com o site 'Poder 360' os recursos sofreram queda de 79% desde 2014. Enquanto em 2014 a essa política tinham sido destinados R\$ 95 milhões, até julho de 2018, haviam sido R\$ 20 milhões. Considerando as dificuldades relacionadas à capacidade de diálogo e integração das propostas de mulheres integrantes dos movimentos populares com as do movimento feminista, fica o grande desafio de buscar-se superar a fragmentação do movimento em torno dos diferentes temas, em prol do fortalecimento da luta por uma sociedade mais igualitária e socialmente justa, em permanente combate ao patriarcado machista e racista.

O Programa Casa da Mulher Brasileira, implementado inicialmente com seis centros, possuía programação de expansão para construção de outros 25, mas os processos estão caminhando muito lentamente. Em 2020 apenas metade da verba destinada à proteção da mulher e igualdade de direitos foi utilizada, sem que haja uma justificativa para o seu não-uso, uma vez que as verbas já haviam sido orçadas e liberadas e que a demanda para aplicação é concreta; além disso, houve perda de 25% dos recursos destinados para 2021. Apesar do aumento no número de feminicídios, o governo federal trata a temática com descaso e desprezo, principalmente por representar uma pauta progressista, conquistada com muita luta e ousadia por parte do movimento feminista brasileiro.

Flávia Biroli (2020) desenvolve importante reflexão sobre a relação que se estabelece entre o ataque ao gênero e os processos de corrosão da democracia que temos vivenciado na atualidade, a exemplo do que se vive no Brasil, sob a gestão do atual governo federal.

As agendas da igualdade de gênero e da diversidade sexual estão sob ataque, em reações de caráter transnacional aos direitos de mulheres e da população LGBTQ. Ao mesmo tempo, processos de desdemocratização têm sido diagnosticados em diferentes partes do mundo, em análises que apontam para o esgarçamento de instituições, práticas e valores democráticos (BIROLI, 2020, p. 1-2).

Conforme trabalha a autora, a partir da década de 1990, grupos conservadores passaram a se apropriar do conceito de gênero, descaracterizando-o por meio da chamada “ideologia de gênero”, sob o pretexto de proteger a infância e as famílias, o que representa, na verdade, uma estratégia para combater os avanços alcançados pelo movimento feminista. O presidente Jair Bolsonaro tornou-se mais conhecido e ampliou alianças, que mais tarde lhe possibilitariam o acesso à presidência da república, por meio da sua aprovação à agenda contrária ao anti-gênero. Associou o ataque à igualdade de gênero e à diversidade sexual a pautas que já defendia anteriormente, como a defesa da ordem acima do estado de direito; defesa da violência policial; do acesso às armas; da tortura e da ditadura de 1964. As novas bandeiras o aproximaram de alas conservadoras da igreja.

Biroli (2020, p. 8) alerta:

O ataque ao gênero compõe a recusa mais ampla a políticas pautadas por valores igualitários e pelo respeito à diversidade. Ao mesmo tempo, é importante na recusa da política como alternativa, de um imaginário coletivo e democrático para a superação das inseguranças.

Ou seja, por trás de uma aparente postura reacionária, se esconde uma intencionalidade ainda mais cruel, que desresponsabiliza o poder público de dar respostas coletivas a dificuldades enfrentadas pelas famílias, transferindo para elas todas as responsabilidades, especialmente sobre as mulheres, ao mesmo tempo que reforça o autoritarismo e faz apologia à militarização, já que o que escapar ao controle da família deverá se tornar caso de polícia.

Recoloca-se na agenda a necessidade de rearticulação dos movimentos sociais democráticos, os mais diversos. E ao movimento feminista, cabe se rearticular e reinventar, revisitado, antirracista, antifacista, revolucionário. Que busque força teórica na academia, para aproximar-se das mulheres todas, especialmente as trabalhadoras, as negras, aquelas que se encontram nas encruzilhadas das diversas expressões de discriminação. Porque a experiência delas enriquecerá e ampliará significativamente a capacidade de respostas do movimento. E aos homens, também personagens fundamentais nesse processo.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil, apesar do concreto movimento de transformação que vivenciou nas duas primeiras décadas do século XXI, não sofreu alteração no seu padrão de estratificação social e permanece marcado pelas chagas de uma nação historicamente desigual. Estudos sociodemográficos e a própria realidade concreta, cotidiana, demonstram que algo aconteceu, que a década de 2000 entrou para a história do país como aquela em que, apesar da grave crise econômica mundial, o país conseguiu retomar o movimento de crescimento econômico e, de modo inédito, buscou associar o desenvolvimento econômico com algum nível de desenvolvimento social.

Apesar dos limites impostos pelo neoliberalismo internacional, vivenciou-se um momento de ampliação de serviços públicos, com investimentos na educação, destacando-se o visível aumento no número de universidades públicas, através de um processo de interiorização da educação de nível superior nunca visto no país. Políticas de ações afirmativas possibilitaram o ingresso dos filhos e filhas de trabalhadores, negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+ às universidades.

Assistiu-se à formatação de todo um sistema de proteção à mulher em situação de violência e enfrentamento à problemática. Políticas com recorte de gênero foram implementadas, com valorização da mulher. Serviços sociais foram ampliados, ao mesmo tempo em que o neoliberalismo impunha o seu esfacelamento, em prol da política de privatizações. Foram implementadas políticas de interesse econômico, como o Programa Minha Casa, Minha Vida, que representou a movimentação da economia nacional e geração de trabalho e renda, com um importante fundo de interesse social: enfrentar o terrível déficit habitacional do país. Políticas de assistência social, como o programa de transferência de renda Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada/LOAS, representaram injeção à economia, propiciando um mínimo de dignidade a muitos brasileiros e brasileiras.

Não obstante todo o avanço e conquistas alcançadas a partir da década de 2000, vive-se na atualidade momento tenso e preocupante, frente aos riscos decorrentes de um movimento de retrocesso histórico que assistimos e vivenciamos, a partir de um golpe político-jurídico-midiático que destituiu uma presidente eleita, passando a direção do país a ser representada por um projeto governamental submisso ao interesse das elites nacionais e ao capital financeiro internacional. Que

impôs uma reforma trabalhista que desconstrói direitos arduamente conquistados, recolocando o trabalhador numa condição de extrema exploração e vulnerabilidade social. Aliada a ela, impõem-se uma reforma previdenciária nos mesmos moldes, que representa a retirada de direitos, além do aumento da exploração de toda a classe trabalhadora, pesando bem mais nos ombros dos trabalhadores mais pobres, que já se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Para elevar o patamar da dramática situação, instalou-se em 2020 uma pandemia, a pandemia de Covid-19, que tem assolado o mundo, fazendo milhões de vítimas, muitas fatais. Nações que assumiram com responsabilidade a tarefa de enfrentar e controlar a disseminação da pandemia, passaram a implementar uma série de medidas que perpassam todas as áreas da vida social e de modo incisivo a economia.

No Brasil, assistiu-se a um processo de dizimação populacional, decorrente de uma série de desajustes, diretamente resultantes de uma postura direcionada pelo governo federal, de negação da pandemia e recusa às medidas necessárias ao seu controle e superação. A responsabilidade pelas ações de combate à pandemia precisou ser assumida pelos governos locais (estaduais e municipais), em decorrência da clara incapacidade intencional do governo federal. O governo do estado do Maranhão, bem como de outros estados, se destacou nesse aspecto, tanto no sentido de denunciar os equívocos, cobrar responsabilidades, quanto tomar iniciativas para estruturação dos serviços públicos de saúde, aquisição de vacinas, bem como ações voltadas para recuperação da economia, geração de emprego e renda.

Todas as esferas da vida social têm sido afetadas pelas consequências da pandemia de Covid-19. Estudos recentes já apontam o agravamento da já dramática situação de desigualdade social, que afeta de maneira terrível e desproporcional o imenso contingente populacional de trabalhadores e trabalhadoras informais, que vivem sob a incerteza e total desproteção e estão compondo de maneira significativa a enorme montanha de brasileiros mortos, vítimas da Covid-19, os quais, quando escrevo, já totalizam mais de seiscentos mil. A pandemia também impactou de forma negativa e significativa o cenário da violência doméstica e familiar contra a mulher, no Maranhão, no Brasil e no mundo, exigindo um esforço coletivo, que articule poder público e sociedade civil, para responder de modo efetivo e responsável aos desafios que se colocarão.

O exercício empreendido neste estudo, o qual se propôs a refletir sobre o sistema de proteção às mulheres em situação de violência de gênero na cidade de São Luís do Maranhão, a partir do que preceitua a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a partir da discussão de interseccionalidades de gênero, raça e classe, nos levou a concluir, a partir da bibliografia especializada e dados sociodemográficos relativos à problemática, que o caminho a ser percorrido é longo e árduo.

Presenciamos nas duas últimas décadas à formatação de um conjunto de serviços e ações propostas a partir do reconhecimento de que mulheres brasileiras, nas diversas regiões do país, de todas as idades, classes sociais, raças e etnias, graus de escolaridade, orientações sexuais, identidades de gênero, estados civis e profissões, enfrentavam, como problemas privados, aos efeitos nocivos de uma epidemia, culturalmente consolidada: a violência doméstica e familiar. Este fenômeno, de problema restrito ao âmbito privado, começou a ser reconhecido como questão pública e crime.

Aos poucos, a lei começou a assumir concretude e as mulheres a encorajar-se a denunciar seus agressores, entendendo que aquilo que sentiam em seus íntimos, passava a ser visto publicamente: sofriam cotidianamente, na pele, a afronta à sua dignidade de pessoa humana, de formas dolorosas e diversas. O fenômeno, ao ser materializado em números, ainda causa perplexidade nas instituições, autoridades e sociedade civil.

Fala-se em aumento da violência, ao mesmo tempo em que se reconhece que a violência que já existia há muito, passa a ser descortinada e denunciada. Homens que até bem pouco só se reconheciam como trabalhadores, homens de bem, começam a demonstrar um mínimo de clareza a respeito de que a violência, ainda que contra “sua mulher”, é crime e precisa ser combatida, assim como o autor, responsabilizado. Não se pode desconsiderar outro aspecto da questão: mulheres mais conscientes de seus direitos, sentem-se mais encoradas a sair da passividade e exigir tratamento igualitário por parte dos seus parceiros. Da parte destes, por sua vez, decorre a reação agressiva, que repercute no aumento de casos de violência denunciados, bem como no número de feminicídios.

O sistema e o arcabouço legal têm procurado se aperfeiçoar. Não obstante, uma realidade se impõe de forma desconcertante. A violência doméstica e familiar junto às mulheres negras parece não arrefecer. O exercício de compreender a relação entre violência contra as mulheres e as interseccionalidades de gênero, raça

e classe social, nos conduziram à conclusão de que o racismo institucional, perpetuado em nossa sociedade se associa de forma cruel ao machismo, num contexto de desigualdades sociais históricas e profundas, assumindo faces dramáticas na vida de mulheres negras (pretas e pardas). Estas, que compõem significativa parcela da pirâmide social brasileira, enfrentam situação de pauperização crescente e veem-se, e aos seus, aprofundadas no subemprego, na submoradia, sem acesso à saúde, à segurança, à educação e ao lazer, ou seja, empurradas, praticamente a uma subvida, uma vida privada de dignidade e plenitude. Ao dirigirem-se a uma delegacia para solicitar uma medida protetiva, necessitam de mais do que uma sentença impressa, ou mesmo do cumprimento do afastamento do homem do lar.

A reflexão sobre as condições de vida de mulheres negras que sofrem violência doméstica e familiar passa, necessariamente sobre o conhecimento de suas realidades, o que só será possível a partir de estudos e levantamentos estatísticos que identifiquem adequadamente quem são as mulheres que sofrem violência e pedem proteção governamental, sem desconsiderar os marcadores de raça/etnia e classe social.

O estudo empreendido nos levou a concluir que, no Estado do Maranhão, tal desafio ainda não foi enfrentado. E que, portanto, a situação de mulheres negras que sofrem violência de gênero tem sido tratada como a de todas as outras, independentemente de qualquer fator, apesar das inúmeras iniquidades sociais que precisam enfrentar diariamente. O não dado, portanto, nos leva a refletir no quanto a temática do racismo brasileiro ainda é subvalorizada, ou melhor, negada, mesmo quando os dados oficiais escancaram que ele é real e potencializado, ao associar-se ao machismo, fazendo tantas vítimas fatais.

Considera-se que o sistema de proteção, formado pela rede enfrentamento à violência e de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na cidade de São Luís do Maranhão é formado por importantes serviços e instituições, que tem se empenhado na condução do trabalho, mas precisa ser reforçado, de modo especial no que diz respeito às ações voltadas à autonomia das mulheres, que passam pela conquista de uma fonte de renda estável e por uma educação emancipadora. Vale o destaque de Davis (2016), de que as mulheres negras norte-americanas, após quase três décadas de formal libertação, vendo-se presas à condição de escravidão por dívidas, logo concluíram que só por meio da educação, alcançaram de fato a liberdade.

Vale o destaque também quanto à urgência de que se avance na interiorização dos serviços. As mulheres do interior do estado, do campo, das águas e das cidades, têm o mesmo direito à proteção que as mulheres da capital.

Necessário se faz trabalhar para combater os mais de 500 anos de negação de direitos e a uma vida digna às mulheres e homens negros, construtores por excelência desse país. Admitir que apesar das medidas que já vem sendo tomadas para combate à violência contra as mulheres, as mulheres negras não estão sendo alvo de proteção a contento.

A violência doméstica e familiar ainda se apresenta em números que assustam, principalmente contra mulheres negras, porque ainda estamos precariamente combatendo os efeitos, sem enfrentar as causas. As causas são o racismo e a dominação patriarcal, que imperam numa sociedade capitalista dependente.

Necessária se faz a proposição de políticas transversais e intersetoriais que respondam a essas questões à altura. Mas que não percam de vista a necessidade de questionar e enfrentar esse sistema, mirando em algo maior, em uma sociedade em que mulheres e homens, das diversas raças e etnias sejam valorizados da mesma forma, como iguais, com irmãos e que tenham uma vida digna e abundante, porque foi para isso que nascemos. Essa é a utopia!

Nós mulheres do século XXI, possuímos um legado a ser protegido, alcançado pelas feministas que nos antecederam e que muito lutaram para cada conquista de direito. Nossa obrigação é lutar para que esse legado não seja destruído, no atual contexto social e político, de desrespeito à vida e negação de direitos sob bandeiras falso-moralistas, impregnadas de individualismo e ódio.

Precisamos recolocar no centro da agenda pública brasileira, a política de enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres, não apenas para preservação dos direitos conquistados, mas para aprofundamento dos avanços alcançados. E não há outro caminho. Precisamos reaprender a nos organizar, enquanto coletividade, no mundo real e no mundo virtual, onde os debates têm sido pautados de forma tão definidora. Só a força da solidariedade coletiva, construída no coração do movimento feminista libertário e negro, poderá despertar nas mulheres dos nossos dias a sua histórica capacidade de organização, resistência e luta, chamando à responsabilidade também os nossos irmãos homens.

## REFERÊNCIAS

ACESA; RAMA. **Diagnóstico da Violência contra Mulheres Rurais no Maranhão**. Bacabal, 2020. Disponível em: <http://www.acesa.eco.br/>. Acesso em: 29 abr. 2021

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen. 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANTUNES, Leda. **Minha Casa perto do fim?** Programa habitacional popular faz dez anos com menos dinheiro e sob pressão para mudar nome e regras. Uol, 24 nov. 2019. Disponível em: [economia.uol.com.br/reportagens-especiais/minha-casa-minha-vida-dez-anos/#cover](http://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/minha-casa-minha-vida-dez-anos/#cover). Acesso em: 28 out 2021.

BAIRROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. **Revista Estudo Feminista**, v. 3, n. 2, 1995. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16462>. Acesso em: 06 ago. 2020

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo sexo**; fatos e mitos. 4 ed. Trad. de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. Disponível em: <http://biblioteca-feminista.blogspot.com/>. Acesso em 30 set. 2019.

BEZERRA, Amanda Ribeiro. **A Espacialização da Violência contra a Mulher em São Luís**. 2021. 189 f. Dissertação (Mestrado em Geografia, Ambiente e Sociedade) – Universidade Federal do Maranhão. São Luís: UFMA, 2021.

BIROLI, Flavia. Gênero sob ataque e a erosão da democracia. **Le monde diplomatique Brasil**, 1 out. 2020. Disponível em: [diplomatique.org.br/genero-sob-ataque-e-a-erosao-da-democracia/](http://diplomatique.org.br/genero-sob-ataque-e-a-erosao-da-democracia/). Acesso em 28 out. 2021

BRASIL. Lei 11.340/2006, **Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei 13.104/2015, **Lei do Femicídio**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 19 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei 13.718/2018, **Lei da Importunação Sexual**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>

\_\_\_\_\_. Secretaria de Política para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011.

CALIL, Gilberto. Na América do Sul, países com governos conservadores têm muito mais mortes por Covid-19. **Esquerda Online**. 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/>>. Acesso em 09 nov 2021.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o Feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Geledés, 06 de mar. 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/>. Acesso em: 15 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: A crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CASTRO, J. A. Política social e desenvolvimento no Brasil In: **Economia e Sociedade**, v. 21, n. 4, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/pdf.>> Acesso em 19 set 2019.

CHAKIAN, Silvia. Lei Maria da Penha: um basta à tolerância e banalização da violência contra a mulher. *In: **Violência doméstica e familiar contra a mulher, um problema de toda a sociedade***/Instituto Patrícia Galvão. São Paulo: Paulinas, 2019

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Revista Estudos Feministas**. Ano 10, 1º semestre, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e Conversas de Mulher**. 2. ed, São Paulo: Planeta, 2014.

FARAH, M. F. Gênero e políticas públicas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, ano12, v. 1, n. 360, janeiro-abril/2004.

FBSP. **Práticas de enfrentamento à violência contra as mulheres**: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública e do sistema de justiça. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/casoteca-2018-site.pdf>. Acesso em 20 out. 2021.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em 15 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>. Acesso em 23 fev. 2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**. Mulheres, corpo e a acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Florestan. A Sociedade de Classes sob o Capitalismo Dependente. *In: **Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento***. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975, p. 48-69.

GELEDÉS; CRIOULA. **A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil, violências e violações**. Gédeles, 30 set. 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br>. Acesso em: 07 ago 2020.

GONÇALVES, Gabriela da Costa. Lélia Gonzalez: a mulher que revolucionou o movimento negro. **Palmares Fundação Cultural**, Rio de Janeiro, 4 fev 2019. Disponível em: <[palmares.gov.br](http://palmares.gov.br)> Acesso em: 28 out. 2021.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Ensaios, intervenções e diálogos. *In*: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (Org). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUILHON, Maria V. M. **Sarneísmo no Maranhão**: os primórdios de uma oligarquia. Disponível em: <http://www.repositorio.ufma.br>. Acesso em: 28 abr. 2021.

HOOKS, BELL. **O feminismo é para todo mundo**. Políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 2018.

\_\_\_\_\_. **Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra**. Tradução de Cátia Bocaiuva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019.

IMESC, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. **Situação ambiental da Ilha do Maranhão**. São Luís: IMESC, 2011.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. A violência política contra as mulheres negras. **Instituto Marielle Franco**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://violenciapolitica.org>. Acesso em: 15 fev. 2021.

INSTITUTO PATRICIA GALVÃO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher, um problema de toda a sociedade**. São Paulo: Paulinas, 2019.

IPEA; FBSP. **Atlas da Violência 2020**. Rio de Janeiro: IPEA, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/atlas-2020/>. Acesso em: 14 jan 2021.

\_\_\_\_\_. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: IPEA; FBSP; IJSN, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em 19 out 2021.

LUIZA Bairros - Perfis Femininos. Geledés, 28 mar. 2020. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/perfis-femininos-luiza-bairros/>. Acesso em: 28 out 2021.

PATEMAN, C. **O Contrato sexual**. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

POCHMAN, Marcio. **Nova Classe Média**. O trabalho na base da pirâmide social brasileira. São Paulo: Boitempo, 2012.

POMPERMAIER, Paulo H. Porque é indispensável conhecer Sueli Carneiro. **Revista Cult**, 2021. Disponível em: <[geledes.org.br](http://geledes.org.br)>. Acesso em 28 out 2021.

REDE AMIGA DA MULHER DE SÃO LUÍS. **Protocolo de Intenções da Rede Amiga da Mulher para enfrentamento da violência de gênero**. São Luís, 2016.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

\_\_\_\_\_. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANEMATSU, Marisa. Por que precisamos falar sobre a violência contra a mulher? *In: Violência doméstica e familiar contra a mulher, um problema de toda a sociedade.* São Paulo: Paulinas, 2019.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Mitologias institucionais brasileiras: do Leviatã paralítico ao Estado de natureza. **Revista do IEA**, São Paulo, n.7, 1993, p. 101-116.

SENADO FEDERAL. **Aprofundando o Olhar sobre o enfrentamento à Violência contra as mulheres.** Brasília: Secretaria de Transparência; DataSenado, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/>. Acesso e: 15 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Violência doméstica e familiar contra a mulher.** Brasília: Pesquisa Data Senado, Dezembro 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/>. Acesso em 23 out. 2021.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade.** v. 20, n. 2, jul/dez,1995. p. 71-100.

SINGER, Paul. Evolução da estrutura de classes do Brasil: 1950 a 1976. *In: Dominação e Desigualdade: Estrutura de classes e repartição da renda no Brasil.* Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1981, p.17-23, 101-120.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/>. Acesso em: 18 set. 2020

SOUZA, Jessé. **A Ralé Brasileira: quem é e como vive.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

TJMA. **Pesquisa Social: a vitima, o autor de violência e os dados correlacionados.** Relatório da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís, ano 2009, São Luís, 2009, 13 p.

\_\_\_\_\_. **Violência Doméstica e Familiar: Dados Estatísticos da 2ª Vara Especializada da Comarca de São Luís.** Relatório da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Luís, ano 2018. São Luís, 2019.

UOL. MUNDO EDUCAÇÃO. Disponível em: [mundoeducacao.uol.com.br](http://mundoeducacao.uol.com.br). Acesso em: 27 abr. 2021.